

RELATÓRIO
GT/CNJ
ADPF 635



RELATÓRIO
GT/CNJ
ADPF 635



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Presidente

Luís Roberto Barroso

Corregedor nacional de Justiça

Luís Felipe Salomão

Conselheiros

Ministro Guilherme Caputo Bastos
José Edivaldo Rocha Rotondano
Renata Gil de Alcantara Videira
Mônica Autran Machado Nobre
Daniela Pereira Madeira
Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha
Giovanni Olsson
Pablo Coutinho Barreto
João Paulo Santos Schoucair
Marcos Vinícius Jardim Rodrigues
Marcello Terto e Silva
Daiane Nogueira de Lira
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretária-geral

Adriana Alves dos Santos Cruz

Secretário de estratégia e projetos

Gabriel da Silveira Matos

Diretor-geral

Johaness Eck

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Secretária de Comunicação Social

Taciana Giesel

Coordenador de Múltiplos

Gabriel Reis

Projeto gráfico

Robson Carvalho

Revisão

Kélvia Santos e Kelly Procópio

INTEGRAM O GRUPO DE TRABALHO (Portaria Presidência n. 3 de 8 de Janeiro de 2024)

I – Conselheiro do CNJ João Paulo Schoucair;
(Coordenador)
II – Conselheiro do CNJ Pablo Coutinho
Barreto;
III – Secretária-Geral do CNJ Adriana Alves
dos Santos Cruz;
IV – Juíza Auxiliar da Presidência Fabiane
Pieruccini;
V – Juiz Auxiliar da Presidência João Felipe
Menezes Lopes;
VI – Juíza Auxiliar da Presidência Karen Luise
Vilanova Batista de Souza;
VII – Juiz Auxiliar da Presidência e Coordena-
dor do DMF Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi;
VIII – Juiz Auxiliar da Presidência Paulo
Marcos de Farias;
IX – Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional
de Justiça Liz Rezende de Andrade;
X – Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de
Justiça Otávio Henrique Martins Port.

2024

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - CEP: 70070-600
Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	7
2. METODOLOGIA.....	9
3. RELATÓRIOS DE ATUAÇÃO DE CADA EIXO DE TRABALHO.....	11
3.1. EIXO PERÍCIAS.....	11
3.2. EIXO JUSTIÇA.....	15
3.3. EIXO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	39
3.4. EIXO POLÍCIA CIVIL.....	45
4. OFÍCIOS ENVIADOS ÀS INSTITUIÇÕES.....	46
4.1. SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL.....	46
4.1.1. INFORMAÇÕES SOLICITADAS.....	46
4.1.2. INFORMAÇÕES RECEBIDAS.....	47
4.2. SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR.....	84
4.2.1. INFORMAÇÕES SOLICITADAS.....	84
4.2.2. INFORMAÇÕES RECEBIDAS.....	85
4.3. MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.....	104
4.3.1. INFORMAÇÕES SOLICITADAS.....	104
4.3.2. INFORMAÇÕES RECEBIDAS.....	104
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	118

1. INTRODUÇÃO

O Grupo de Trabalho (GT) foi instituído pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 08/01/2024¹, em atendimento à decisão proferida nos autos da ADPF nº 635 do Supremo Tribunal Federal (STF), de relatoria do Exmo. Ministro Edson Fachin, para, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, verificar *in loco* o funcionamento dos plantões judiciais criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), apurar o repasse de informações do sistema de registro de operações policiais ao Poder Judiciário e averiguar o funcionamento do sistema de supervisão judicial dos mandados de prisão e das medidas cautelares. Posteriormente, o prazo referido foi **prorrogado por 30 (trinta) dias**.²

O referido Grupo de Trabalho é composto por Conselheiros do CNJ, pela Senhora Secretária-Geral e por Juízes Auxiliares da Presidência do Órgão, além de Juízes Auxiliares da Corregedoria Nacional de Justiça³.

Nesse contexto, o trabalho propõe-se a, cumprindo fielmente o prazo concedido pelo STF, sem perder de vista a complexidade do tema, escalada da violência fluminense e o *estado de coisas inconstitucional* na política de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, cuja gravidade foi reconhecida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH)⁴, elaborar relatório do cenário fático-jurídico encontrado, de modo a contribuir para o julgamento definitivo da ADPF nº 635.

Busca-se, ainda, compreender a prática dos plantões judiciais criminais do egrégio TJRJ, bem como descortinar a realidade das operações policiais em comunidades fluminenses, especialmente no que toca ao seu registro e comunicação junto aos órgãos componentes do sistema de justiça. Em última análise, almeja-se, com isso, reafirmar os postulados de um Estado comprometido com o enfrentamento à criminalidade organizada, sem olvidar, no entanto, a necessária preservação dos direitos humanos.

¹ Portaria Presidência do CNJ nº 3, de 08 de janeiro de 2024. Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5401>. Acesso em: 04 abr. 2024.

² Portaria Presidência do CNJ nº 96, de 07 de março de 2024. Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5492>. Acesso em: 04 abr. 2024.

³ Participam do GT os membros do CNJ, Conselheiros João Paulo Schoucair, coordenando os trabalhos, e Pablo Coutinho Barreto; Secretária-Geral Adriana Alves dos Santos Cruz; Juízes Auxiliares da Presidência Fabiane Pieruccini, João Felipe Menezes Lopes, Luís Geraldo Sant'ana Lanfredi (Coordenador do DMF) e Paulo Marcos de Farias; e Juízes Auxiliares da Corregedoria Nacional de Justiça Liz Rezende de Andrade e Otávio Henrique Martins Port.

⁴ A Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) condenou o Estado brasileiro, em 16/02/2017, por falhas na prevenção, apuração e punição da violência e do uso excessivo da força em duas operações policiais que, em 1994 e 1995, resultaram em 26 homicídios na Favela Nova Brasília, situada no Complexo do Alemão, na cidade do Rio de Janeiro. Disponível em https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_333_por.pdf. Acesso em: 04 abr. 2024.

2. METODOLOGIA

O Grupo de Trabalho, após instalado em 08/01/2024, adotou metodologia de trabalho baseada em *pesquisa de campo*, por meio de visitas técnicas realizadas às seguintes instituições do Estado do Rio de Janeiro: Tribunal de Justiça (22/01/2024), Ministério Público do Estado (22/01/2024), Secretaria de Estado de Polícia Militar (22/01/2024), Secretaria de Estado de Segurança Pública (23/01/2024), Secretaria de Estado de Polícia Civil (23/01/2024) e Procuradoria-Geral do Estado (26/01/2024), nas quais foi mantido frutífero diálogo institucional com as seguintes autoridades: Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo (Presidente do TJRJ), Luciano Oliveira Mattos de Souza (Procurador-Geral de Justiça), Coronel Luiz Henrique Marinho Pires (Secretário de Estado da Polícia Militar), Victor César Santos (Secretário de Estado de Segurança Pública), Marcus Vinícius Amim Fernandes (Secretário de Estado de Polícia Civil) e Renan Miguel Saad (Procurador-Geral do Estado).

Buscando otimizar os trabalhos, o colegiado foi dividido em 4 (quatro) Eixos de atuação, quais sejam: **a)** Eixo Justiça (integrado pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria Nacional de Justiça); **b)** Eixo Ministério Público (integrado pelos Conselheiros do CNJ); **c)** Eixo Perícias (integrado por Juízes Auxiliares da Presidência do CNJ); e **d)** Eixo Polícia Civil (integrado por todos os membros do GT).

Ademais, após a realização das visitas técnicas aludidas, as instituições foram oficiadas para fornecimento de dados específicos e mais detalhados sobre as respectivas esferas de atuação, que, somados ao diálogo realizado *in loco*, permitem uma visão global sobre o presente objeto de trabalho.

Some-se a isso que cada Eixo apresentou o relatório próprio de suas atividades, os quais foram compilados neste trabalho, ao passo em que a minuta desse Relatório Final foi apresentada em 04/04/2024, com a consolidação de tudo o que foi produzido, destacando-se os apontamentos da Coordenação do GT, a *tentativa de busca do consenso*, mediante votação virtual, em pontos indicados por cada subgrupo e as considerações necessárias ao seu aperfeiçoamento.

Com a entrega deste material, respeitosamente, encerra-se o trabalho do Colegiado, na certeza do esmero e cuidado com que se houve cada um dos seus membros, sempre imbuídos do propósito de municiar o STF de dados e informações úteis à formação do convencimento do Excelentíssimo Senhor Relator da ADPF nº 635, Ministro Edson Fachin, e dos seus pares, por ocasião do julgamento da demanda.

3. RELATÓRIOS DE ATUAÇÃO DE CADA EIXO DE TRABALHO

3.1. EIXO PERÍCIAS

Em cumprimento à diligência determinada pelo e. Ministro Edson Fachin por meio de decisão proferida na ADPF nº 635, a equipe integrada pelos magistrados do CNJ Paulo Marcos de Farias, João Felipe Menezes Lopes e Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi, foi a campo para analisar *in loco* a situação das perícias criminais no Estado do Rio de Janeiro.

A reunião específica sobre perícias foi precedida de encontros com a cúpula das instituições do sistema de justiça e segurança pública do Estado (Tribunal de Justiça, Ministério Público Estadual, Secretarias de Segurança Pública, Polícia Militar e Polícia Civil), em que foi possível a introdução ao intrincado assunto a partir da exposição do quadro geral de atuação das forças estatais no enfrentamento à criminalidade organizada no estado do Rio de Janeiro, considerado o panorama renovado com a tramitação da ADPF nº 635.

O trabalho de campo revelou que a ADPF nº 635 representa verdadeiro divisor de águas no tema da letalidade policial, não apenas em razão das vidas que já fez poupar, mas, sobretudo, em razão da movimentação institucional que acarretou, abrangendo a formulação e o aprimoramento de protocolos de atuação, a criação de novas estruturas e o aumento de investimentos.

O cenário de transformação gradual ainda não chegou, contudo, ao delicado tema das perícias criminais. Nesse campo, pouco ou nada mudou, muito embora sejam profundas as transformações necessárias para tornar eficiente a perícia criminal no estado do Rio de Janeiro. Antes de enumerá-las, uma observação se impõe: após os trabalhos, pode-se relatar que os servidores e servidoras responsáveis pela coordenação da polícia técnico-científica no estado são profissionais experientes, com indiscutível capacidade técnica, disposição ao trabalho e que atuam de boa-fé em suas esferas de incidência.

Os apontamentos que se seguem, portanto, têm caráter puramente objetivo; as informações foram colhidas em reunião com os diretores e diretoras da Superintendência-Geral de Polícia Técnico-Científica, realizada na sede da Secretaria da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, em 23 de janeiro do corrente ano.

A polícia técnico-científica do estado do Rio de Janeiro está alocada institucionalmente enquanto Superintendência da Secretaria da Polícia Civil. Eis o primeiro problema a ser equacionado: é fundamental conferir autonomia à atividade pericial, tratando-se de discussão que se arrasta há anos no estado. E aqui, novamente, cumpre afirmar que não se funda em questionamento sobre eventual favorecimento na realização do trabalho-fim para satisfazer os interesses dos superiores hierárquicos, mas tão somente de sua possibilidade. Convém blindar o trabalho pericial da *possibilidade* de questionamento baseada na alocação institucional da atividade. Isso porque, como se sabe, a Polícia Civil também realiza operações com eventual resultado nas morte ocorridas nas comunidades.

Não há questionamentos sobre a necessidade de se construir um órgão independente e autônomo para a realização de perícias criminais, assunto repisado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos no Caso Favela Nova Brasília X Brasil. A “subordinação hierárquica” implica perícia de qualidade discutível em termos gerais, asfixiando a gestão e impedindo o desenvolvimento do conhecimento e das técnicas mais atuais de realização do trabalho da polícia científica. O corpo de peritos e peritas necessita de liberdade para fazer o que lhes cabem, a melhor perícia possível à luz do estado da arte na matéria, sem quaisquer outras preocupações ou interesses de quem quer que seja.

Ao se conferir autonomia institucional à polícia técnico-científica, poder-se-á viabilizar o equacionamento de outros problemas que fragilizam a atividade, nomeadamente, o flagrante sucateamento em que se encontra. Muito embora o orçamento da Superintendência esteja majoritariamente comprometido com custeio, faltam profissionais. Apontou-se, em reunião específica, que o déficit no corpo de peritos e peritas é de quase 50%. Além disso, boa parte desses profissionais já preencheram os requisitos para requerer a aposentadoria, cenário que pode fazer piorar o já tão grave problema. O quadro é de desestímulo funcional e corrosão da carreira.

A alocação institucional da Superintendência da maneira em que se encontra permite vislumbrar 2 (dois) obstáculos de natureza distinta. O primeiro é a “concorrência” com as demais necessidades da Secretaria de Polícia Civil: investem-se em armamentos, entretanto, faltam materiais para o trabalho pericial. O segundo é o regime de recuperação fiscal em que se encontra o estado do Rio de Janeiro, que promove dificuldades adicionais para a contratação de pessoal qualificado.

Para que se tenha a dimensão correta do tema em debate, basta apontar que foram requisitadas por volta de 137 mil perícias no estado em 2023. Elas

foram realizadas graças ao trabalho dos servidores e servidoras que integram os 19 postos regionais de polícia técnico-científica espalhados pelo território. Na capital do estado, atuam apenas 8 (oito) peritos criminais. Por mais bem feitas que sejam, é inevitável que demorem em razão do déficit de pessoal, o que acaba por fazer aumentar a sensação de impunidade e o sentimento de revolta nas comunidades.

Especificamente quanto às perícias relativas às mortes ocorridas durante operações policiais na comunidade, destacam-se o exame do local do crime (parcialmente regulado pelo Código de Processo Penal), o exame perinecroscópico, o exame de confronto balístico e a necropsia. A discussão sobre os 3 (três) primeiros tipos de perícia inevitavelmente passa por outros tópicos discutidos na ADPF nº 635, referentes ao uso de câmeras corporais durante as operações (com os consectários da obrigatoriedade de ligar os aparelhos e acessibilidade às instituições de controle externo e garantia de direitos fundamentais), à preservação do local dos fatos e à presença de ambulâncias nas operações.

É intuitivo que a alteração do sítio dos acontecimentos prejudique a realização de perícia, tratando-se de conduta tipificada no art. 347 do Código Penal. A par da inovação artificiosa eventualmente praticada dolosamente por agentes públicos, contudo, há situações que podem justificar ação nesse sentido (p. ex., socorro à pessoa ainda viva e apreensão de armas de fogo). A questão de natureza bastante prática que se coloca é como garantir a preservação do local dos fatos desde o evento letal até o final da atividade pericial. A resposta não é pueril e as situações devem ser analisadas caso a caso. Desde logo, pode-se afirmar, porém, que urge a aplicação de protocolos operacionais desenhados com o objetivo de garantir a preservação do local de ocorrência de eventual crime até a ultimização da atividade da polícia científica.

A preservação do cadáver no local em que alvejado permite ainda o recolhimento de cápsulas de projéteis deflagrados, o que auxilia a identificação da autoria dos disparos. Os exames de confronto balístico ganharão novo impulso quando ultimado o cadastramento prévio do raiamento das armas utilizadas por agentes do Bope e Core, mencionado pelo Ministério Público do Estado em reunião realizada na sede da instituição no dia anterior. Descobrir quem efetuou os disparos e em quais circunstâncias são os desafios da atividade pericial.

É inescapável, contudo, o retorno ao problema da falta de estrutura da polícia técnico-científica: faltam auxiliares de perícia, faltam peritos e peritas, falta material de trabalho, falta autonomia formal. Por outro lado, sobram atribuições que destoam dos objetivos institucionais, por exemplo, o acautelamento de bens apreendidos, que fica a cargo da Polícia Civil no Estado, consumindo

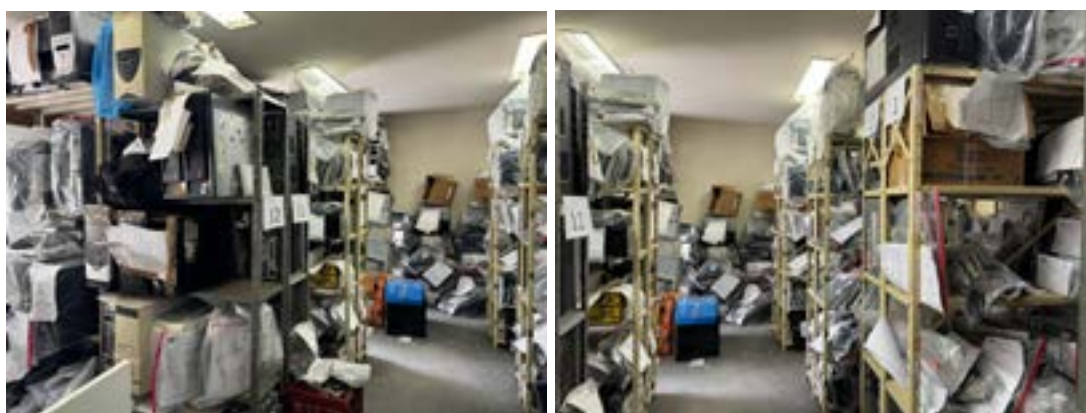
recursos destinados legalmente a fins diversos. A falta de pessoal qualificado prejudica de maneira irreversível a realização das perícias de local dos fatos e perinecropsóptica. Com a equipe de profissionais diminuta, quanto tempo será dispendido para a realização de perícias referentes a 10, 15 ou 20 mortes?

A desestruturação da polícia técnico-científica tem levado a soluções heterodoxas, que nem de longe trazem alívio para o problema. O Ministério Público do Estado, por exemplo, teve de se valer de peritos de outro estado da federação para confeccionar laudos. Onde faltam organização e estruturação, sobram improvisos de toda ordem. Vale observar que, no momento da visita à sede da polícia técnica, realizada em 24 de janeiro do corrente ano (ilustrada abaixo), havia mais de 5 mil telefones celulares à espera de perícia.

Após toda operação policial com resultado morte, como cediço, é necessária a deflagração de uma investigação sobre os direitos violados na oportunidade. É imperativo legal, sob pena de negativa absoluta à eficácia dos direitos fundamentais da população já desfavorecida, acuada pelo crime organizado e não raro ofendida por agentes públicos. E não há investigação digna do nome acerca de possível crime de homicídio sem a realização das perícias mencionadas anteriormente.

Enfim, o tripé operações policiais, investigação e polícia técnico-científica não se sustenta no Rio de Janeiro, sobretudo porque a segunda, bem como a composição orgânica da polícia técnica deixaram de ser uma prioridade para o estado do Rio de Janeiro. É fundamental, assim, que haja condições institucionais e técnicas para a realização de perícias idôneas dos pontos de vista objetivo e subjetivo.

Para concluir, seguem imagens da visita realizada à sede da polícia científica, que bem ilustram a situação.



Por todo o visto e relatado, sugere-se:

a) a reavaliação da estrutura hierárquica da polícia técnico-científica do Estado do Rio de Janeiro, de modo a reforçar sua independência e autonomia institucional;

b) a reavaliação do quadro de pessoal da polícia técnico-científica, com o objetivo de suprir o déficit de profissionais hoje existente; e

c) o incremento da alocação de recursos públicos voltados à polícia técnico-científica, garantindo a aquisição de equipamentos e materiais necessários ao trabalho cotidiano dos peritos e peritas do estado.

3.2. EIXO JUSTIÇA

Em cumprimento aos itens “c” e “d” da decisão proferida pelo Exmo. Ministro Edson Fachin, na ADPF nº 635/RJ, em 23 de novembro de 2023, para proceder à verificação do funcionamento *in loco* dos plantões judiciais criminais do estado do Rio de Janeiro; apurar se havia repasse de informações, pelas polícias Militar e Civil, ao Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, sobre as operações policiais realizadas, bem como se havia supervisão do Poder Judiciário local quanto ao cumprimento dos mandados de prisão e das medidas cautelares criminais determinadas pelo Poder Judiciário, a equipe composta pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria Nacional de Justiça Liz Rezende de Andrade e Otávio Henrique Martins Port, assessorados pelos servidores Débora Cristina Ruivo, do Tribunal de Justiça de São Paulo, e Rodolfo Alexandre da Silva, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, visitou, no período de 22 a 26/01/2024, a Sede do Plantão Judiciário da Capital; a Central de Mandados da Capital; as 3 (três) Varas Especializadas em Organizações Criminosas da Capital; as Varas Criminais de Duque de Caxias – 1ª, 2ª, 3ª e 4ª (Vara do Júri), a Central de Mandados de Duque de Caxias; a Vara Criminal de Itaguaí e a Central de Mandados de Itaguaí.

Convém salientar que as comarcas foram escolhidas para análise por amostragem, tendo sido as 2 (duas) do interior do estado selecionadas, considerando-se o índice de criminalidade.

3.2.1 PLANTÃO JUDICIÁRIO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TJRJ)

O plantão judiciário denominado “noturno” do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro funciona todos os dias, das 18 horas às 11 horas do dia seguinte,

e o plantão “diurno”, nos fins de semana, recesso judiciário, feriados e pontos facultativos, das 11 horas às 18 horas.

O plantão noturno funciona na Sede do Plantão Judiciário da Capital, situado na Rua Dom Manoel s/nº – Centro, de forma presencial, nos termos do art. 1º⁵ da Resolução TJ/RJ nº 33/2014⁶.

Para o plantão diurno, o Tribunal de Justiça dividiu o estado em 10 regiões. O funcionamento ocorre, de forma presencial, no Fórum no qual está lotado o Juiz plantonista.

Os oficiais de Justiça lotados nos Núcleos de Auxílio Recíproco de Oficiais de Justiça Avaliadores, do Serviço de Administração do Plantão Judiciário cumprem os mandados judiciais expedidos nos plantões noturnos e diurnos em todo o estado do Rio de Janeiro (Provimento CGJ nº 30/2021 – art. 355 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça – Parte Judicial).

Os mandados judiciais expedidos pelo Serviço de Administração do Plantão Judiciário, no plantão noturno dos dias úteis e nos plantões diurno e noturno dos fins de semana, recesso e feriados, são cumpridos imediatamente pelos Oficiais de Justiça lotados nos Núcleos de Auxílio Recíproco de Oficiais de Justiça Avaliadores, dentro da sua zona de atuação.

É permitido o encaminhamento do mandado às Centrais de Cumprimento de Mandados e aos Núcleos de Auxílio Recíproco de Oficiais de Justiça Avaliadores das comarcas situadas fora da zona de atuação dos Núcleos de Auxílio Recíproco de Oficiais de Justiça Avaliadores do Serviço de Administração do Plantão Judiciário, nos dias úteis, bem como nos plantões diurno e noturno de fins de semana e feriados. Nesse caso, os mandados são remetidos às serventias que estão em regime de plantão regional (art. 353, parágrafo único, do Provimento CGJ nº 30/2021)⁷.

O sistema utilizado nos plantões criminais é o de Distribuição e Controle de Processos (DCP). Quando o processo é distribuído no sistema DCP, a sua tramitação seguirá nesse sistema.

⁵ Art. 1º A prestação jurisdicional atende a direito fundamental, constitui serviço público essencial em regime contínuo e ininterrupto e, além do expediente forense normal, será realizada em plantões judiciários, para conhecer de medidas de caráter urgente, em ambos os graus de jurisdição, inclusive nos finais de semana e feriados, realizando-se:

^I – o plantão de primeiro grau noturno das dezoito horas às onze horas do dia seguinte;

^{II} – o plantão de primeiro grau diurno das onze horas às dezoito horas, nos dias em que não houver expediente forense;

^{III} – o plantão do segundo grau noturno das dezoito horas às onze horas do dia seguinte;

^{IV} – o plantão de segundo grau nos dias em que não houver expediente forense das onze horas às onze horas do dia seguinte.”

⁶ Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/re/resolucao-33-2014-tjrj.pdf>. Acesso em: 04 abr. 2024.

⁷ Disponível em: <https://cgj.tjrj.jus.br/documents/1017893/1037310/codigo-de-normas-da-corregedoria-parte-judicial.pdf/f184dce7-bbd0-295f-9e3a-189a4945051e?version=1.8>. Acesso em: 04 abr. 2024.

3.2.2 ANÁLISE DO FUNCIONAMENTO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO CRIMINAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO, DE DUQUE DE CAIXAS E ITAGUAÍ

Na capital fluminense, as instalações físicas da unidade são satisfatórias. Há detector de metais e um servidor controlando o acesso na entrada do prédio, carceragem, quartos equipados com ar-condicionado, banheiro, cama e televisão para descanso dos magistrados e servidores, assentos suficientes para acomodação do público, equipamentos de informática modernos e adequados para utilização dos servidores e magistrados.

Funciona no espaço próprio do plantão, também, a Central Judiciária de Abrigamento Provisório da Mulher Vítima de Violência Doméstica (Cejuvida), equipada com geladeira, televisão, brinquedos para atendimento das crianças e itens básicos de higiene, com atendimento psicológico para as vítimas.



Entrada da Sede do Plantão da Capital – TJRJ.



Sala de Audiência da Sede do Plantão da Capital – TJRJ.



Sala da CEJUVIDA na sede do Plantão Judiciário da Capital – TJRJ.



Interior da sala do Cejuvida

As audiências de custódia são realizadas todos os dias úteis e feriados, a partir das 13 horas.

Há, no TJRJ, 3 (três) Centrais de Audiências de Custódia, localizadas na capital, em Volta Redonda e em Campo de Goytacazes.

A Central de Custódia da Capital funciona na Cadeia Pública José Frederico Marques, em Benfica; a de Volta Redonda, na Cadeia Pública Franz de Castro Holzwarth e a de Campos de Goytacazes, na Penitenciária Carlos Tinoco da Fonseca.

A depender do local da prisão, o preso é encaminhado a algum desses locais.

Os Juízes designados ficam exclusivamente responsáveis pelas audiências de custódia, em sistema de rodízio (Resolução TJ/RJ nº 29/2015).

Em Duque de Caxias e Itaguaí, as instalações físicas são satisfatórias. Os plantões são realizados no Cartório vinculado ao magistrado designado para o plantão. Há ar-condicionado, equipamentos de informática em número suficiente, banheiro privativo para os magistrados e servidores, local adequado para que os servidores possam fazer refeições e a segurança interna do prédio é adequada. No entanto, a segurança no entorno dos fóruns é bem precária, fato que gera insegurança aos magistrados e servidores que ali trabalham.

Para o plantão diurno, o Tribunal de Justiça dividiu o Estado em 10 regiões – capital e 9 (nove) regiões localizadas na Baixada Fluminense e interior. Cada região compreende um grupo de comarcas.

O plantão noturno funciona apenas na capital (das 18 horas às 11 horas do dia seguinte) e atende a todo o estado do Rio de Janeiro e em todas as matérias. Há 4 (quatro) equipes fixas compostas por 5 (cinco) servidores e 1 (um) magistrado, atuando em regime de revezamento. No total, 20 servidores e 4 (quatro) magistrados atuam nos plantões noturnos, atendendo a todo o estado.

Os magistrados atuam no plantão a cada 4 (quatro) dias, pelo período de 4 (quatro) meses.

Nos plantões diurnos da capital atuam os servidores do cartório designado, os quais contam com o auxílio de 2 (dois) servidores da equipe do plantão noturno.

Nos plantões regionais diurnos, os magistrados e os servidores das próprias unidades judiciárias desempenham as atividades. Cada uma dessas unidades faz, aproximadamente, 2 (dois) plantões por ano, em sistema de rodízio com as demais unidades que integram a mesma região.

Segundo dados fornecidos pela 1ª e 2ª Varas Criminais de Duque de Caxias e pela Vara Criminal de Itaguaí, bem como informações dos magistrados e servidores das unidades visitadas – 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Vara Criminal de Duque de Caxias e de Itaguaí – grande parte das ações distribuídas nos plantões judiciários referem-

se à violência doméstica – pedidos de medidas protetivas; pedidos de busca e apreensão de adolescentes e pedidos de revogação/relaxamento de prisão.

Não se observou o uso do plantão judiciário para a obtenção de decisões que determinam a realização de operações policiais em comunidades.

A atuação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e das Polícias Civil e Militar nos plantões judiciários de todo o estado é feita de maneira digital, pelo sistema DCP utilizado nos plantões de todo o estado.

Nos casos de busca e apreensão de adolescentes e de pedidos de revogação/relaxamento de prisão, nos quais a autoridade policial comparece presencialmente ao plantão para apresentação do adolescente em conflito com a lei ou da pessoa presa, a distribuição e/ou o peticionamento permanece de maneira eletrônica.

Segundo informações do servidor Emilson de Lima Cardoso, que chefia o plantão da capital, bem como dos Diretores de Secretaria de Duque de Caxias e de Itaguaí, entre 09/06/2020 (data do deferimento da liminar na ADPF nº 635/RJ) até a data da visita do CNJ – 24/01/2024 – não foram deferidas medidas cautelares criminais nos plantões judiciários noturno e diurno da capital e nos plantões de fins de semana e recesso de Duque de Caxias e de Itaguaí, que demandassem a organização e atuação de uma operação policial.

Constatou-se que, apesar de o plantão noturno funcionar das 18 horas às 11 horas do dia seguinte, em alguns dias, os servidores e magistrados plantonistas precisaram exceder esse horário para concluir o trabalho pendente, uma vez que o plantão noturno atende a 10 regiões do estado, como antes pontuado.

No último edital aberto pelo TJRJ, para habilitação de magistrados interessados em atuar nos plantões noturnos, apenas 3 (três) dos 4 (quatro) magistrados que já atuavam no plantão inscreveram-se, Orlando Eliazaro Feitosa, Ane Cristine Scheele Santos e Sabrina Borba de Brito Ravache, os quais foram reconduzidos. Como não houve interessados em número suficiente (4), a presidência reconduziu, também, o magistrado Alexandre Rodrigues de Oliveira, embora ele não tenha se inscrito no edital.

Observou-se, em diálogo com alguns juízes, durante as visitas, que, devido ao incremento da demanda processual no plantão noturno, houve desinteresse dos magistrados em desempenhar tal atividade.

3.2.3 CENTRAIS DE MANDADOS DO ESTADO RIO DE JANEIRO – CAPITAL, BAIXADA FLUMINENSE E INTERIOR

As Centrais de Mandados funcionam todos os dias úteis, das 11 horas às 19 horas, período no qual há sempre um oficial de justiça de plantão para o cumprimento das ordens judiciais urgentes (art. 354 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça – Parte Judicial)⁸. No caso de comunicação pelo Cartório no sentido de que haverá o encaminhamento de um mandado para cumprimento de determinação judicial urgente após às 19 horas, o Oficial de Justiça do plantão aguarda o envio do mandado para cumprimento imediato (art. 352, § 3º, do Código de Normas)⁹.

As Centrais de Mandados e os Núcleos de Auxílio Recíproco de Oficiais de Justiça Avaliadores têm atribuição territorial para o cumprimento das ordens judiciais correspondentes à área de atribuição territorial dos Fóruns das Comarcas em que estão instaladas (art. 363 do Código de Normas).¹⁰

As Centrais de Mandados instaladas no Fórum Central da Capital são as únicas unidades executoras de mandados do estado que possuem especialidade:

- CCM Criminal;
- CCM VEP;
- Núcleos de Auxílio Recíproco de Oficiais de Justiça Avaliadores Auditoria Militar;
- CCM Cível;
- CCM Família;
- CCM Fazenda Pública; e
- Núcleos de Auxílio Recíproco de Oficiais de Justiça Avaliadores VIJ/VEMSE.

As demais centrais atuam com todas as matérias.

⁸ Art. 354. O OJA designado para os plantões permanecerá à disposição dos Órgãos da 2ª Instância, do juiz, do Encarregado pela CCM ou do Responsável Administrativo do NAROJA, nas dependências da CCM ou do NAROJA, no período das 11 horas às 19 horas, somente poderá se ausentar para o cumprimento das medidas urgentes.”

⁹ Art. 352. O OJA cumprirá os seguintes regimes de plantão em sua unidade organizacional:
[...]

⁵ 3º. O OJA deverá permanecer após as 19 horas, desde que a serventia judicial comunique que será encaminhado mandado depois desse horário para cumprimento urgente.

¹⁰ Art. 363. As CCM e os NAROJA têm atribuição territorial para o cumprimento das ordens judiciais correspondentes à área de atribuição territorial dos Fóruns das Comarcas em que estão instaladas.

3.2.4 ANÁLISE

a) DO FUNCIONAMENTO DAS CENTRAIS DE MANDADOS CRIMINAIS DA CAPITAL, DUQUE DE CAXIAS E ITAGUAI.

Segundo dados extraídos pela equipe de Tecnologia da Informação do TJRJ, nos sistemas DCP e Processo Judicial Eletrônico (PJe), há, nas Centrais de Mandados do Estado, 10.341 mandados de prisão e medidas cautelares criminais diversas de prisão pendentes de cumprimento.

No BNMP, há 12.036 mandados de prisão aguardando cumprimento em todo o estado do Rio de Janeiro.

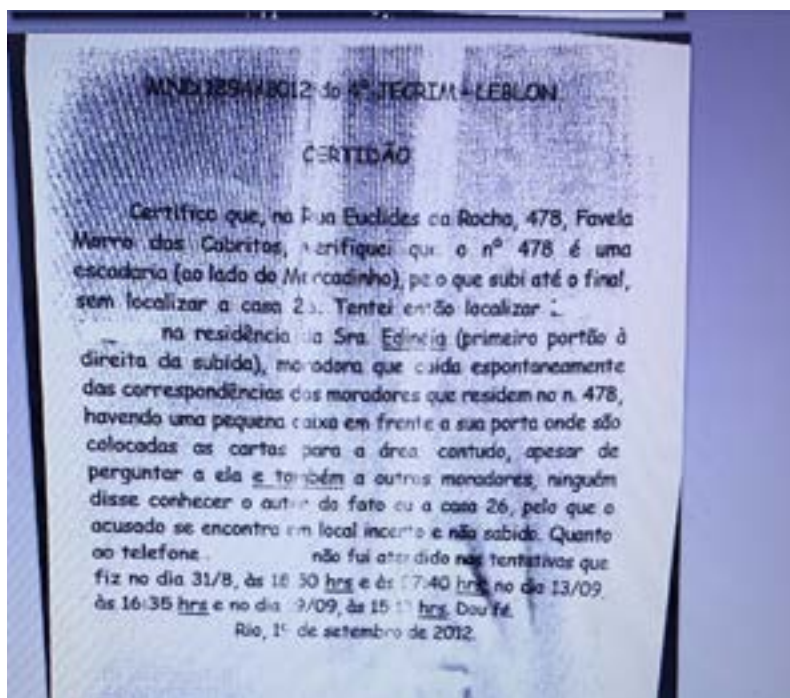


Dados extraídos do BNMP no dia 1/2/24 informando a quantidade de mandados de prisão pendentes de cumprimento no Estado do Rio de Janeiro.

A diferença entre os dados existentes nos sistemas processuais utilizados pelo TJRJ, DCP e PJE, e no BNMP deve-se ao fato de o DCP possibilitar que as Varas selecionem a opção de enviar os mandados de prisão às Centrais de Mandado e à Divisão de Capturas da Polinter do Rio de Janeiro ou apenas à Divisão de Capturas da Polinter do Rio de Janeiro.

Face à ampliação dos territórios ocupados pelas facções criminosas e milícias no estado, não é possível o cumprimento, pelos Oficiais de Justiça, de mandados de prisão e de medidas cautelares criminais diversas da prisão nas comunidades (art. 400 das Normas da CGJ do TJRJ), razão pela qual algumas serventias judiciais optam por lançar os mandados de prisão no BNMP e enviar diretamente à Polinter, sem remessa às centrais de mandados.

Esse avanço territorial das facções criminosas e das milícias no Rio de Janeiro pode ser observado nas certidões de Oficiais de Justiça exaradas em períodos diferentes para cumprimento de mandados em um mesmo local, no caso a “Favela do Morro dos Cabritos”:



Certidão do Oficial de Justiça demonstrando que em 2012 era possível cumprir mandado na "Favela do Morro dos Cabritos".



Certidão do Oficial de Justiça demonstrando a expansão do crime organizado, pois em 2023 não é possível adentrar à "Favela do Morro dos Cabritos" para cumprimento de mandado.

Observa-se, por meio das certidões acima, que, no ano de 2012, o Oficial de Justiça adentrava na favela *Morro dos Cabritos*, localizada entre Copacabana e a Gávea, para cumprimento de mandado. No entanto, 11 anos depois, em 2023, não é possível incursionar no mesmo local, por se tratar de área de risco.

A situação é tão grave que, quando os Oficiais de Justiça pedem auxílio às Polícias Civil e Militar para cumprimento dos mandados, a resposta é de que não há como adentrar nas comunidades, ainda que por meio de uma operação policial, pois, a presença no local de uma única viatura policial, poderia gerar um confronto armado entre os agentes públicos e traficantes de drogas que controlam o acesso no local, conforme se depreende da certidão exarada no Processo nº 0012908-06.2020.8.19.0001, que tramita perante a 2ª Vara Criminal de Duque de Caxias:



Certidão do Oficial de Justiça narrando não ser possível adentrar à comunidade "Vila Esperança" para cumprimento de mandado por se tratar-se de área dominada pelo Crime Organizado.

Na visita, foram ouvidos o Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Sandro Pitthan Espíndola, o magistrado do plantão noturno, Alexandre Rodrigues de Oliveira, os representantes da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, Tathiane Campos Soares, e do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Paula Azambuja Martins, e os servidores Emilson de Lima Cardoso, Max Eduardo Mariotti e Eraldo Jaques de Oliveira.

Todos relataram o bom funcionamento do plantão.

b) VARAS CRIMINAIS

b.1. CENTRAL DE PROCESSAMENTO CRIMINAL DA CAPITAL (1ª, 2ª E 3ª VARAS ESPECIALIZADAS EM ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA DO RIO DE JANEIRO)

b.1.1. INSTALAÇÕES FÍSICAS, DADOS FUNCIONAIS E ACERVO

As instalações físicas da unidade são satisfatórias, há detector de metais e um servidor controlando o acesso na entrada do prédio, ar-condicionado, equipamentos de informática modernos e adequados, local para café e refeições, banheiros privativos para servidores e magistrados e mesas suficientes para utilização de todos os servidores que atuam na unidade.

A unidade é composta pela 1ª, 2ª e 3ª Varas Especializadas em Organização Criminosa (Ato Normativo Conjuntos TJ/CGJ nº 20/2022).

Na Central de Processamento Criminal da Capital, responsável pelo processamento das 3 (três) varas citadas, tramitam 2.589 processos, dentre os quais 226 estão sob segredo de justiça absoluto, no sistema DCP.

Atuam, na unidade, juízes titulares e juízes auxiliares: a 1ª Vara tem 1 (um) juiz titular e 2 (dois) auxiliares, os juízes Richard Robert Faircloug, Thales Nogueira e Gustavo Kali; o juiz Juarez Costa atua na 2ª Vara e o magistrado Alexandre Abrahão, na 3ª Vara.

A Central de Processamento Criminal da Capital tem 28 servidores, dos quais 15 atuam exclusivamente no cartório, no processamento dos feitos, e 13 são assessores de magistrados, 3 (três) estão lotados no gabinete do magistrado Richard Robert Faircloug; 1 (um) no gabinete do magistrado Thales Nogueira e Gustavo Kalil; 4 (quatro) no gabinete do magistrado Juarez Costa e 3 (três) no gabinete do magistrado Alexandre Abrahão.

O sistema utilizado pela unidade para tramitação dos processos é o sistema DCP.

b.1.2. ANÁLISE DO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE

Na unidade, tramitam todos os processos que tenham por objeto crimes perpetrados por organizações criminosas em todo o estado do Rio de Janeiro.

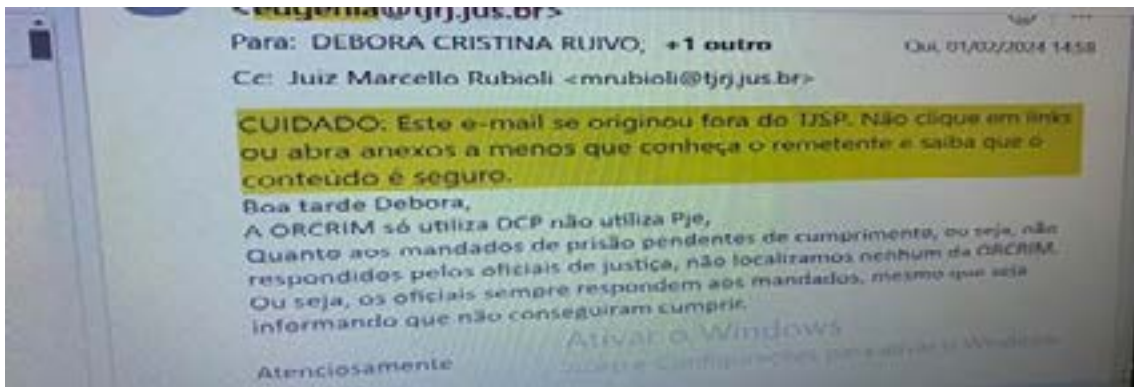
Excetuando-se os processos que tramitam sob sigilo absoluto, aos quais possuem acesso apenas o magistrado e 1 (um) assessor designado, os demais processos da unidade são conduzidos pelos 15 servidores lotados na Vara, que processam o expediente da 1ª, 2ª e 3ª Varas Especializadas em Organizações Criminosas da Capital.

Em regra, os processos tramitam com sigilo absoluto até o oferecimento da denúncia, momento em que passam a tramitar sob segredo de justiça ou sem sigilo algum, a depender da necessidade da manutenção, ou não, do segredo de justiça.

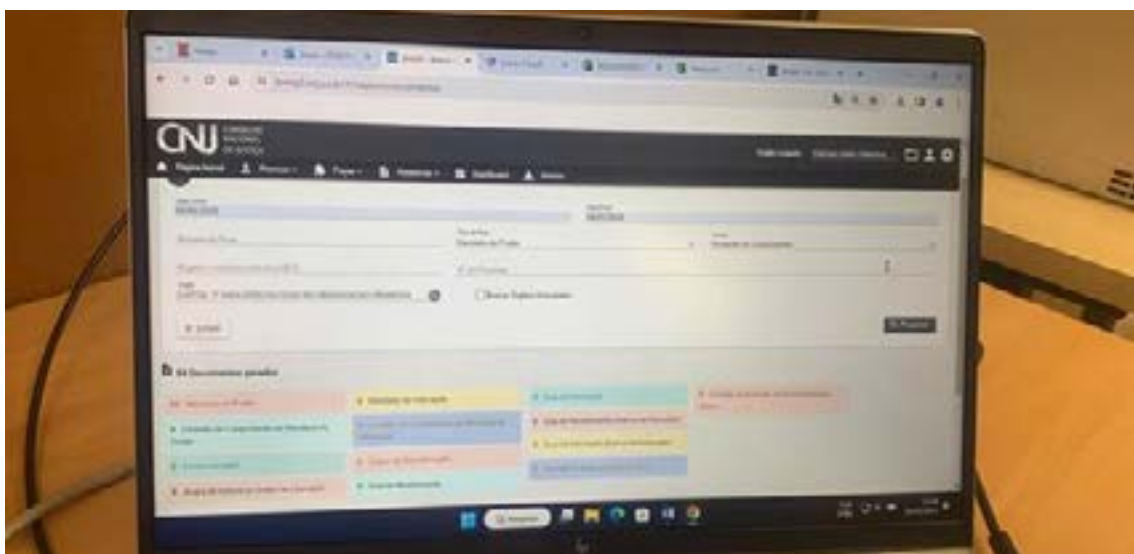
Durante a visita do CNJ, os juízes titulares e auxiliares, que atuam na unidade, apontaram que houve uma redução substancial no número de operações policiais, em especial no ano de 2023, em virtude de um “*desmantelamento*” do Grupo de Atuação Especializada no Combate ao Crime Organizado (GAECO/MP), grande responsável pelos pedidos de medidas cautelares criminais que aportavam no Poder Judiciário fluminense.

Em consulta ao sistema DCP, não foram encontrados processos pendentes de cumprimento de mandados de prisão e de medidas criminais diversas.

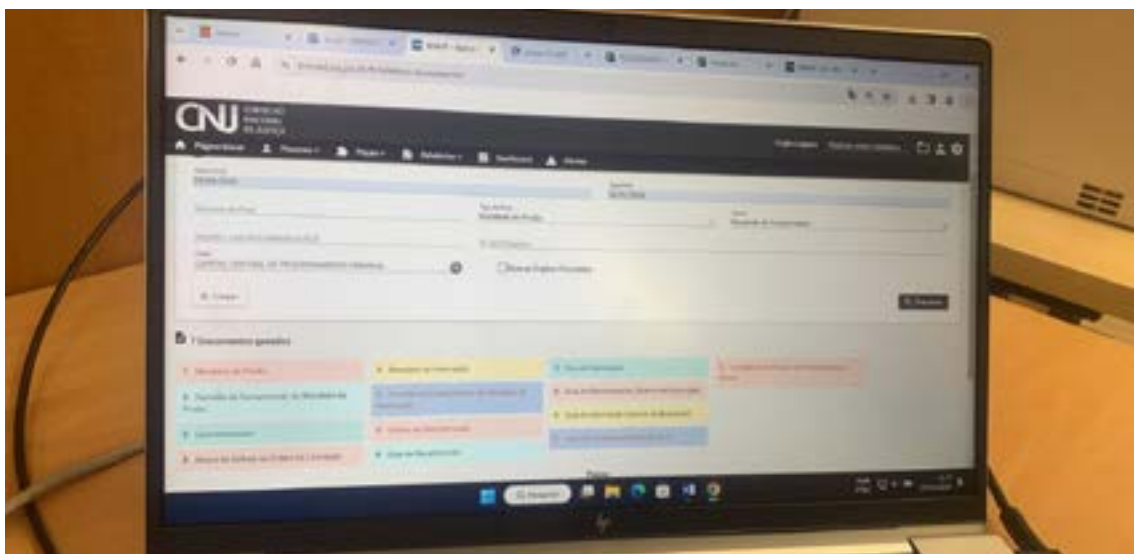
Diante dessa constatação, foi solicitada confirmação junto ao setor de TI do TJRJ, que respondeu o seguinte: “Quanto aos mandados de prisão pendentes de cumprimento, ou seja, não respondidos pelos oficiais de justiça, não localizamos nenhum da ORCRIM. Ou seja, os oficiais sempre respondem aos mandados, mesmo que seja informando que não conseguiram cumprir.”



E-mail informando que não há mandados de prisão pendentes de cumprimento na unidade.



Extrato da tela do BNMP demonstrando que na 1ª ORCRIM há 84 processos pendentes de cumprimento de mandado de prisão.



Extrato da tela do BNMP demonstrando que na Central de Processamento Criminal da Capital há 7 processos pendentes de cumprimento de mandado.

Os servidores da unidade relataram que há interoperabilidade entre os sistemas DCP e BNMP e que o mandado de prisão é emitido diretamente no BNMP. Notou-se que há divergências entre os dados existentes no DCP e no BNMP, pois, embora no DCP não constem processos pendentes de cumprimento de mandados de prisão e/ou de medidas cautelares diversas da prisão (conforme verificado por esta equipe e confirmado pela TI do TJRJ por e-mail), no BNMP constam as pendências indicadas acima.

c) VARAS CRIMINAIS DE DUQUE DE CAXIAS (1ª, 2ª, 3ª E 4ª VARAS) E DE ITAGUAÍ

c.1. INSTALAÇÕES FÍSICAS, DADOS FUNCIONAIS E ACERVO

As instalações físicas da Vara Criminal de Itaguaí são satisfatórias, há detector de metais e um servidor controlando o acesso na entrada do prédio, ar-condicionado, equipamentos de informática modernos e adequados para a realização do trabalho, local para café e refeições, banheiros privativos para servidores e magistrados e mesas suficientes para utilização de todos os servidores que atuam na unidade.



Fachada do Fórum de Itaguaí.

Há, na Vara Criminal de Itaguaí, 2.754 processos em andamento, dentre os quais 10 tramitam sob sigilo absoluto. Seiscentos e quarenta e um (641) tramitam no sistema PJe e 2.113, no DCP.

Há juiz titular na unidade e 4 (quatro) servidores, sendo que 1 (um) atua como assessor de magistrado.

Os plantões judiciais de fins de semana, recesso, feriados prolongados e pontos facultativos são realizados na Vara Criminal de Itaguaí, conforme designação da Corregedoria-Geral de Justiça do TJRJ, por meio de sistema de rodízio entre as unidades da região, com o auxílio dos servidores lotados na unidade, com a presença do chefe da unidade em todos os plantões (Resolução TJ/RJ nº 33/2014).

As instalações físicas do Fórum de Duque de Caxias são satisfatórias, há detector de metais e um servidor controlando o acesso na entrada do prédio, ar-condicionado, equipamentos de informática modernos e adequados para a realização do trabalho, local para café e refeições e banheiros privativos para servidores e magistrados.



Fachada do Fórum de Duque de Caxias – RJ.

Na 1ª Vara Criminal de Duque de Caxias, o juiz titular é André Luiz Duarte Coelho; existem 5 (cinco) servidores lotados, dos quais 2 (dois) atuam como assessores de magistrado.

A unidade tem 2.930 processos em tramitação, com 11 processos tramitando sob sigilo absoluto.

Na 2ª Vara Criminal de Duque de Caxias, o juiz titular é Alexandre Guimarães Gavião Pinto. Têm 6 (seis) servidores lotados, dos quais 2 (dois) atuam como assessores de magistrado.

A unidade tem 3.129 processos em tramitação, com 11 processos tramitação sob sigilo absoluto.

Na 3ª Vara Criminal de Duque de Caxias, a juíza titular é Raphaela de Almeida Silva. A unidade tem 8 (oito) servidores lotados, dos quais 4 (quatro) atuam como assessores de magistrado.

A unidade tem 3.384 processos em tramitação, com 59 processos tramitando sob sigilo absoluto.

Na 4ª Vara Criminal de Duque de Caxias (Vara do Júri), a juíza titular é Anna Christina da Silveira Fernandes.

A unidade tem 1.073 processos em tramitação, dos quais 25 são físicos, nenhum tramitando sob sigilo absoluto. Há 6 (seis) servidores lotados, dos quais 2 (dois) atuam como assessores de magistrado.

c.2. ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM

Para análise processual, foram checados os processos pendentes de cumprimento de mandados nos sistemas DCP e BNMP 2.0. Na Vara Criminal de Itaguaí, foram constatados 37 processos pendentes de cumprimento de mandados.

Por amostragem, foram analisados 17 processos na Vara Criminal de Itaguaí, cabendo nota dos seguintes processos:

- Processo nº 0001303-74.2020.8.19.0024:

ID 000084: decisão determinando a expedição de mandado de prisão preventiva em 03/03/2020 com validade até 03/03/2040;

ID 000107: devolução do mandado de prisão em 06/03/2020, por conter erro de digitação – mandado com validade de 03/03/2020, data da prolação da decisão;

ID 000137: mandado revogado em 18/01/2022 para expedição de outro e correção do erro;

ID 000141: expedição de novo mandado de prisão em 18/01/2022, com prazo para cumprimento correto; e

ID 000147: mandado de prisão ainda não havia sido cumprido em 13/04/23, segundo a consulta ao Sistema de Identificação Penitenciária (SIPEN), informação que a ré não faz parte do efetivo carcerário – providência da unidade para saber se mandado foi cumprido ou não.

Trata-se da única forma de controle do cumprimento da ordem judicial.

• Processo nº 0008539-24.2013.8.19.0024:

ID 000521: decisão determinando a expedição de mandado de prisão para cumprimento de pena (sentença condenatória), proferida em 08/11/2019;

ID 000543: mandado de prisão expedido em 02/07/2020, com prazo para cumprimento da prisão até 01/07/2036 (prazo prescricional); e

ID 000557: mandado não cumprido ainda, mais de um ano após a sua emissão. Consulta ao SIPEN informa que a ré não faz parte do efetivo carcerário – providência da unidade para saber se mandado foi cumprido ou não.

Da análise, deduz-se que não há controle adequado pela unidade dos processos que estão pendentes de cumprimentos de mandados, uma vez que as consultas feitas no SIPEN para aferir se o réu foi preso são feitas aproximadamente 1 (um) ano após a emissão do mandado.

Em relação às Varas Criminais de Duque de Caxias (1ª, 2ª, 3ª e 4ª vara do Júri), foram analisados, por amostragem, os Processos nº 0156028- 90.2020.8.19.0001 e 0036319-06.2017.8.19.0021 (1ª Vara Criminal); 0240410-50.2019.8.19.0001 e 0058366-32.2021.8.19.0021 (2ª Vara Criminal); 0012390-75.2016.8.19.0021 e 0002002-21.2017.8.19.0008 (3ª Vara Criminal); 0049932-59.2018.8.19.0021 e 0056429-60.2016.8.19.0021 (4ª Vara Criminal), com mandados de prisão pendentes de cumprimento no BNMP.

Verificou-se que possuem andamento satisfatório, compatível com a força de trabalho e acervo das unidades. Todavia, constatou-se, em alguns casos, que, após a determinação de expedição de mandados de prisão, os autos são encaminhados ao arquivo para aguardar o cumprimento das diligências de prisão, conforme exemplo abaixo:

Despacho

Indefiro o requerimento de expedição de CES, ante a impossibilidade de expedir a referida carta antes do cumprimento do mandado de prisão.

Aguarde-se o cumprimento do mandado de prisão no arquivo.

Duque de Caxias, 21/11/2023.

Despacho extraído do processo 0012390-75.2016.8.19.0021.

Não se verificou, nas situações analisadas, determinação de prazo para acompanhamento dos mandados ou cronograma de verificação regular do cumprimento.

Também foi possível constatar na análise dos processos a dificuldade dos oficiais de justiça em cumprir mandados de citação e/ou intimação nas comunidades, seja por conta dos endereços em região de alta periculosidade, como já mencionado nos tópicos sobre as Centrais de Mandados, ou por inconsistência nos endereços, com várias situações de não localização do número ou da rua declinados. Tal fato pode ser explicado pela ausência de atuação efetiva do Poder Público na maioria das comunidades fluminenses, permitindo que os logradouros sejam modificados de forma absolutamente aleatória.

Seguem os exemplos:



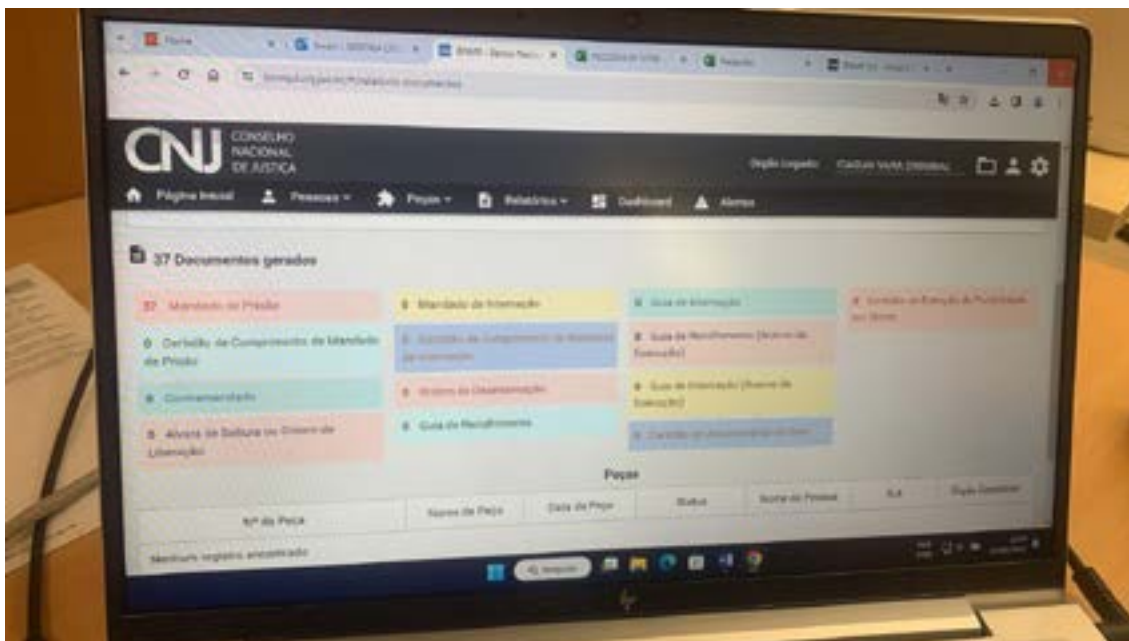
Exemplo 1 – Não localização do endereço.



Exemplo 2 – Não localização da numeração.

c.3. ANÁLISE DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES

Há, na Vara Criminal de Itaguaí, 37 mandados de prisão pendentes de cumprimento, conforme se infere da imagem extraída do BNMP:



Mandados de prisão pendentes de cumprimento na vara Criminal de Itaguaí - Dados extraídos do BNMP.

A Vara Criminal de Itaguaí informou que não há dificuldade para cumprimento dos mandados emitidos nos plantões, desde que não seja em área conflagrada pela violência, pois há oficial de justiça de plantão para cumprimento dos mandados e a comunicação com as polícias e com o Ministério Público é eficiente.

Relatou, ainda, que há uma equipe de informática à disposição dos plantões, e, caso ocorra algum problema de informática, ele é sanado imediatamente.

Para tramitação dos processos, a unidade utiliza o sistema DCP e o PJe. Para tramitação dos processos dos plantões, utiliza apenas o sistema DCP.

Durante a visita, o juiz titular da unidade, Edson Ponte Burlamaqui, que atua na unidade, apontou que houve expansão territorial significativa do crime organizado no município, o que foi corroborado pelos servidores.

Os servidores relataram que a segurança interna do prédio é adequada. No entanto, no entorno do prédio a sensação de insegurança é enorme, pois não há mais áreas específicas no município em que a violência predomina, há áreas com maior ou menor predominância de violência, sendo a insegurança grande em todo o município.

Entre 09/06/2020 e 26/01/2024, foram distribuídos 64 processos nos plantões judiciais realizados pela unidade, média de, aproximadamente, 13 processos por ano, dos quais 60% foram pedidos de medidas protetivas (Lei Maria da Penha), 12,5% foram de internação de adolescentes, 10% a pedidos de revogação/relaxamento de prisão, 2,5% a pedidos de prisão em flagrante, 2,5% a pedidos de prisão temporária e 12,5% foram de matérias cíveis diversas.

A unidade relatou que a maior parte das medidas distribuídas nos plantões se referem a medidas protetivas – Lei Maria da Penha e apreensão de adolescentes em conflito com a lei. Esclareceu, ainda, que, entre 09/06/2020 e 26/01/2024, não foram protocolados pedidos de prisão, pedidos de quebra de sigilo bancário, fiscal ou telefônico, e que não houve nenhuma operação policial determinada pela unidade na qual houvesse o aproveitamento da operação para cumprimento de mandados de prisão.

Com relação às Varas de Duque de Caxias, foi verificada a existência de 77 processos com mandados de prisão pendentes de cumprimento no BNMP na 1ª Vara Criminal de Duque de Caxias:



Mandados pendentes de cumprimento na 3ª Vara Criminal de Duque de Caxias - dados extraídos do BNMP.

Na 4ª Vara Criminal de Duque de Caxias (vara com competência para julgamento dos crimes dolosos contra a vida) há 121 processos com mandados de prisão pendentes de cumprimento no BNMP:



Mandados pendentes de cumprimento na 4ª Vara do Juri de Duque de Caxias - dados extraídos do BNMP.

Entre 09/06/2020 e 24/01/2024, foram distribuídos para a unidade, nos plantões, 64 processos, média aproximada de 13 processos por ano.

No Fórum de Duque de Caxias, constatou-se a existência de bom sistema de segurança, com detectores de metais e seguranças controlando a entrada de pessoas.

Nas unidades judiciárias, percebeu-se a existência, nos cartórios, de mobiliários antigos e sem manutenção (arquivos, mesas e cadeiras).

São utilizados 2 (dois) sistemas processuais: PJe e DCP. O TJRJ aderiu, recentemente, ao sistema eProc, que está em fase de implantação como sistema eletrônico oficial.

Os magistrados criminais de Duque de Caxias informaram à equipe CNJ que encontram sérias dificuldades com relação à segurança, em razão de o Fórum estar localizado em área próxima a uma comunidade violenta, conhecida como “Favela do Lixão”, dominada pelo crime organizado e com cotidiano de violência armada.

Segundo alguns relatos, para concessão de segurança institucional aos magistrados, é necessária comprovação de ameaça grave que justifique o deferimento de escolta ou proteção especial.

Os servidores confirmaram as condições de insegurança e apontaram como causa principal a expansão do território controlado pelo crime organizado na Comarca, o que inclui as imediações do Fórum.

Com relação às operações especiais realizadas pela polícia, os juízes confirmaram a informação dos juízes da capital, no sentido de que houve diminuição dessas operações em razão de o GAECO/MP não apresentar mais pedidos como antes, principalmente no ano de 2023.

Diante da diminuição dessas operações, o cumprimento de mandados de prisão na maioria das comunidades ficou prejudicado, ante a impossibilidade de mobilização de aparato policial suficiente para o cumprimento de mandados de prisão.

Não foram apontadas dificuldades para realização do plantão criminal, que funciona aos sábados, domingos e feriados, das 11h às 18h. Os juízes e servidores informaram que dispõem de boa assistência técnica do setor de informática do Tribunal de Justiça para a realização dos plantões.

Os plantões em Duque de Caxias apresentam como principais demandas medidas cautelares e protetivas no âmbito da violência doméstica (Lei Maria da Penha) e representações envolvendo adolescentes em conflito com a lei, apresentadas pelo Ministério Público. Em menor número, aparecem as ações com pedidos de internação hospitalar e fornecimento de medicamentos.

Em razão da divisão dos plantões no estado, as varas da Comarca participam, no máximo, de 1 (um) plantão anual e, em razão disso, o plantão é realizado com a participação de todos os servidores lotados na Vara, quando escalada.

Nos plantões de Duque de Caxias, não foram registrados pedidos de operações policiais de médio ou grande porte durante o período pesquisado (entre 09/06/2020 e 24/01/2024) tampouco registro, no âmbito da atuação judicial, do emprego da inteligência policial para contenção de ações de expansão territorial de organizações criminosas.

Requisições de uso da força policial para atuação no plantão são atendidas mediante prévio agendamento. Nesse ponto, os oficiais de justiça relataram que, em casos de emergência no dia a dia do cumprimento de mandados, o auxílio da força policial é deficiente, ante a alegação de baixo efetivo.

Com relação à segurança no cumprimento de mandados e impossibilidade de acesso dos oficiais de justiça de Duque de Caxias nas comunidades, a certidão abaixo, expedida em 31/10/2023, extraída do Processo nº 0036319-06.2017.8.19.0021 (1ª Vara Criminal de Duque de Caxias, mandado nº 2023.038357, documento 1.916/2023/MND, nominada de “Certidão Negativa (periculosidade)”, descreve minuciosamente a situação atual e a mudança havida nos últimos anos com o avanço das facções criminosas no domínio das comunidades naquela comarca, situação idêntica à relatada na capital do estado do Rio de Janeiro:

Certifico que mesmo cumprindo, integralmente, o que dispõem os arts. 400 e seguintes do CNCGJ/2021, DEIXEI DE INTIMAR A PESSOA REFERIDA, REGIANE LOURENÇO DE OLIVEIRA. O endereço constante do mandado (RUA ESTRELA DALVA/PARADA ANGÉLICA), fica situado em local considerado perigoso (“área de risco”), no interior da comunidade VILA ESPERANÇA. É certo que este OJA, durante anos, vinha cumprindo mandados naquela comunidade, sempre acompanhado do então presidente da Associação de Moradores local, conhecido como “PASTOR ROBERTO”. Acontece que esse colaborador voluntário e/ou moradores do entorno da comunidade me aconselharam a evitar cumprir diligências naquela região, que, já há algum tempo, vive envolvida em conflitos armados. Quanto à periculosidade do local supramencionado, tal fato fora confirmado por policiais militares do 15º BPMERJ/DUQUE DE CAXIAS-RJ e por policiais civis lotados na 62ª Delegacia de Polícia/Imbariê, neste Município. Em outra oportunidade, compareci à sede da 62ª Delegacia de Polícia – Imbariê, neste Município, e, em contato com o Delegado de Polícia TULLIO ANTONIO PALOSI, matrícula nº 853051-1, Titular daquela UPJ, o mesmo declarou que, por razões óbvias, tratando-se de comunidade, a só presença de viatura policial no local seria o suficiente para um possível confronto armado entre os agentes públicos e os possíveis traficantes de drogas, implicando elevado risco para a integridade física do Oficial de Justiça e da população local; mas, não se negara a prestar auxílio, no sentido de efetivar o cumprimento do mandado. Posso afirmar, independentemente das informações dos policiais supracitados, que a comunidade Vila Esperança é um local de altíssima periculosidade, pois, durante o tempo em que eu, ali, realizava diligências no sentido de dar cumprimento a mandados de naturezas diversas, acompanhado do presidente da Associação de Moradores local, pude constatar que quase todas as ruas eram (e ainda são) bloqueadas por obstáculos formados por troncos de árvores, blocos de concreto e outros objetos. Muros repletos de pichações exaltando facções criminosas, indivíduos portando armas de fogo dos mais diversos tipos e calibres. Mesmo acompanhado do representante daquela entidade, algumas vezes fui abordado por alguns daqueles indivíduos, só sendo “liberado”, após convencê-los de que não se tratava de policial e/ou não portava arma de fogo e/ou de que não tinha em meu poder mandado de prisão. Quanto a auxílio de força policial, não me utilizei de tal recurso, uma vez que estaria expondo a perigo de vida o presidente da Associação de Moradores local, em companhia do qual já cumpri centenas de mandados, em praticamente todas as ruas daquela comunidade, quando isso ainda era possível de se fazer, apesar do risco em potencial. Possíveis traficantes que atuavam naquela região, ao tomarem conhecimento de que eu ali comparecera, acompanhado de policiais, possivelmente iriam procurar aquele colaborador voluntário, e, na melhor das hipóteses, expulsá-lo de sua residência, que fica situada na Vila Esperança. Pior ainda seria se, por ocasião da presença dos policiais, em auxílio no cumprimento do mandado, houvesse confronto armado entre os agentes públicos e os possíveis traficantes, com resultado morte destes últimos. Procedi a pesquisas em sites de buscas/redes sociais, visando a obter um número de telefone, para possível contato com intimando, mas os resultados nas pesquisas restaram negativos.

O referido é verdade e dou fé. Em face do exposto, devolvo o mandado em tela ao Cartório, a fim de que se produzam os regulares efeitos, pondo-me à disposição do Juízo, para futuras diligências. Duque de Caxias, 31 de outubro de 2023.

d) CONCLUSÃO

De modo geral, os plantões noturnos e diurnos do TJRJ funcionam de forma satisfatória em todo o estado, com apoio do Setor de Informáticas e das Centrais de Mandados do Tribunal, sendo necessários pequenos ajustes quanto à necessidade de maior número de magistrados, no plantão noturno, em períodos de maior demanda, como feriados prolongados.

Após as visitas à Sede do Plantão Judiciário da Capital e à Central de Mandados da Capital, os magistrados auxiliares da Corregedoria Nacional de Justiça, Liz Rezende de Andrade e Otavio Henrique Martins Port, reuniram-se com o Corregedor-Geral de Justiça do TJRJ, Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio, Juiz Auxiliar da Presidência do TJRJ, João Luiz Ferraz de Oliveira Lima, Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência do TJRJ, André Ricardo de Franciscis Ramos e com os Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça do TJRJ, Sandro Pitthan Espíndola e Rafael Estrela Nóbrega, para compartilharem suas impressões iniciais, e verificarem, em conjunto, quais medidas poderiam ser tomadas pelo TJRJ para sanar algumas questões observadas nas visitas.

Na reunião, após o apontamento das questões que necessitam de aprimoramento, o Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio, propôs a instauração de 2 (dois) processos SEI. Tais processos já foram instaurados: um para a reavaliação da necessidade de verificação periódica da manutenção das ordens de prisão em aberto e não cumpridas – SEI CGJ/TJRJ nº 2024-06010103, e outro, para a elaboração de estudo para conferir prazo de validade aos mandados de busca e apreensão e de medidas cautelares criminais diversas – SEI CGJ/TJRJ nº 2024-06009424.

Há necessidade de incluir-se no SEI CGJ/TJRJ nº 2024-06010103, que foi instaurado para reavaliar a necessidade de verificação periódica da manutenção das ordens de prisão em aberto e não cumpridas, a reavaliação dos métodos de envio dos mandados para a Central de Mandados e para a Polinter, por meio do BNMP.

Os servidores relataram que, diante da total impossibilidade de cumprimento dos mandados nas comunidades pelos oficiais de justiça, algumas unidades, que utilizam o sistema DCP, optam por não enviar os mandados às Centrais.

Essa padronização evitaria a concomitância de dados distintos nos sistemas DCP e BNMP.

Diante do aumento substancial dos processos distribuídos nos plantões noturnos nos últimos anos, recomendável se revela a indicação de mais uma equipe, composta por 5 (cinco) servidores e 1 (um) magistrado ou, no caso de impossibilidade de realocação de servidores, de pelo menos mais um magistrado, para atuar nos plantões noturnos de recesso e feriados prolongados, dado o elevado número de feitos distribuídos nesses períodos (no recesso de 2023, foram distribuídos aproximadamente 100 processos por dia para o plantão noturno).

De toda forma, o funcionamento do plantão judiciário do estado do Rio de Janeiro é adequado, eficaz e atende de forma satisfatória às demandas apresentadas, com apoio dos demais atores processuais nos casos em que há necessidade de sua atuação.

3.3. EIXO MINISTÉRIO PÚBLICO

Nos dias 22 e 24 de janeiro de 2024, foi realizada visita institucional à sede do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a fim de colher informações sobre a dinâmica das operações policiais nas comunidades do estado, sob a visão da Instituição, em especial, no que pertine à forma da sua comunicação prévia pelas Polícias estaduais.

Nas ocasiões, os membros do Grupo de Trabalho foram recebidos pelo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Luciano Oliveira, acompanhado de outros membros com atuação específica no contexto narrado.

Foi apresentado o *Painel de Monitoramento das Operações Policiais*, sistema desenvolvido pela Gerência de Análise e Diagnóstico em Geoprocessamento do MPRJ e que ainda se encontra em franca evolução. Tal instrumento tem servido para facilitar o diálogo com as polícias estaduais e conta com mecanismos eficientes e automatizados de comunicação entre as instituições no tocante às operações policiais.

Ponto importante a se destacar é que, conquanto o sistema não tenha surgido da ADPF nº 635, ele foi substancialmente impulsionado e acelerado por ela. Se é verdade que, desde antes, já existiam ferramentas tecnológicas de monitoramento da atividade das polícias, após o advento da aludida Ação Constitucional, o sistema passou a contar com modelos de alertas, formulários

a serem preenchidos pelas polícias e outros dados que permitem ao *Parquet* acompanhar a atuação delas nas operações.

Especificamente no que toca ao fluxo para a recepção e tratamento pelo MPRJ dos dados acerca do início das operações pelas polícias fluminenses, insta reportar o seguinte trecho da detalhada explicação dada aos membros do GT por ocasião da visita *in loco*, e ratificada posteriormente por meio de Ofício de resposta ao CNJ:

Destarte, pontua-se que foi instituído por meio da Resolução GPGJ nº 2.411/2021, o Grupo Temático Temporário (GTT) “ADPF635” ou “Letalidade Policial”, que tem por objetivo “promover iniciativas estratégicas e coordenadas para o atendimento às determinações de redução da letalidade e da violência policial no Estado do Rio de Janeiro, constantes das decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso Nova Brasília, e do Supremo Tribunal Federal, no bojo da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 635/RJ”.

Nesta toada, as atribuições conferidas ao referido GTT na matéria subjacente se dirigem à interlocução entre os órgãos administrativos e finalísticos do MPRJ e desses com atores externos, visando a monitorar a observância pelos órgãos de execução do MPRJ das seguintes determinações oriundas do julgamento da ADPF nº 635/RJ pelo Supremo Tribunal Federal:

- a priorização, nas investigações de mortes e abusos possivelmente cometidos por policiais, dos procedimentos cujas vítimas sejam crianças ou adolescentes;
- a instauração de procedimentos investigatórios autônomos nos casos de mortes e demais violações a direitos fundamentais cometidas por agentes de segurança;
- a garantia de oitiva da vítima e/ou os seus familiares, assegurando-lhes a possibilidade de apresentar declarações, prestar informações, indicar meios de prova e sugerir diligências, devendo avaliá-las fundamentadamente, bem como notificá-las, do modo que for mais conveniente a essas pessoas, sobre o eventual arquivamento do procedimento investigatório.

O GTT conta com o suporte operacional e técnico de estruturas internas do MPRJ, como a Coordenadoria-Geral de Segurança Pública (COGESP), os Centros de Apoio Operacional, a Coordenadoria-Geral de Promoção da Dignidade da Pessoa Humana, o Grupo de Apoio Técnico Especializado (GATE/MPRJ), a Coordenadoria de Segurança e Inteligência (CSI/MPRJ) e setores de gestão da informação e processamento de dados institucionais (GADG, dentre outros).

Ademais, foi criada no âmbito do MPRJ a já citada Coordenadoria Geral de Segurança Pública (COGESP), órgão permanente instituído a partir da Resolução GPGJ nº 2.409/2021, dedicada a aprimorar as ações institucionais relacionadas ao controle externo da atividade policial e à promoção de ações voltadas à Segurança Pública. Entre suas funções, estão as de efetuar o monitoramento do mapa da criminalidade, consolidar dados relativos a mortes decorrentes de intervenção policial e realizar o diagnóstico e direcionamento da atuação do MPRJ no setor da segurança.

Ainda no que tange às atribuições do GTT, destaca-se o mandato conferido para instituição de canal de atendimento às demandas relacionadas ao controle externo de operações policiais em regime de plantão permanente, em atendimento à determinação do E. STF nos autos da ADPF 635.

Pelas mesmas razões, o MPRJ instituiu e mantém em atividade o Plantão Permanente de Monitoramento de Operações Policiais, destinado ao recebimento de comunicações de operações policiais e de seus relatórios finais, bem como, de relatos de possíveis violações de direitos fundamentais supostamente perpetradas por agentes de segurança do Estado durante operações policiais, disponibilizando-se à sociedade civil, de maneira ininterrupta, um canal unificado, ágil e que comporta o envio de registros em áudio, foto e vídeo.

No Plantão, são adotados protocolos de atendimento, coleta de informações das operações policiais, registro de evidências e de providências de interlocução imediata com entidades da sociedade civil e órgãos públicos, em especial com estruturas de comando e controle das forças de segurança pública, visando à coleta complementar de dados, atuando-se, também, na obtenção de informações junto aos sistemas oficiais, bases de dados e fontes abertas.

A partir das informações recebidas no Plantão, são realizadas diligências de verificação da prévia comunicação oficial e justificação da urgência e excepcionalidade da operação em curso; da eventual afetação de serviços públicos, bem como se houve situação de flagrante ou cumprimento de mandados judiciais.

Quando recebidas notícias de possíveis violações de direitos, ou, de existência de vítimas fatais que possam ocorrer em decorrência das operações policiais, o Plantão, em articulação com os órgãos de comando e controle da segurança pública, busca inicialmente obter uma confirmação preliminar do teor do relato, bem como, o imediato acionamento de socorro médico e polícia técnica (perícias), além da avaliação das condições de segurança na localidade, inclusive para orientar a possibilidade de deslocamento do Promotor Natural ao local dos fatos, sem prejuízo de outras providências porventura recomendadas em cada caso concreto.

Também são adotadas no Plantão de Monitoramento das Operações Policiais providências de identificação de possíveis diligências de urgência voltadas à cessação imediata de possíveis violações de direitos no curso de operações policiais e uma imediata interlocução com o Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV/MPRJ) para disponibilização, quando cabível, do serviço de atendimento multidisciplinar a eventuais vítimas diretas ou indiretas.

Sempre que constadas informações sobre morte, lesão corporal ou violações de direitos em decorrência de operação policial, as informações coletadas são unificadas em um documento, sob a forma de Notícia de Fato, e imediatamente comunicadas ao Promotor Natural, via Centros de Apoio Operacional, para fins de análise e adoção de eventuais medidas judiciais de urgência e/ou aprofundamento das apurações necessárias.

Nesse aspecto, sob a perspectiva finalística, a atuação do Plantão de Monitoramento das Operações Policiais observa o inafastável princípio do Promotor Natural, notadamente quanto ao controle externo da atividade policial e da política de segurança instituída pelo Poder Executivo, tanto de forma difusa, quanto de forma concentrada.

Assim, atos típicos de persecução penal, bem como a postulação em juízo de providências de cessação ou interferência na realização de operação policial são medidas sujeitas à atuação dos Promotores Naturais, inclusive em seara de plantão noturno ou diurno, conforme a ocasião em que não há expediente forense, preservando-se, assim, a independência funcional dos Membros, garantia de imparcialidade para a sociedade e para possíveis investigados. Logo, cabendo ao Promotor Natural, nesse sentido, de acordo com as peculiaridades de cada caso concreto, a adoção das providências legais pertinentes no que tange à apuração e eventual persecução penal.

Assinale-se, também, que com o intento de aprimorar as rotinas e atividades do Plantão de Monitoramento de Operações Policiais, o MPRJ realizou diversas reuniões e encontros com atores externos.

Entre as atividades desempenhadas de forma conjunta, destacam-se as reuniões entre o GTT-ADPF 635, a GADG, a COGESP e a 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, com a Polícia Militar e a Secretaria Municipal de Educação para avaliação e aperfeiçoamento de protocolos para operações policiais nas imediações de instituições de ensino. Como desdobramento, foi instituído Grupo de Trabalho Interinstitucional para aprimorar o trabalho das instituições a partir da realização de encontros periódicos para tratar do tema.

Pontue-se, outrossim, a reunião realizada no dia 5 de dezembro de 2023, com representantes do Mecanismo Internacional de Peritos Independentes para a Promoção da Justiça e Igualdade Racial na Aplicação da Lei (EMLER) da ONU. Esse Mecanismo trata do tema da violência policial em comunidades afrodescendentes com o objetivo de promover mudanças transformadoras para a justiça racial e a

igualdade no contexto da aplicação da lei em todo o mundo. No encontro, o MPRJ tratou sobre as ações realizadas pelo GTT-ADPF para dar cumprimento às decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) e da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), sobretudo, ressaltou o trabalho realizado pelo plantão permanente da Instituição, ativo 24 horas, para atender a denúncias de violações de direitos.

Há que se consignar também, a realização de reuniões institucionais para tratar de temas de interface entre o escopo do GTT-ADPF 635 e da Coordenadoria-Geral de Promoção da Dignidade da Pessoa Humana (COGEPDPH), mais especificamente da Coordenadoria de Promoção dos Direitos das Vítimas. A partir dos encaminhamentos firmados nesses encontros, instituiu-se o Protocolo de encaminhamento da vítima ou familiares da vítima, quando houver notícias, recebidas pelo Plantão, de abusos ou violações de direitos em decorrência da operação policial, para atendimento multidisciplinar junto ao Núcleo de Atendimento às Vítimas (NAV), viabilizando o acesso e a efetivação de seus direitos.

Ademais, foram realizadas reuniões periódicas com a Gerência de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento (GADG/MPRJ), para aprimoramento da ferramenta institucional 'Painel de Monitoramento das Operações Policiais', ferramenta de visualização de dados recebidos pela COGESP e GTT ADPF - 635, com o objetivo de contribuir para a atuação ministerial, bem como de apoiar a definição de prioridades e a formulação de estratégias preventivas para o controle externo da atividade policial.

Saliente-se, ainda, que, em arrimo aos princípios da transparência e da accountability, após o atendimento do Plantão, é fornecido ao denunciante o número de protocolo de tombamento institucional para consulta e acompanhamento da tramitação das apurações no sítio eletrônico do MPRJ, acessível pela página <https://www5.mprj.mp.br/consultaPublica/>.

Nesse sentido, com a finalidade precípua de conferir ampla divulgação aos canais de contato do plantão de monitoramento de operações policiais - pelo e-mail (gt-adpf635@mprj.mp.br) e pelo telefone (21-2215-7003), também disponível no aplicativo WhatsApp - foi criada, no sítio eletrônico do MPRJ, a página <https://www.mprj.mp.br/adpf-635>, no qual estão divulgados os referidos canais de contato com a sociedade civil, em funcionamento ininterrupto e aptos à recepção de imagens, áudios, vídeos, geolocalização e demais documentos relacionados a fatos decorrentes de operações policiais.

Da mesma forma, o Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro possui, igualmente, canais próprios de contato, inclusive pelo aplicativo WhatsApp, pelo número (21-2215-7130), divulgados no sítio eletrônico do Núcleo de Apoio às Vítimas - MPRJ, pelos quais vítimas e familiares podem obter informações e meios de efetivação de seus direitos decorrentes de ato criminoso de que tenham sido vítimas, inclusive, andamento de apurações e eventual contato com os Promotores de Justiça responsáveis, visando a contribuir com investigações, na forma prevista pelo Protocolo de Minnesota.

Por oportuno, insta esclarecer que, em janeiro do ano corrente, o Plantão de Monitoramento de Operações Policiais, inicialmente instituído no âmbito do GTT - Letalidade Policial, foi realocado para o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Investigação Penal, estrutura de natureza permanente, na qual o Plantão continuará a ser regularmente desenvolvido de forma perene, enquanto vigentes as decisões do E. STF que compelem o Parquet fluminense a manter tal estrutura em funcionamento.

A nova alocação objetivou, ainda, a comunhão de esforços e otimização da atuação entre as estruturas que desenvolvem atividades interseccionadas, contribuindo, assim, para o aprimoramento constante do controle externo da atividade policial pelo MPRJ, permitindo, inclusive, uma maior celeridade na tramitação de notícias de fato distribuídas aos Promotores Naturais, oriundas do monitoramento das operações policiais.

Consigne-se que todas as informações recebidas no âmbito do Plantão são armazenadas, formando base de dados, organizados e sistematizados por meio de planilhas que registram dados específicos como (i) recebimento e monitoramento de comunicações de operações policiais; (ii) denúncias de abusos e violações de direitos decorrentes de operações policiais; (iii) distribuição das Notícias de Fato aos Promotores Naturais; (iv) pendências de informações observadas pelo Plantão, quanto à ausência de dado obrigatório, tendo por base:

as normativas internas da Secretaria de Estado de Polícia Militar, notadamente as publicações dos BOL. PM nº 153, datado de 16 agosto de 2021, do BOL. PM nº 046, datado de 8 novembro 2021 e do BOL. PM nº 199, datado de 25 de outubro de 2023, que regulamentam os procedimentos a serem adotados pelos Comandos Intermediários e suas Unidades Operacionais subordinadas, para o desenvolvimento e comunicação de Operações Policiais Militares e o Boletim SEPM nº 003, de 06 de janeiro de 2022, instituindo a comunicação e resultado das operações policiais por meio de formulário da própria Corporação, cujo conteúdo fora avençado com o MPRJ; bem como os parâmetros delineados nas determinações voltadas à redução da letalidade e da violência policial no Estado do Rio de Janeiro, em especial naquelas constantes da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 635/RJ.

Ressalta-se, por oportuno, que a cada nova decisão da Suprema Corte que determinava um novo parâmetro na comunicação de operações policiais a ser cumprido pelas Polícias, o MPRJ, através do GTT-ADPF 635, oficiava e realizava reuniões com: (i) o GADG, para inclusão de novos campos no sistema ROPC e Planilha da PMERJ, e para atualização do Painel de Monitoramento de Operações Policiais do MPRJ; (ii) a PCERJ e PMERJ, para alinhamento da forma de alimentação dos sistemas com as novas informações, como aconteceu, por exemplo, na justificativa para utilização de aeronaves (helicópteros).

Nesse sentido, foram criados os seguintes campos no sistema ROPC, de preenchimento obrigatório pela Polícia Civil: (i) preservação do perímetro de escolas creches e unidades básicas de saúde; (ii) aviso prévio das operações policiais às autoridades de saúde e educação; (iii) no que tange à determinação de proibição de operações policiais noturnas e evitação em horários de grande circulação, existe campo no referido sistema que sinalizam os horários das operações, trazendo as informações necessárias; (iv) provimento de ambulância durante as operações e (v) Justificativa para o uso de helicóptero.

De outro lado, em 25 de outubro de 2023, a Secretaria de Estado de Polícia Militar publicou no Boletim da Polícia Militar, nº 199, o seu mais recente padrão de comunicação de operações, incluindo os novos parâmetros de controle trazidos pela decisão do E. Ministro Relator, o que se deu a partir de interlocução deste Ministério Público, através do GTT - ADPF 635.

Dentre as novas diretrizes, passou-se a exigir que o Oficial responsável por cada operação informe se houve comunicação prévia às autoridades das áreas de saúde e educação, indicando-se, ainda, quais as medidas adotadas para redução de riscos e mitigação de danos, dentre elas, a evitação de início de operações policiais em horários de grande circulação de pessoas.

O novo padrão de comunicação de operações, de observância obrigatória por todas as Unidades Operacionais da PMERJ, também possui campos próprios para informar a utilização ou não de helicópteros durante a operação e, caso haja o emprego de aeronave, quais as justificativas para sua utilização.

Com relação à vedação à realização de operações policiais noturnas, o horário de início das operações das operações da PMERJ é um dos requisitos de preenchimento obrigatório das comunicações encaminhadas ao Plantão de Monitoramento de Operações Policiais, que, a seu turno, monitora o horário de encerramento das operações a partir dos respectivos relatórios finais.

Ademais, o novo padrão de comunicação de operações policiais adotados pela PMERJ passou a exigir que o oficial responsável por cada operação informe ao MPRJ se houve disponibilização de ambulância durante a operação, sendo exigido, ainda, que seja especificada qual a procedência da ambulância empregada (se do GESAR, SAMU ou Secretaria Municipal de Saúde), ou que seja justificativa a não disponibilização.

Reputa-se, assim, que foram concluídas as alterações nos sistemas e formulários de comunicação de operações, tanto da PMERJ quanto da PCERJ, adequando-os aos novos parâmetros de fiscalização e exercício do controle externo da atividade policial exigidos pela decisão do E. Ministro Relator de dezembro de 2022.

No entanto, para um contínuo aprimoramento das comunicações acerca do tema, notadamente para um controle abrangente e unificado das operações policiais; para a segurança das informações; bem assim para diminuição de erros e lacunas, mostra-se oportuno que seja realizada a integração de

sistemas para comunicação ao MPRJ, com a adoção pela PMERJ do mesmo sistema hoje adotado pela PCERJ, o ROPC. Tal pleito fora realizado pelo MPRJ à PMERJ, mas até o momento não houve adesão.

Outrossim, a partir do monitoramento contínuo das comunicações de operações policiais formalizadas junto ao Plantão Permanente do MPRJ, mostra-se, igualmente oportuna e urgente, a concessão ao MPRJ de acesso ao sistema de laudos (LAUDOWEB) e ao sistema de Cadastramento de Ocorrências Policiais (ROWEB), para fins de aprimoramento das rotinas e atividades do Plantão de Monitoramento de Operações Policiais, como forma de promoção de medidas de garantia da adequação e eficiência dos serviços de segurança pública e persecução penal.

Nesse aspecto, ressalta-se que o MPRJ e a SEPOL estão em tratativas para celebração de Termo de Cooperação Técnica e, inclusive, menciona-se que, no dia 1º de março do corrente ano, realizou-se reunião em que se obtiveram avanços para consecução deste objetivo.

Constatou-se ainda que uma das grandes vantagens do formato de comunicação adotado pela PCERJ é a automação do fluxo de dados e a padronização dos campos informados, razão pela qual, atualmente, também estão em andamento negociações com a PMERJ para ajustar a estrutura do formulário daquela Instituição, assegurando igualmente a padronização e automatização do fluxo de dados.

Além disso, no que diz respeito especificamente às mortes decorrentes de ações policiais, a GADG salientou que o monitoramento de tal fenômeno pelo MPRJ seria aperfeiçoado caso o Parquet tivesse acesso permanente e atualizado à base de todos os microdados dos Registros de Ocorrência da Polícia Civil, inclusive daqueles ainda não enviados ao Ministério Público. Complementou, ainda, informando que o acesso precisa ser concedido a todos os registros policiais na mais baixa granularidade possível, com todas as variáveis disponíveis, em um formato passível de tratamento e análise de dados, de forma que possa ser incorporado e utilizado nas ferramentas próprias do MPRJ.

Complementa-se, ainda, que a mera disponibilização de acesso a sistemas da Polícia, por meio de fornecimento de credenciais de login e senha, não atenderia ao propósito institucional de promoção de medidas de garantia da adequação e eficiência dos serviços de segurança pública e persecução penal, pois somente com a possibilidade de tratamento livre e em bloco desses dados em ferramentas próprias do MPRJ seria viável cotejá-los com aqueles já circunscritos nas comunicações de operações policiais.

Destaque-se a preocupação manifestada pelos membros do *Parquet* estadual por ocasião da visita técnica *in loco* dos membros do Grupo de Trabalho, com a necessária definição do conceito de “**excepcionalidade**” para fins da deflagração de operações policiais, o que tornará mais objetiva a sua atividade de controle externo da atividade policial.

Do mesmo modo, foi ponderada a necessidade de elaboração de um protocolo para a preservação do local do crime para a perícia. Informam que o Ministério Público tem buscado alternativas, inclusive apoio, por vezes, no estado de São Paulo, considerando que a perícia local é vinculada à Polícia Civil, o que, em tese, pode comprometer em algum grau a sua independência.

Consideram que seria importante uma determinação, no âmbito da ADPF nº 635, dirigida à Polícia Civil do Rio de Janeiro, no sentido de disponibilizar as informações necessárias para fins de controle externo. Alegam que o Promotor de Justiça atualmente não tem acesso aos Registros de Ocorrência (RO). Aduzem que a polícia tem investigado homicídios por meio de Verificação de Procedência

da Informação (VPI), em substituição ao Inquérito Policial, o que compromete o controle dos inquéritos pelo Ministério Público.

Por fim, os membros do MPE/RJ ouvidos pelo Grupo de Trabalho do CNJ consideram, ainda no que diz respeito à Polícia Civil, que as comunicações das operações policiais deveriam se dar por intermédio do sistema próprio do Ministério Público, uma vez que a comunicação é atualmente feita em planilha Excel, via e-mail, de modo não estruturado, ocasionando, assim, dificuldade para o acompanhamento. Sugerem o estabelecimento de normatização sobre o tema.

3.4. EIXO POLÍCIA CIVIL

Em visita institucional realizada à Secretaria de Estado da Polícia Civil, os membros do Grupo de Trabalho foram recebidos pelo respectivo Secretário de Estado, Delegado Marcus Vinícius Amim Fernandes, e por outros membros da sua equipe, entre os quais o Delegado Pedro Medina.

Na ocasião, foi feita apresentação acerca do funcionamento do Órgão, bem como sobre a rotina das operações policiais realizadas pela PCRJ, incluindo o fluxo de comunicações ao Ministério Público, porém, desacompanhada de materiais de apoio e sem referências a indicadores ou fontes de informação.

Deliberou-se pela necessidade de oficiar a Secretaria, a fim de se obter dados detalhados e completos sobre a sua dinâmica de funcionamento, especialmente no que atine ao objeto de atuação do GT, o que segue reportado no item seguinte do presente Relatório.

Foi também realizada visita técnica à Coordenadoria de Recursos Especiais (CORE/PCRJ), ocasião em que os membros foram recebidos por Delegados de Polícia que a integram, que procederam a detalhada apresentação sobre a sua atuação, especialmente em áreas conflagradas.

Registre-se, desde logo, por sua relevância, alguns dos dados apresentados, bem como das opiniões colhidas, que serão detalhadas no item seguinte do presente Relatório:

- 40% dos policiais da CORE já foram feridos em ação. A letalidade não é considerada alta em razão da excelência na técnica empregada;
- as operações policiais regulares foram proibidas e a situação de absoluta “excepcionalidade” não está bem definida;

- aproximadamente 70 lideranças criminosas de outros estados foram presas no Rio de Janeiro em cumprimentos de mandados, nos últimos anos;
- a polícia não inicia operações policiais atirando, sendo certo que a opção pelo confronto é da marginalidade. Afirmam que a “opção de confronto não é da Polícia”;
- reporta-se que, após o advento da ADPF nº 635, houve substancial aumento do domínio territorial pelas organizações criminosas, que atualmente se apresenta sob a forma de “narco-milícias”;
- a chegada de serviços públicos em áreas dominadas se tornou excepcional. A utilização de barricadas dificulta ou impede a sua prestação.

4. OFÍCIOS ENVIADOS ÀS INSTITUIÇÕES

Tendo em vista a complexidade do tema e multiplicidade de informações apresentadas nas visitas técnicas, procurou a Coordenação do presente Grupo de Trabalho oficial as instituições visitadas, a fim de que dados precisos sobre a temática pudessem ser levados ao conhecimento do STF, qualificando, assim, o julgamento da ADPF nº 635.

Por certo, o fluxo de dados sensíveis entre as polícias e o sistema de justiça, em derredor das operações policiais, precisa ser aperfeiçoado, a fim de que o controle sobre a letalidade policial possa ser aprimorado, bem como a efetividade do enfrentamento ao crime organizado, sendo certo que a ação em comento proporcionou mudança de paradigma na construção estrutural de decisão judicial na defesa dos direitos humanos.

4.1. SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

4.1.1. INFORMAÇÕES SOLICITADAS

Em Ofício de 02/02/2024, foram solicitadas as seguintes informações à Secretaria de Estado de Polícia Civil:

1. Quais são as Facções Criminosas e Seu Domínio Territorial e houve avanço ou não, após a ADPF nº 635?

2. Quais e quantas foram as lideranças do crime organizado, oriundas de outros Estados, que foram presas em comunidades do RJ? Precisamos entender as circunstâncias dessas prisões e qual impacto tiveram nas atividades das facções;
3. Qual armamento vem sendo utilizado pelas facções criminosas locais?
4. Como vem se dando o avanço das Barricadas nas comunidades locais? Solicito informações sobre o avanço das barricadas em áreas urbanas, com a indicação da extensão desse fenômeno, notadamente após o advento da ADPF nº 635;
5. Diagramação do Conceito de Excepcionalidade. Solicito uma descrição detalhada do conceito de “excepcionalidade” que vem sendo usado para a deflagração das operações policiais;
6. Qual a importância do Uso de Aeronaves e quais as estatísticas disponíveis sobre os confrontos? Peço dados que destaquem a importância ou não do uso de aeronaves nas operações de segurança pública, bem como estatísticas relacionadas aos confrontos em que esses meios foram empregados, a fim de estampar se o uso reduz ou não a letalidade policial;
7. Existe relação de facções com Mídias Sociais? Peço dados sobre como as facções utilizam as mídias sociais para disseminar informações e exercer influência ou espalhar o pânico nas comunidades;
8. Tribunais dos Crimes. Solicito informações detalhadas sobre o seu modo de atuação;
9. Pagamento de Taxas pelos Moradores para as facções criminosas. Peço esclarecimentos sobre o pagamento de taxas pelos moradores em áreas controladas por facções;
10. Quantidade de Operações: Solicito a contagem exata de operações policiais realizadas nas comunidades do estado do Rio de Janeiro após a data de 9 de junho de 2020, especificando ano a ano;
11. Índice de Letalidade em Cada Operação: Peço o índice de letalidade, especificando o número exato de mortos, por mês, bem como se as vítimas eram moradores da comunidade ou agentes policiais, de janeiro de 2019 a janeiro de 2024;
12. Evolução dos índices de letalidade nas operações policiais, de janeiro de 2019 a janeiro de 2024;
13. Motivação para o início das Operações, com a indicação de detalhes sobre a sua deflagração e envio do respectivo Procedimento Operacional, especialmente se houve situação de flagrante ou o cumprimento de mandados judiciais, entre outros;
14. Indicação do atual efetivo da Corporação, de janeiro de 2019 a janeiro de 2024, bem como se houve concurso e recomposição de efetivo.

4.1.2. INFORMAÇÕES RECEBIDAS

A resposta da Polícia Civil do Rio de Janeiro ao Ofício referido chegou à Coordenação do Grupo de Trabalho, nos seguintes termos:

Trata-se do Ofício GABINETE Nº 1768010 - GAB-MEMB MPE, datado de 02 de fevereiro de 2024, oriundo do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, através do qual solicitam-se informações, no âmbito da ADPF 635, na forma dos questionamentos abaixo, visando uma melhor compreensão da atuação da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro no contexto da segurança pública estadual.

Respostas ao Questionário:

1. Quais são as Facções Criminosas e Seu Domínio Territorial e houve avanço ou não, após a ADPF nº 635?

1. DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS QUE EXERCEM DOMÍNIOS TERRITORIAIS NO RIO DE JANEIRO

Existem diversas organizações criminosas que operam com violência extrema no Estado do Rio de Janeiro, merecendo destaque organizações conhecidas como facções do tráfico de drogas, que originalmente obtinham os seus lucros da venda ilícita de entorpecentes, e grupos de milicianos, que principiaram suas atividades realizando extorsões em troca de uma suposta segurança territorial. Observa-se que, atualmente, todos esses grupos criminosos atuam de maneira semelhante, sejam facções de tráfico de drogas ou milicianos, vendendo drogas, realizando extorsões, e buscando todo o tipo de lucro ilícito decorrente da prática de crimes violentos e do domínio territorial.

Dentre as facções do tráfico de drogas, temos no Rio de Janeiro o “Comando Vermelho” (CV), o “Terceiro Comando Puro” (TCP), o “Amigos dos Amigos” (ADA), além de atuações pontuais do “Primeiro Comando da Capital” (PCC) principalmente dedicadas ao tráfico internacional de drogas. Em relação às milícias, existem inúmeros grupos no Estado do Rio de Janeiro, sendo o “Bonde do Zinho” um dos mais poderosos e com atuação majoritária na Zona Oeste, em Campo Grande e Santa Cruz.

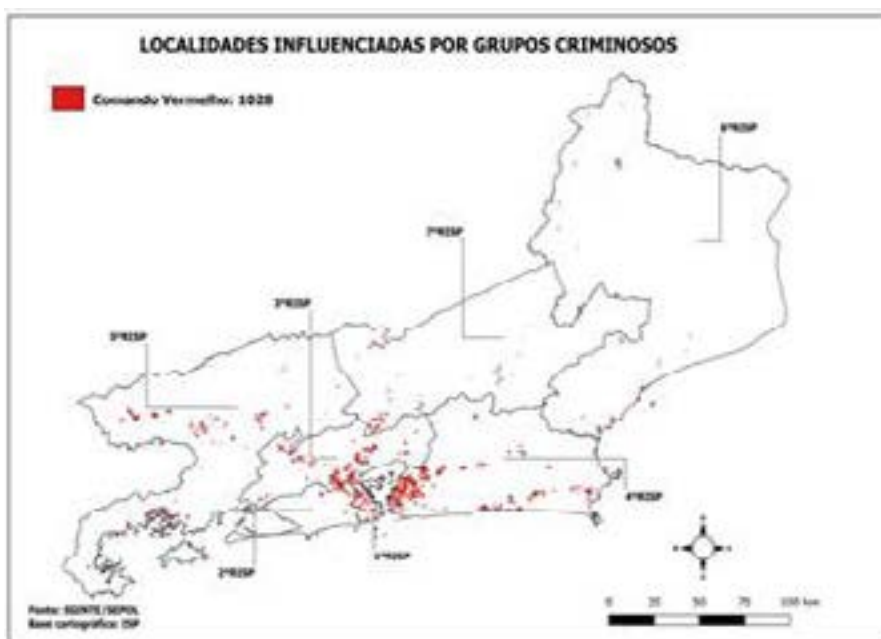
Além dos grupos tradicionais, como o Comando Vermelho, Terceiro Comando Puro, Amigos dos Amigos e as milícias, um novo fenômeno tem emergido no cenário criminoso do Rio de Janeiro: as chamadas “narcomilícias”. Esses grupos surgem da aliança entre antigos rivais, que agora se tornaram aliados, com o objetivo principal de conquistar territórios.

Essas alianças entre milicianos e traficantes têm levado à implementação de narcomilícias em diferentes regiões da cidade. O resultado é uma linha tênue entre os dois grupos criminosos: tanto milicianos quanto traficantes passaram a cobrar taxas, controlar serviços, lucrar com a venda de drogas e criar um ambiente de terror nas comunidades que controlam. Essa situação tem frequentemente resultado em tiroteios, deixando as comunidades acuadas e aumentando o clima de violência e insegurança.

2. DO DOMÍNIO TERRITORIAL DO CRIME ORGANIZADO EM COMUNIDADES

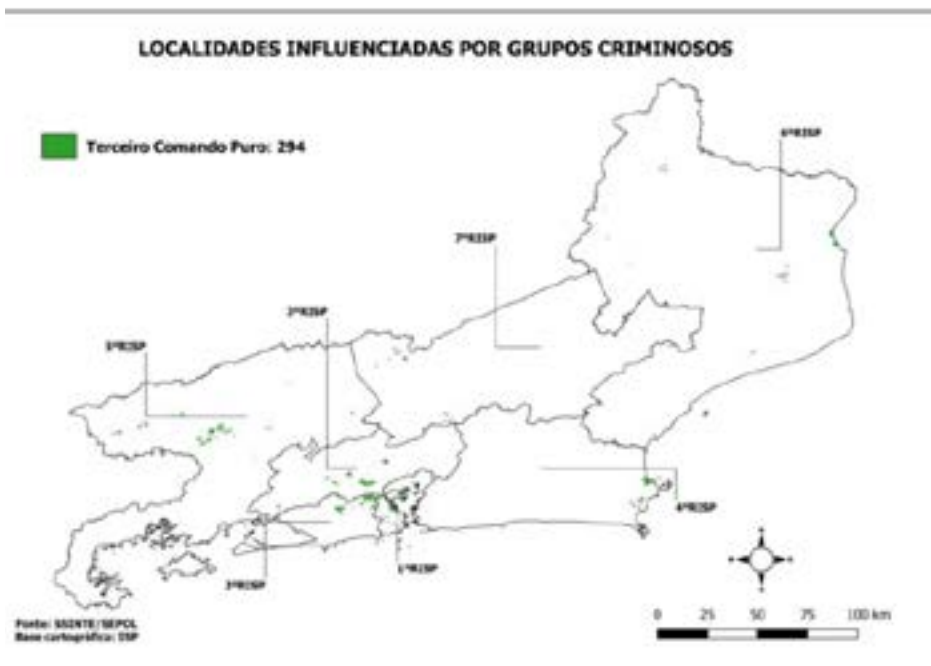
Com base no georreferenciamento dos dados acerca dos locais de atuação das Organizações Criminosas acima elencadas, a SSINTE (agência de inteligência da SEPOL) pôde delimitar um quantitativo de aproximadamente 1.700 (mil e setecentas) localidades influenciadas por grupos criminosos, destacando-se através dos mapas abaixo, a configuração espacial e a respectiva quantidade das regiões que sofrem influência de cada um desses grupos.

Mapa 01: Locais sob influência da organização criminosa CV.



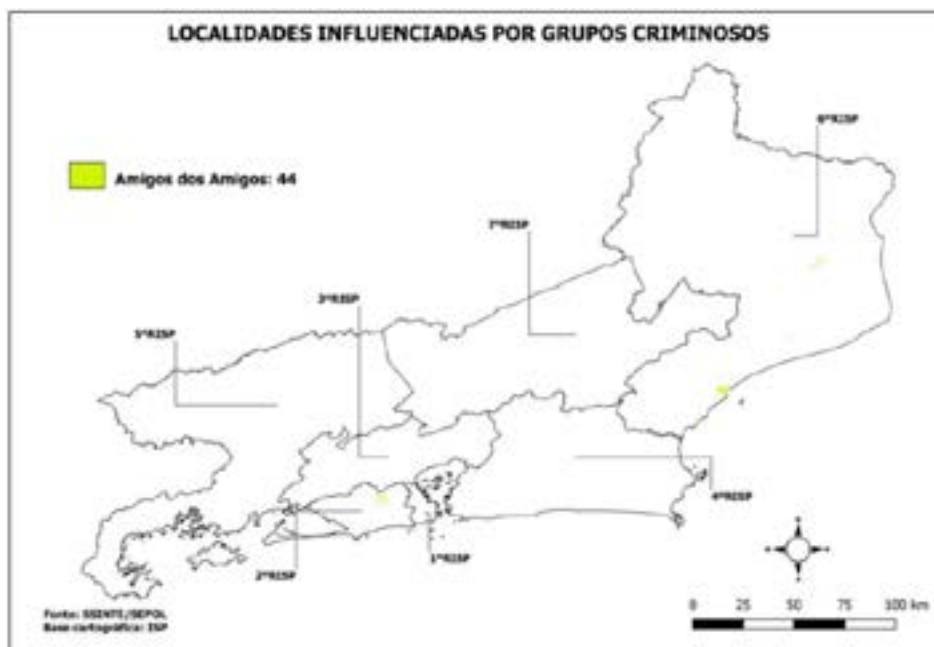
Fonte: Elaborado pela SSINTE/SEPOL com a base cartográfica do ISP

Mapa 02: Locais sob influência da organização criminosa TCP.



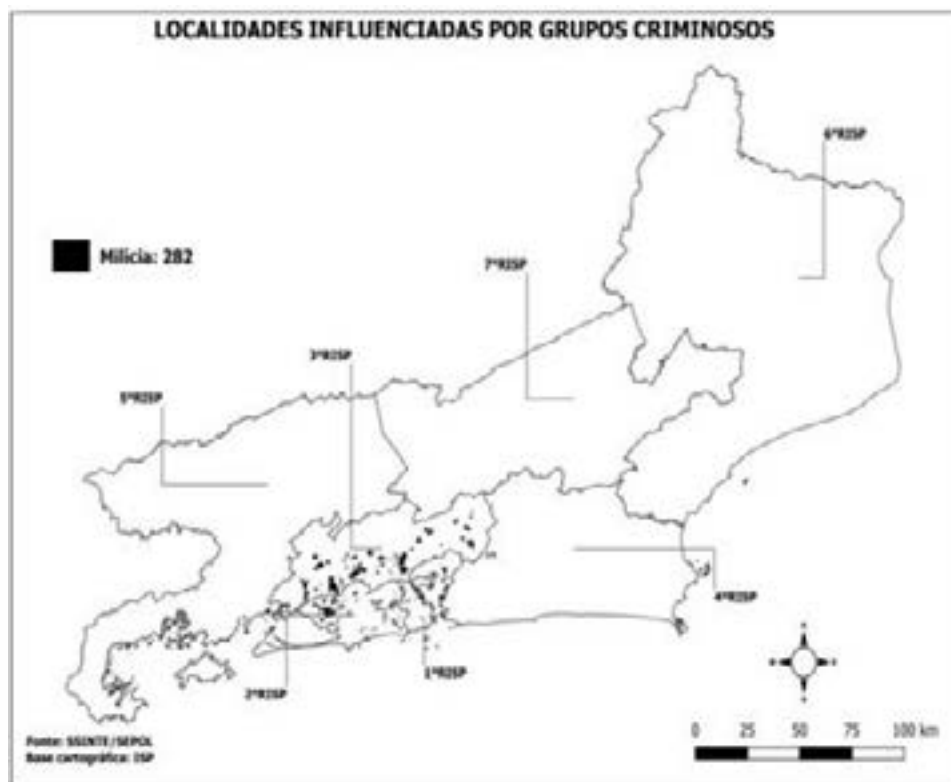
Fonte: Elaborado pela SSINTE/SEPOL com a base cartográfica do ISP

Mapa 03: Locais sob influência da organização criminosa ADA.



Fonte: Elaborado pela SSINTE/SEPOL com a base cartográfica do ISP

Mapa 04: Locais sob influência de organização criminosa do tipo milícia.



Fonte: Elaborado pela SSINTE/SEPOL com a base cartográfica do ISP

3. DA EXPANSÃO TERRITORIAL E AVANÇOS DO CRIME ORGANIZADO APÓS A ADPF 635

Já estando os territórios economicamente desejados pelas facções criminosas ocupados, o que atualmente se observa no Rio de Janeiro é um efeito “rouba-monte”, dependendo a expansão de um grupo criminoso da tomada de territórios de outros grupos.

Ante o exposto, todos os grupos criminosos relacionados no item anterior, milícias e tráfico, frequentemente entram em conflito por controles territoriais e também estabelecem alianças para enfrentar seus rivais. Tais alianças envolvem atualmente inclusive milicianos e traficantes. Após a implementação da ADPF 635, que impôs restrições à atuação policial, houve um aumento significativo nos confrontos territoriais. Ficou evidente que o Comando Vermelho, a maior organização criminosa do Rio de Janeiro, está expandindo suas operações e buscando maximizar seus domínios territoriais. Eles têm empreendido guerras por disputas territoriais em toda a Zona Oeste, buscando assumir o controle total de áreas como Gardênia Azul, Rio das Pedras, Muzema, Tijuquinha, Morro do Banco, César Maia e Terreirão, o que provocou uma desordem em toda a região da Barra da Tijuca, Recreio dos Bandeirantes, Itanhangá, Jacarepaguá e Vargens, aumentando significativamente a sensação de insegurança da população. Além das localidades mencionadas, a seguir figuram algumas regiões que estão atualmente envolvidas em conflitos:

1 - Grande Jacarepaguá: Água Santa (Morro do Dezoito), Campinho (Bica e Fubá), Praça Seca (Barão, Baronesa, Chácara Flora, Chacrinha e São José Operário), Quintino (Saçu), Tanque (Covanca) e Taquara (Jordão).

Conforme as investigações, o Comando Vermelho tomou o controle dessas comunidades que anteriormente estavam sob o domínio da milícia. Agora, os paramilitares estão empenhados em retomar esses territórios, concentrando seus contra-ataques em Água Santa e na Praça Seca

2 - Grande Penha: Brás de Pina (Cinco Bocas, Guaporé, Quitungo), Cordovil (Cidade Alta e Pica-pau), Parada de Lucas, Penha Circular e Vigário Geral

O Comando Vermelho iniciou uma série de ataques contra o QG (Quartel General) do Terceiro Comando Puro, conhecido como Complexo de Israel, situado em Parada de Lucas e Vigário Geral. Esses ataques visam recuperar o controle sobre as favelas da Cidade Alta e Pica-Pau, as quais estavam sob seu domínio até novembro de 2016.

3 - Centro do Rio: Estácio, Catumbi e Santa Teresa (Complexo de São Carlos: Morro de São Carlos, Mineira, Zinco, Querosene; Complexo do Fallet-Fogueteiro-Turano).

Essa área tem sido cenário de disputas territoriais entre o Comando Vermelho e o Terceiro Comando Puro ao longo de décadas. A partir de 2022, essa rivalidade se intensificou com o aumento das tentativas do Comando Vermelho de invadir o Complexo de São Carlos.

4 - Baixada Fluminense: Nova Iguaçu (Km 32) e Queimados (São Simão e Torre).

Em Nova Iguaçu, o tráfico passou a atacar áreas adjacentes à antiga rodovia Rio-São Paulo, como o Km 32, conhecido como reduto de milicianos. Em Queimados, a linha do trem funciona como uma fronteira entre as áreas controladas pelo Comando Vermelho e pelo Terceiro Comando Puro. Os ataques do Comando Vermelho partem de São Simão, de um lado da linha férrea, com o intuito de conquistar o Morro da Torre, do outro lado da linha.

5 - Grande Bangu: Vila Kennedy (CV), Complexo de Vila Aliança (TCP) e Catiri (Milícia)

As principais organizações criminosas do Estado estão envolvidas em uma guerra sangrenta, impulsionada pela busca de expansão territorial e aumento dos lucros provenientes de diversas atividades ilícitas. Vila Kennedy e Vila Aliança são cenários de confrontos violentos, os quais têm se intensificado nos últimos anos. Atualmente, o Comando Vermelho está concentrando seus esforços na região do Catiri, antes dominada pela milícia.

6- Pedreira x Chapadão

Historicamente o complexo do Chapadão é dominado territorialmente pela facção criminosa auto intitulada Comando Vermelho (CV). Ao mesmo tempo o complexo de favelas da Pedreira, Quitanda e Lagartixa é dominado por outra facção do tráfico de drogas, auto intitulada Terceiro Comando Puro (TCP). Atualmente, tendo em vista as várias restrições às operações policiais, traficantes de drogas do Comando Vermelho estão expandindo seus domínios ilícitos, alcançando áreas que antes não eram favelas. Além disso, ambas as facções delinquentes (CV e TCP) vêm travando verdadeiras guerras sangrentas por territórios, expondo as vidas dos cidadãos da região.



Fonte: Tráfico tenta retomar domínio em comunidades do Rio

Depois do avanço da milícia, tráfico tenta retomar domínio em comunidades do Rio

Em 2021, quase metade dos cariocas vivia sob o jugo de paramilitares, mas o Comando Vermelho está expulsando os rivais.

Por Felipe Freire, Guilherme Santos, Livia Torres e Marcus Vincax, Bom Dia Brasil

17/04/2023 10h21 · Atualizado há 10 meses

Disputa entre tráfico e milícia faz aumentar o número de tiroteios no Rio

Em 2021, quase a metade dos cariocas vivia sob o jugo de milicianos, mas o Comando Vermelho, a maior facção do tráfico de drogas do RJ, está em guerra com os rivais e retomando territórios — sobretudo na Zona Oeste.

De 2006 a 2021, o percentual de moradores da cidade do Rio em áreas dominadas por paramilitares subiu de 22% para 47%, mas em 2023 essa conta provavelmente vai mudar — [há um plano do Comando Vermelho de tomar todas as comunidades entre a Barra da Tijuca e a Praça Seca](#) num “Complexo de Jacarepaguá”, expulsando a milícia daquela região — hoje presente apenas em Rio das Pedras, em Curicica e na Colônia Juliano Moreira.

CV se une a maior milícia do RJ e amplia área de domínio, diz investigação

[Herculano Barreto Filho](#)

24/09/2023 04h00

O Comando Vermelho se aliou com a maior milícia do Rio de Janeiro e expandiu a sua área de domínio para a zona oeste da capital fluminense, segundo a Polícia Civil.

Tráfico na zona oeste

Os primeiros indícios da nova aliança do crime organizado surgiram no começo do ano. Investigações da Polícia Civil indicam que o Comando Vermelho passou a atuar na Gardênia Azul, reduto tradicional da milícia na zona oeste do Rio.

Há uma semana, um homem foi flagrado enquanto escrevia recado em uma pedra no Recreio dos Bandeirantes, também na zona oeste. A mensagem indicava a presença da facção em outra região tradicional da milícia.

Fonte: CV se une a maior milícia do Rio

Para ilustrar o quanto aumentaram as disputas territoriais em território fluminense, desde o advento da ADPF 635, disputas estas que transformam

bairros inteiros em zonas de guerra, colacionamos abaixo os números referentes aos anos de 2020, 2021 e 2022.

Disputas Territoriais

	Ano de 2020	Ano de 2021	Ano de 2022
RELATOS	114	289	315

Fonte: SSINTE/SEPOL

2. Quais e quantas foram as lideranças do crime organizado, oriundas de outros Estados, que foram presas em comunidades do RJ? Precisamos entender as circunstâncias dessas prisões e qual impacto tiveram nas atividades das facções;

A movimentação de criminosos pelo país e até para o exterior sempre foi uma prática logística do crime. Antes da ADPF 635, já havia criminosos do Rio de Janeiro atuando em outros estados, e vice-versa. No entanto, após a implementação dessa medida, observamos uma significativa migração das lideranças do tráfico de drogas de diversas regiões do Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste para o Rio de Janeiro. Esse fenômeno resultou em um aumento expressivo no número de líderes criminosos de outros estados sendo capturados aqui.

Levantamento realizado pela Polícia Civil indica que, até o presente momento, 99 (noventa e nove) criminosos oriundos de outros estados foram presos, ou faleceram em confronto com as forças de segurança, no estado do Rio de Janeiro desde o ano de 2021.

Essa situação é prejudicial tanto para o Rio de Janeiro, que enfrenta uma concentração crescente de criminosos, quanto para os estados de origem desses indivíduos. Aqui, eles se sentem impunes e confortáveis para emitir ordens cada vez mais violentas, como observamos nos ataques ocorridos no Amazonas, Pará, Ceará, Rio Grande do Norte e Espírito Santo.

Um exemplo marcante ocorreu no Pará, envolvendo o criminoso conhecido como Leo 41, que estava escondido no Rio de Janeiro. Ele foi neutralizado em uma operação conjunta, junto com seu grupo, e durante a ação, 13 fuzis foram apreendidos em São Gonçalo. Segundo a Polícia Civil do Pará, Leo 41 era acusado de estar envolvido em dezenas de homicídios naquele estado. Sua sensação de impunidade o levou a ordenar ataques contra as forças de segurança pública no Pará, resultando na trágica morte de mais de 40 policiais.

Após a implementação da ADPF 635, lideranças de facções oriundas de outros estados, associadas às facções existentes no Rio de Janeiro, passaram a priorizar o estado com intuito de homizos. Dentre esses criminosos, os originários do estado do Pará, Amazonas e Ceará pertencentes à organização criminosa (ORCRIM) Comando Vermelho de seus estados, são os que mais têm se deslocado para o estado do Rio de Janeiro, para comandarem daqui as atividades criminosas de seu estado de origem, bem como para praticarem crimes em território fluminense, de forma a conseguir até um protagonismo junto à ORCRIM Comando Vermelho fluminense.

A migração de criminosos de outros estados para o Rio de Janeiro após as restrições impostas pela ADPF 635 pode ser facilmente observada ante os numerosos episódios de crimes, prisões, confrontos, ordens para a prática de delitos em seus estados de origem, etc. noticiados na imprensa, motivo pelo qual elencamos rol exemplificativo de matérias jornalísticas classificadas pelos estados de origem dos criminosos, evidenciando a repercussão social de tal fenômeno:

• AMAZONAS

Em 2021, em plena pandemia, traficantes oriundos do Comando Vermelho do Amazonas, homiziados no Estado do Rio de Janeiro, ordenaram diversos ataques, principalmente à cidade de Manaus. O

Amazonas sofreu uma onda de ataques violentos entre os dias 6 e 8 de junho de 2021. Diversos veículos foram incendiados e prédios públicos depredados, inclusive Delegacias de Polícia. Também houve atentados em pelo menos 9 (nove) cidades do interior.¹¹

Onda de ataques em Manaus: o que se sabe e o que ainda falta esclarecer

Criminosos atacaram prédios públicos e viaturas após a morte de um suposto integrante de facção criminosa.

Por G1 AM

07/06/2021 05h30 - Atualizado há 2 anos

Em 18.06.2021, foi deflagrada a operação policial denominada “Coalizção do Bem” na região do Complexo da Penha. Nesta ação foram presos criminosos:¹²

Do Amazonas:

- MARCELO DA SILVA NUNES, vulgo “MARCELÃO” ou “JOGADOR”;
- SÉRGIO PEREIRA MIRANDA, vulgo “JURANDIR”;
- PEDRO DA SILVA DE CARVALHO, vulgo “PEDRINHO”.

Do Pará:

- ARILSON SANTANA DOS SANTOS



Em 24.05.2022 foi realizada operação policial no Complexo da Penha, situado na zona norte do Rio de Janeiro, na qual faleceu o criminoso, natural do Amazonas, ROQUE DE CASTRO PINTO JUNIOR, vulgo “PONGA”. “PONGA” possuía 12 (doze) anotações criminais por diversos delitos dentre os quais porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, tráfico de drogas (Le11.343/06), etc., além de apresentar mandado de prisão pendente sob o n. 0631653-19.2019.8.04.0001.01.0009-16.¹³

¹¹ Disponível em: <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2021/06/07/onda-de-ataques-em-manaus-o-que-se-sabe-e-o-que-ainda-falta-esclarecer.ghtml>. Acesso em: 04 abr. 2024.

¹² Disponível em: <https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2021/06/6170261-operacao-mira-lideres-de-organizacoes-criminosas-de-outros-estados-que-estao-refugiados-no-rio.html>. Acesso em: 04 abr. 2024.

¹³ Disponível em: <https://pleno.news/brasil/cidades/traficante-foragido-do-am-e-um-dos-mortos-em-operacao-no-rj.html>. Acesso em: 04 abr. 2024.

Traficante foragido do AM é um dos mortos em operação no RJ

Além de condenação por tráfico de drogas, traficante também estaria envolvido com triple homicídio no estado

• PARÁ

O Comando Vermelho do Pará, desde o início de 2021, vinha realizando diversos atentados e execuções contra agentes de segurança pública. No total, foram contabilizados 15 (quinze) policiais militares, 5 (cinco) guardas municipais, 3 (três) policiais penais e 2 (dois) policiais civis.

Em 2022, foram registrados outros 25 (vinte e cinco) homicídios em todo o Pará. Tais ataques aos agentes de segurança foram orquestrados pelo traficante “LEO 41”, morto durante operação da Polícia Civil do Rio de Janeiro, enquanto se homiziava no Complexo do Salgueiro, no município de São Gonçalo – RJ.

Onda de violência no Pará: em seis dias, estado tem 15 atentados contra agentes de segurança; 7 morreram

Durante série de ataques, governo mobiliza policiais militares em operação pelas ruas da região metropolitana. Nas periferias, o clima é de tensão entre moradores.

Por g1 Pará — Belém
19/05/2022 11h11 · Atualizado há um ano

14

Após morte de chefe do tráfico no Rio, governo do Pará faz alerta de ataques a servidores de segurança

Leonardo Costa Araújo estava foragido no Rio há cerca de dois anos e foi baleado em operação no Complexo do Salgueiro, em São Gonçalo

Por Carolina Heringer
23/03/2023 17h14 · Atualizado há 12 meses

 15

Em 21.06.2022, HIDERALDO ALVES, vulgo “ESQUILO”, natural do estado do Pará, foi preso ao dar entrada no Hospital Getúlio Vargas com ferimentos por PAF.

¹⁴ Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2022/05/19/onda-de-violencia-no-para-em-seis-dias-estado-tem-15-atentados-contra-agentes-de-seguranca-7-morreram.ghtml>. Acesso em: 04 abr. 2024.

¹⁵ Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2022/05/19/onda-de-violencia-no-para-em-seis-dias-estado-tem-15-atentados-contra-agentes-de-seguranca-7-morreram.ghtml>. Acesso em: 04 abr. 2024.

Um dos baleados no Alemão participou do assalto ao Village Mall, diz polícia

Segundo a Polícia Civil, Hideraldo Alves, 22 anos, é foragido do Pará e foi atingido na operação desta quinta (21) no complexo.

Por Anna Beatriz Lourenço e Leslie Leitão, Bom Dia Rio
22/07/2022 06h10 - Atualizado há um ano

16

De favelas cariocas, Leo 41, por exemplo, passou a comandar um plano de expansão da organização criminosa no Norte e Nordeste. Além disso, sua quadrilha atua no Rio, inclusive em **roubos como o da joalheria do Village Mall**, que terminou com um funcionário do shopping assassinado.



17

Leonardo Costa Araújo, o Léo 41 com cordão com a bandeira do Pará

Em 23.03.2023, foi desencadeada uma operação no Complexo do Salgueiro, em São Gonçalo, envolvendo as Polícias Civil e Militar do Rio de Janeiro e Polícia Civil do Estado do Pará. Nesta ação foram mortos os criminosos oriundos do Pará:

- LEONARDO COSTA ARAUJO (“L41” ou “LÉO 41” ou “PARÁ”), liderança do CV no estado do Pará;
- YGOR NASCIMENTO DA COSTA (“GRAVETO”);
- ELITON DOS SANTOS AGUIAR;
- ANA GABRIELLY PANTOJA MACHADO (“FAIXA ROSA”);
- KEVISON KAUAN GOMES DA COSTA (“KN”);
- JOEL DE AZEVEDO SERRÃO;

¹⁶ Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/07/22/um-dos-baleados-no-alemao-participou-do-assalto-ao-village-mall-diz-policia.ghtml>. Acesso em: 04 abr. 2024.

¹⁷ Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2023/03/25/qg-do-traffic-foragidos-de-outros-estados-usam-o-rj-para-expandir-negocios-e-como-refugio-contra-a-policia-e-quadrilhas-rivais.ghtml>. Acesso em: 04 abr. 2024.

- ALAN ROBERTO BRAGA;
- GESANIAS MARQUES CAMPOS;
- OSVALDO FEIO DE CASTRO (“CAFU” ou “JOGADOR”).

Além dos mortos, foi preso nesta operação o criminoso EDUARDO LISBOA FONSECA (“GORDO”), também do Pará.

QG do tráfico: foragidos de outros estados usam o RJ para expandir negócios e como refúgio contra a polícia e quadrilhas rivais

g1 apurou que 60 criminosos de fora do estado foram presos ou mortos em 2 anos no RJ; 7 deles morreram no Salgueiro, na quinta. Polícia estima que, só do Pará, 150 bandidos estejam no estado, escondidos em complexos de favelas, protegidos por barricadas e forte armamento.

Por Henrique Coelho, Leslie Leitão e Alba Valéria Mendonça, g1 Rio
25/03/2023 04h00 · Atualizado há 10 meses

18

• CEARÁ

Em 06.04.2021 foi deflagrada operação no Complexo do Salgueiro voltada para o cumprimento de mandado de prisão em desfavor do traficante DALTON LUIZ VIEIRA SANTANA (“DT”). Nesta ocasião, os agentes foram recebidos de forma violenta pelos criminosos, e diante do inevitável confronto com as forças de segurança, faleceram os seguintes criminosos oriundos do estado do Ceará, todos participantes da chamada “TROPA DO LAMPIÃO:

- JOSÉ ERASMO DE SOUSA FILHO, vulgo “BIGODE ou ERASMO”; e
- CARLOS MENEZES BEZERRA, vulgo “CARLINHOS”,

A “Tropa do Lampião” e a guerra do tráfico no Rio envolvem criminosos que migraram do Ceará

A investigação que começou com a Operação Guilhotina, da Polícia Civil do Ceará, e já apreendeu quase duas toneladas de droga, ajudou na localização do grupo no estado fluminense e na morte de quatro deles

Escrito por Emerson Rodrigues, emerson.rodrigues@svm.com.br 12:38 - 11 de Abril de 2021

19

¹⁸ Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2023/03/25/qg-do-traffic-foragidos-de-outros-estados-usam-o-rj-para-expandir-negocios-e-como-refugio-contra-a-policia-e-quadrilhas-rivais.ghtml>. Acesso em: 04 abr. 2024.

¹⁹ Disponível em: <https://diarionordeste.verdesmares.com.br/seguranca/a-tropa-do-lampiao-e-a-guerra-do-traffic-no-rio-envolvem-criminosos-que-migraram-do-ceara-1.3071640>. Acesso em: 04 abr. 2024.

Em 26.06.2023, foi realizada uma operação na favela da Rocinha, para capturar o traficante ANASTÁCIO PAIVA PEREIRA (“12/PAIZÃO”). O criminoso, além de ser considerado liderança do CV em seu estado, é suspeito de ordenar a execução da esposa e da nora de um tenente-coronel da Polícia Militar, em março de 2023, na cidade de Morrinhos, interior do Ceará.

Polícia Militar faz operação na Rocinha para prender bandidos foragidos de outros estados

Jovem de 18 anos foi baleado e socorrido para o Hospital Municipal Miguel Couto. Escolas da comunidade suspenderam as atividades e mais de 2 mil alunos ficaram sem aulas.

Por Anna Beatriz Lourenço e Leandro Oliveira, Bom Dia Rio
26/06/2023 06h23 - Atualizado há 7 meses

20

MARLENE, esposa de “PAIZÃO”, foi presa em 23.11.2022, no entanto, foi solta três dias depois, e permanece em PAD (prisão albergue domiciliar). Quando foi presa em flagrante por uso de documento falso, não havia outros criminosos envolvidos.

Mulher de traficante lavava dinheiro de facção e foi presa em pousada de luxo em ilha no RJ, diz delegado

Marlene dos Santos foi presa ao tentar realizar a reserva em uma pousada de luxo na ilha da Gigóia, na Barra da Tijuca, com documento falso.

Por Isayane Sampaio, g1 CE
24/11/2022 13h38 - Atualizado há um ano

21

• RIO GRANDE DO NORTE

Em abril de 2023 foram presos no Rio de Janeiro ANDREZA CRISTINA LIMA LEITAO (“BIBI PERIGOSA”) e LUIZ ANDEMBERG VIRGÍLIO FERREIRA, vulgo “BERG CORINGA”, pertencentes ao Sindicato do Crime (SDN) do Rio Grande do Norte. Ambos são considerados líderes de suas organizações criminosas, e são responsáveis diretos pela organização dos atentados dessas facções nos seus respectivos estados.

²⁰ Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2023/06/26/policia-faz-operacao-na-rocinha.ghtml>. Acesso em: 04 abr. 2024.

²¹ Disponível em: <https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2022/11/24/mulher-de-trafficante-lavava-dinheiro-de-facao-e-foi-presa-em-pousada-de-luxo-em-ilha-no-rj-diz-delegado.ghtml>. Acesso em: 04 abr. 2024.

Rio Grande do Norte enfrenta ataques violentos e tem semana de terror; veja o que aconteceu até agora

Mais de 250 ataques foram registrados em 48 cidades potiguares, entre os dias 14 e 18 de março. Policiamento foi reforçado com envio de homens da Força Nacional e de outros estados.

Por Wesley Bischoff, g1 — São Paulo
15/03/2023 07h20 - Atualizado há 5 meses

22

• ALAGOAS

Mais de 20 traficantes foragidos de Alagoas estão escondidos em favelas do Rio, segundo investigação

23

• SANTA CATARINA

Em 14.09.2022, três indivíduos ligados ao PRIMEIRO GRUPO CATARINENSE (PGC), foram presos durante uma partida de futebol no estádio do Maracanã. São eles ADILSON LATZKE JUNIOR, WILLIAN SANTOS CUNHA e o chefe de facção do tráfico GABRIEL SCHROEDER, vulgo “ANÃO”. O PGC é aliado à ORCRIM Comando Vermelho do estado do Rio de Janeiro. Antes de serem presos, todos estavam homiziados na comunidade da Rocinha, zona sul da cidade do Rio de Janeiro, RJ.

15/09/22 08:56 15/09/22 14:41 Curtir 5 Postar

Apontado como chefe de facção em SC é preso com outros dois comparsas em jogo do Flamengo no Maracanã

24

• SERGIPE

Em 23.03.2023, foi realizada operação da Polícia Militar na comunidade Parque União, Complexo da Maré, onde foi preso o chefe de facção criminosa de Sergipe BRENO VINÍCIUS GARÇÃO MARTINS, vulgo “MATUTO”:

²² Disponível em: <https://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2023/03/19/semana-de-terror-rio-grande-do-norte-enfrenta-ataques-de-criminosos-veja-o-que-aconteceu-ate-agora.ghtml>. Acesso em: 04 abr. 2024.

²³ Disponível em: <https://extra.globo.com/rio/casos-de-policia/noticia/2024/02/mais-de-20-trafficantes-foragidos-de-alagoas-estao-escondidos-em-favelas-do-rio-segundo-a-policia.ghtml>. Acesso em: 04 abr. 2024

²⁴ Disponível em: <https://extra.globo.com/casos-de-policia/apontado-como-chefe-de-facao-em-sc-preso-com-outros-dois-comparsas-em-jogo-do-flamengo-no-maracana-25573081.html>. Acesso em: 04 abr. 2024.

PM faz operação no Complexo da Maré e prende chefe de facção criminosa de Sergipe

Tiros foram relatados na comunidade do Parque União, no Complexo da Maré, por volta de 6h.

Por g1 Rio

23/03/2023 08h14 - Atualizado há 10 meses

25

RIO DE JANEIRO

Alvos de operações, traficantes de outros estados levavam vida de ostentação no Rio; um deles tinha até cão 'armado'

Leonardo Costa Araújo, o Leo 41, e Breno Vinicius Garção Martins, o Matuto, gostavam de se exibir nas redes com motos, jóias e armas. Ação policial de quinta-feira está entre as mais letais no estado desde 94.

Por Eliane Santos e Leslie Leitão, g1 Rio e TV Globo
24/03/2023 08h00 - Atualizado há 10 meses

"Monitoramos um braço do Comando Vermelho, em Sergipe, e nas investigações localizamos o Breno aqui no Rio de Janeiro. Ele estava localizado na Maré, sob a segurança da facção. Entramos, tiramos com poucos disparos e apreendemos armas, drogas, e ele estava com uma pistola. Pretendemos pedir o recambiamento e levá-lo ao sistema prisional de Sergipe", disse do delegado da Narcóticos daquele estado sobre a prisão do criminoso.

Ao ser preso no Complexo da Maré, na Zona Norte, na quinta-feira (23), o traficante Breno Vinicius Garção Martins, o Hamster, disse que foi para o Rio de Janeiro porque se sentia mais "seguro".

Chefe de uma facção criminosa do Sergipe, ele seguiu o caminho de dezenas – talvez centenas – de bandidos que têm usado o RJ como um misto de refúgio contra policiais e quadrilhas rivais, e como oportunidade para ampliar o poder em suas regiões de origem.

Em uma entrevista coletiva após a operação que levou Hamster à prisão, o delegado Rodrigo Coelho, da Delegacia de Repressão a Entorpecentes (DRE), afirmou que o traficante "disse que no Rio de Janeiro se sentia mais seguro em relação à repressão por parte da polícia de Sergipe e também em relação a facções rivais".

[...]

²⁵ Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2023/03/23/pm-faz-operacao-no-complexo-da-mare.ghtml>. Acesso em: 04 abr. 2024.

• MINAS GERAIS

Em 26.06.2023, foram presos JARLEY LUCENA DA SILVA (“PAIZÃO”) e ADRIANO RIBEIRO CALAZANS (“GATO”). Ambos estavam homiziados havia cerca de um ano na comunidade do Pavão/Pavãozinho, de onde davam ordens para crimes no Rio de Janeiro e em Belo Horizonte. Em Belo Horizonte, ambos eram chefes do tráfico de drogas nas localidades de São Matheus e Buraco do Peru.

Traficantes presos em saída de boate do Rio estavam entre mais procurados de MG

Jarley Lucena da Silva (Paizão) e Adriano Ribeiro Calazans (Gato) tem passagens por homicídio, tráfico de drogas e porte ilegal de arma e tinham ao menos três mandados expedidos pela justiça.

26

RIO DE JANEIRO

Vídeos mostram operações que prenderam no Rio chefes do tráfico de Minas Gerais e do Ceará

José Fátima Alves da Silva, 68B, estava na Cidade Alta, em Cordovil, e prisão foi feita com ajuda de participantes. Mensias Sales de Sousa foi preso na praia de São Conrado quando foi alvejado.

Por Bette Lucchesi, Fernando Zúñiga e Letícia Leites, RJ
Fotografia: FAP/DF - Agência de um ano

27

• ESPÍRITO SANTO

Em 27.04.2023, VAGNER PEREIRA DA SILVA, apontado como líder do tráfico em Aracruz/ES, foi preso em Macaé.

Chefe do tráfico em Aracruz era barbeiro no RJ e vinha cometer crimes no ES

Vagner Ferreira da Silva, conhecido como Vaguinho, se escondia da polícia usando nome falso e fazendo trabalhos como barbeiro em Macaé, no Rio de Janeiro, enquanto comandava o tráfico de drogas em Aracruz.

Publicado em 2 de maio de 2023 às 18:56. Atualizado há 2 meses

🕒 4min de leitura 28

Em 01.04.2023, WESLEY DE FREITAS GOMES, líder do tráfico de drogas na região de Itapemirim e do litoral sul capixaba, foi preso na cidade de Macaé/RJ.

²⁶ Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/traficantes-presos-em-saida-de-boate-do-rio-estavam-entre-mais-procurados-de-mg/>. Acesso em: 04 abr. 2024.

²⁷ Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2023/01/19/videos-mostram-operacoes-que-prenderam-no-rio-chefes-do-trafico-de-mg-e-do-ce.html>. Acesso em: 04 abr. 2024.

²⁸ Disponível em: <https://www.agazeta.com.br/es/policia/chefe-do-trafico-em-aracruz-era-barbeiro-no-rj-e-vinha-cometer-crimes-no-es-0523>. Acesso em: 04 abr. 2024.

Chefe do tráfico no litoral sul do Espírito Santo é preso em operação conjunta em Macaé-RJ

Por Tiago Rocha - 1 de abril de 2023

29

• GOIÁS

Em 06.05.2023, foi realizada uma operação policial para capturar foragidos da Justiça do Estado de Goiás e desbaratar uma organização criminoso que atua com roubo e adulteração de veículos.



30

• PARAÍBA

Chefe do Comando Vermelho na Paraíba preso no Complexo do Chapadão

Suspeito de ordenar ataque que incendiou ônibus e matou motorista em João Pessoa é preso no RJ

Lindemberg Farias da Silva, de 34 anos, é chefe, na Paraíba, de uma facção criminosa do Rio de Janeiro. Prisão aconteceu no Complexo do Chapadão. Crime aconteceu no dia 18 de julho de 2023.

Por g1 PB
21/02/2024 10h53 - Atualizado há uma hora

31

Atuava representando a facção criminosa no estado da Paraíba, buscando a expansão de territórios. Os relatórios da investigação revelam que, no ano passado, o grupo cooptou alguns integrantes de uma facção específica da Paraíba e que estes membros foram levados para favelas do Rio de Janeiro para transmitir ordens aos traficantes paraibanos.

• DIVERSOS ESTADOS:

²⁹ Disponível em: <https://www.dahoraes.com/chefe-do-trafico-no-litoral-sul-do-espírito-santo-e-preso-em-operacao-conjunta-em-macaé-rj/>. Acesso em: 04 abr. 2024.

³⁰ Disponível em: <https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2023/06/6647367-operacao-nos-prazeres-fallet-e-escondidinho-termina-com-13-veiculos-apreendidos.html>. Acesso em: 04 abr. 2024.

³¹ Disponível em: <https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2024/02/21/suspeito-de-ordenar-ataque-que-incendiou-onibus-e-matou-motorista-em-joao-pessoa-e-preso-no-rj.html>. Acesso em: 04 abr. 2024.

'Resort do tráfico': criminosos da Rocinha cobram até R\$ 100 mil por mês para esconder bandidos

Número é uma estimativa da Polícia Civil do Rio sobre o lucro da maior facção do estado na favela da Zona Sul da capital

Por **Giulia Ventura**, **Felipe Grinberg** e
Selma Schmidt — Rio de Janeiro
31/01/2024 04h30 · Atualizado há uma hora

32

Quase 400 bandidos de outros estados foram presos em comunidades do RJ em 2022

Nos últimos 5 anos, 78 chefes de facções de outros estados foram presos ou mortos em ações no Rio, segundo a Polícia Civil. São criminosos de 18 estados do país.

Por **Ran-Har Correia**, **Leslie Leitão** e **Flávia Jacome**, **Bom Dia Brasil**
04/07/2023 09h21 · Atualizado há 7 meses

33

QG do tráfico: foragidos de outros estados usam o RJ para expandir negócios e como refúgio contra a polícia e quadrilhas rivais

g1 apurou que 60 criminosos de fora do estado foram presos ou mortos em 2 anos no RJ; 7 chefes morreram no Salgueiro, na quinta. Polícia estima que, só do Pará, 150 bandidos estejam no estado, escondidos em complexos de favelas, protegidos por barricadas e forte armamento.

Por **Henrique Coelho**, **Leslie Leitão** e **Alba Valéria Mendonça**, **g1 Rio**
28/03/2023 04h00 · Atualizado há 10 meses

34

³² Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2024/01/31/resort-do-traffic-criminosos-da-rocinha-cobram-ate-r-100-mil-por-mes-para-esconder-bandidos.ghtml>. Acesso em: 04 abr. 2024.

³³ Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2023/07/04/favelas-do-rj-se-tornam-esconderijos-de-trafficantes-de-outros-estados-pm-predeu-379-bandidos-de-fora-em-2022.ghtml>. Acesso em: 04 abr. 2024.

³⁴ Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2023/03/25/qg-do-traffic-foragidos-de-outros-estados-usam-o-rj-para-expandir-negocios-e-como-refugio-contr-a-policia-e-quadrilhas-rivais.ghtml>. Acesso em: 04 abr. 2024.

RIO DE JANEIRO

EXCLUSIVO Líderes do tráfico de oito estados migram para o Rio, diz polícia

Ataques no Amazonas podem ter participação de lideranças do CV que fugiram para favelas cariocas. 'Migração precisa ser estancada', diz Turnowski

35

RIO DE JANEIRO

Secretário de PM cita migração de bandidos de outros estados para o Rio de Janeiro

Luz Henrique Marinho Pires culpa decisão do STF que regula operações em comunidades; ações policiais precisam ser comunicadas ao MJM

Por Henrique Coelho e Leslie Leitão, g1 Rio e TV Globo

24/05/2022 12h00 - Atualizado há um ano

36

Band Rio

Migração de criminosos para o Rio chama a atenção das autoridades

Pará, Bahia, Rio Grande do Norte: bandidos de diversos estados têm se refugiado no Rio de Janeiro

ANA CLARA FREDELLLO* E NICOLLE TRIBE

09/05/2022 - 09:14 - Atualizado em 09/05/2022 - 09:14

37

RIO DE JANEIRO

'O RJ virou refúgio de criminosos de outros estados', diz Cláudio Castro ao anunciar 'grande ação' na Maré

Governador diz que a migração de bandidos ocorreu por uma 'má interpretação' da ADFP das Favelas, que restringiu operações policiais

Por Rafael Nascimento, g1 Rio

23-09-2022 11:52 - Atualizado há 9 meses

38

[...]

Consulta realizada pela Secretaria de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro às demais unidades da federação recebeu até o presente momento, resposta das Polícias Civas de 18 (dezoito) estados (RO, AL, RR, PB, PR, PI, BA, RS, SE, MS, PA, PE, TO, CE, SC, MG, AM e AC). As respostas fornecidas permitem a conclusão de que 113 (cento e treze) criminosos faccionados destes estados, especialmente as

³⁵ Disponível em: <https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2021/06/6169420-lideres-do-traffic-de-oito-estados-migram-para-o-rio-diz-policia.html>. Acesso em: 04 abr. 2024.

³⁶ Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/05/24/secretario-de-pm-cita-migracao-de-bandidos-de-outros-estados-para-o-rj.ghtml>. Acesso em: 04 abr. 2024.

³⁷ Disponível em: <https://www.band.uol.com.br/rio-de-janeiro/noticias/migracao-de-criminosos-para-o-rio-chama-a-atencao-das-autoridades-16594264>. Acesso em: 04 abr. 2024.

³⁸ Disponível em: <https://www.band.uol.com.br/rio-de-janeiro/noticias/migracao-de-criminosos-para-o-rio-chama-a-atencao-das-autoridades-16594264>. Acesso em: 04 abr. 2024.

lideranças desses grupos criminosos, estão abrigados em comunidades do Rio de Janeiro. Cite-se, a título de exemplo, que dos 13 (treze) "conselheiros finais" do Comando Vermelho (CV) do Estado do Pará, 12 (doze) estão escondidos em nosso estado.

3. Qual armamento vem sendo utilizado pelas facções criminosas locais?

As organizações criminosas têm empregado predominantemente três tipos de armamentos: fuzis de assalto, reconhecidos como algumas das melhores armas do mundo, metralhadoras, incluindo variantes antiaéreas, e pistolas equipadas com kits de rajada, que as transformam em submetralhadoras. Além disso, fazem uso de explosivos, tanto industrializados quanto improvisados de toda ordem, adotando táticas de guerrilha para alcançar seus objetivos.

Tornou-se vulgarizada e em larga escala a utilização de fuzis de assalto, metralhadoras, granadas de mão, todo o tipo de armamento pesado e farta munição por parte desses criminosos. Armas que somente são vistas em regiões do mundo que se encontram em guerra, no Rio de Janeiro estão nas mãos de criminosos, transformando um ambiente urbano densamente povoado em áreas conflagradas, colocando em altíssimo risco a população e as forças de segurança.

Todo esse arsenal e a cuidadosa preparação do território para guerra são utilizados por esses delinquentes principalmente contra grupos rivais, em verdadeiras batalhas por territórios, que aumentaram consideravelmente nos últimos anos, em razão de severas restrições impostas à Polícia, deixando a população em elevado risco em meio ao fogo cruzado.

A possibilidade de um policial acabar ferido durante uma ação no estado do Rio é 725 vezes maior do que um soldado norte-americano que esteve em combate na Guerra do Golfo e quatro vezes maior se comparada com a segunda guerra mundial, de acordo com as conclusões dos estudos do presidente da Comissão de Análise da Vitimização da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, coronel Fábio Cajueiro. As informações provocam a perplexidade dos leitores ao apontarem que, em 25 anos, 3.508 policiais militares morreram violentamente e outros 15.881 ficaram feridos em confrontos no estado do Rio, gerando uma legião de feridos, mutilados e incapacitados.

Dentre as armas longas e de grosso calibre atualmente empregadas pelas facções criminosas no Rio de Janeiro, destacam-se os fuzis 7.62 e 5.56, ambos calibres restritos. Segundo o Instituto de Segurança Pública (ISP), no ano de 2021, durante a pandemia, estando a ADPF nº 635 em pleno vigor, 355 fuzis foram apreendidos no Estado do Rio de Janeiro, representando um aumento de 25% nas apreensões em comparação ao ano anterior. Em 2022, 478 fuzis e, até setembro de 2023, 487 armamentos de guerra foram apreendidos no Estado, sendo alguns de calibre .50, capazes de derrubar aeronaves a até 2 quilômetros de distância. Ademais, segundo o ISP, 4.493 (quatro mil, quatrocentos e noventa e três) armas curtas, entre pistolas e revólveres, foram apreendidas somente entre janeiro e setembro de 2023.

Merece destaque o fato de que o número de fuzis de assalto retirados das mãos de criminosos aumentou 28% no ano de 2023 em comparação a 2022, alcançando a impressionante marca de 610 armas de guerra recolhidas apenas por forças estaduais de segurança, o maior número dos últimos 16 anos. No mesmo período, 6.281 armas de fogo foram apreendidas no estado do Rio de Janeiro; cerca de 16 armas de fogo por dia, das quais 3 foram fuzis, armamento que fortalece as facções criminosas e promove maior disputa territorial. "Essa disputa territorial armada já estava ensaiada desde a Covid, onde foi possível acumular armamentos, meios e outros recursos para resgatar territórios perdidos. A capacidade hoje de enfrentamento entre os grupos aumentou, o que torna o conflito ainda mais violento", conta a antropóloga Jaqueline Muniz³⁹.

³⁹ Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2023/03/20/em-meio-a-disputa-de-bandidos-policias-do-rj-apreendem-3-fuzis-por-dia-em-2023-sinal-de-que-tem-mais-diz-analista.ghtml>. Acesso em: 04 abr. 2024.

Em outubro de 2023, 21 armas de fogo foram roubadas no Arsenal de Guerra de São Paulo (AGSP), em Barueri, região metropolitana de São Paulo. Após investigação da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, oito das 21 armas roubadas foram recuperadas na Gardênia Azul, Zona Oeste do Rio de Janeiro. Quatro das armas recuperadas, de calibre .50, são capazes de perfurar blindagens, enquanto as outras quatro, de calibre 7.62, são capazes de disparar entre 700 e 1.000 munições por minuto. As armas viajaram cerca de 500 km entre o local do roubo até o local de apreensão, na Gardênia Azul⁴⁰.

Levantamento da Subsecretaria de Inteligência (SSINTE), com base na produção de inteligência policial, conduziu ao número médio de 70 criminosos atuando no tráfico de drogas e milícias de cada comunidade, utilizando arma de fogo, seja fuzil ou pistola, geralmente portando ambos. É dizer: na área urbana do Estado do Rio de Janeiro circulam, ao menos, 56.520 indivíduos portando fuzis e pistolas.

Cumprir destacar que o Rio de Janeiro não é fabricante de grande parte dos fuzis, haja vista que expressiva parcela do material apreendido é da marca COLT, plataforma AR, fabricado nos Estados Unidos, possuindo larga revenda, além do país de origem, no Paraguai. Por fim, outra grande parte dos fuzis apreendidos é fabricado pela Indústria de Materiais Bélicos do Brasil (IMBEL).

Também no ano de 2023, 773 artefatos explosivos foram apreendidos pela Polícia Civil do Rio de Janeiro, sendo 224 explosivos de fabricação caseira e 485 granadas de fabricação industrial. No ano de 2022, ocorreram 931 apreensão de explosivos no Estado. Os explosivos de guerra são utilizados na batalha urbana instalada no Rio de Janeiro, estando o aumento do número de explosivos intrinsecamente ligado à falta de possibilidade de realização de operações nas comunidades do Rio de Janeiro, em respeito à ADPF nº635, fortalecendo o poderio bélico das facções presentes no estado.

Segundo o Instituto de Segurança Pública, ao observar-se o primeiro trimestre de 2019 e 2020, o Rio de Janeiro vinha reduzindo o número de delitos envolvendo mortes, como o homicídio doloso e o latrocínio. A redução da violência só havia sido atingida após a intervenção policial, com medidas preventivas e repressivas, algo desestimulado com a implementação da ADPF em 2020, que restringiu as operações policiais, permitindo que as organizações criminosas tivessem maior liberdade para se armar e disputar novas áreas de influências no estado, sem que a intervenção policial permanecesse um percalço.

Vale também ressaltar que as polícias Civil e Militar realizaram 36.952 prisões em flagrante no ano de 2023 e recuperaram, no mesmo período, 14.675 veículos roubados, de acordo com os dados do Instituto de Segurança Pública - ISP.

[...]

DO INCREMENTO DO APARATO BÉLICO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

No que concerne ao aparato bélico ostentado pelos grupos criminosos, através do gráfico abaixo, percebe-se que foram apreendidos, entre os anos de 2019 até julho de 2023, pelas forças de segurança em todo o estado do Rio de Janeiro, a absurda cifra de 2110 (dois mil cento e dez) fuzis.

Gráfico 1. FUZIS APREENDIDOS NO ESTADO DO RJ (2019-2023)



Fonte: ISP

⁴⁰ Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/numero-de-fuzis-apreendidos-no-rj-ate-setembro-ja-supera-o-de-2022-inteiro/>. Acesso em: 04 abr. 2024.

Com relação ao ano de 2020, há uma nítida diminuição na quantidade de fuzis apreendidos, haja vista ter sido o auge da pandemia de COVID-19 e em razão da proibição das operações policiais.

Saliente-se que o fuzil, considerado armamento de guerra e de grande poder de destruição, na visão desses criminosos, faz-se necessário para revidar ataques de organizações criminosas rivais e da própria Polícia. As disputas territoriais entre as ORCRIM fazem do Rio de Janeiro um dos principais consumidores finais de armamentos que ingressam ilegalmente pelas fronteiras.

Nesse contexto, as ORCRIM conseguiram estabelecer verdadeiros redutos criminosos, que por sua vez funcionam como quartéis gerais para fomentar ataques em territórios rivais. Tendo como exemplo disso, o Complexo de Israel, onde foi deflagrada operação policial em 19.05.2023, em que foi possível realizar a prisão de 17 (dezesete) criminosos, dos quais 10 (dez) foram localizados em um bunker que funcionava nos fundos de uma Organização Não Governamental (ONG), nomeada como "Projeto Multiplicação Social".

[...]

4. Como vem se dando o avanço das Barricadas nas comunidades locais? Solicito informações sobre o avanço das barricadas em áreas urbanas, com a indicação da extensão desse fenômeno, notadamente após o advento da ADPF nº 635;

Barricada é qualquer espécie de entrincheiramento (veículos, estacas, arame farpado) com o qual se interditam ruas, passagens, sobretudo por ocasião de motins populares ou até mesmo conflitos bélicos em ambiente de guerra. No entanto, em se tratando da realidade do Rio de Janeiro, as barricadas são usadas por criminosos para delimitarem o espaço geográfico de atividade de uma determinada facção criminosa.

Com o intuito de manter as atividades ilícitas praticadas nas comunidades sob sua influência, os criminosos nelas atuantes, visando dificultar a incursão da polícia e de facções rivais, instalaram inúmeras barricadas e seteiras (muros onde os marginais se abrigam e ao mesmo tempo posicionam seus fuzis em pequenas aberturas). Note-se que diante da imobilidade gerada pelas barricadas, as forças policiais se tornam alvos fáceis dos criminosos, que conseguem concentrar seus tiros em um ponto imóvel específico.

Conforme reportagem veiculada pelo programa Fantástico, as facções criminosas têm investido pesadamente na engenharia de tais obstáculos, chegando o crime organizado até a haver criado um cargo específico "Gerente de Barricada", que seria o chefe de um segmento da facção criminosa incumbido de manter as barricadas em bom estado, reinstalá-las caso retiradas pelas forças policiais e, por fim, estudar a instalação em novas localidades, em uma clara evidência de expansão territorial do crime.

Sobre o gerente de barricadas disse o delegado Marcus Amim à reportagem: "O negócio foi ficando cada vez mais detalhado, rebuscado, diversificado, e você precisa de alguém destacado para tomar conta daquela atividade. Existe no Salgueiro, existe na Penha."

Em um primeiro momento, os materiais usados para a criação de barricadas eram rudimentares (madeiras, sacos de areias, estacas de ferros). Atualmente, os materiais são sofisticados e de alto custo (construções de alvenaria, cancelas feitas de trilhos de trem, paredes de concreto, entre outras modalidades de engenharia civil).

Exemplos de barricadas e suas evoluções:



Conforme reportagem: “Uma barricada foi montada na Rua Doutor Bernardino, na Praça Seca, Zona Oeste do Rio. O flagrante foi feito na manhã desta sexta-feira (26) pelo Globocop, que sobrevoava a região”.



Segundo reportagem da Globo: “Uma barricada foi incendiada por criminosos durante uma operação da Polícia Militar no Complexo da Serrinha, na Zona Norte do Rio...”

[...]

Tonéis de concreto instalados nas ruas da comunidade Vila Aliança. Uma engenharia como essa, criada pelo “gerente de barricadas”, impossibilita qualquer tipo de tráfego nesta localidade, como por exemplo eventual socorro prestado pelo SAMU, acesso do Corpo de Bombeiros em caso de tragédia natural, ou até mesmo o acesso a garagem por morador da localidade. É uma clara violação ao direito de ir e vir, promulgado pela Carta Magna de 1988.



Em operação policial, equipe embarcada no veículo blindado da DRE, Especializada da SEPOL, não conseguiu passar em via principal de acesso no Complexo de Israel, na localidade de Parada de Lucas. A utilização de VALAS também é comum para impedir que viaturas blindadas ou veículos acessem, já que traficantes de forma reiterada incendeiam as calhas com combustíveis.





Em PARADA DE LUCAS morador tenta acessar a via da comunidade. Passageira do veículo precisa desembarcar para guiar a passagem do carro entre as barricadas construídas com manilhas, cimento e vigas de aço.



Com base em reportagens e até mesmo relatos de moradores, como o mencionado acima, as instalações de barricadas dificultam o acesso de moradores, prestadores de serviços públicos, forças policiais e também desvalorizam os valores das edificações nas localidades.

Vale ressaltar que, desde a instauração da ADPF 635, as organizações criminosas têm instalado cada vez mais barricadas, visto que a não realização de operações policiais confere sensação de liberdade aos criminosos, que expandem seus domínios territoriais. A ausência de operações policiais fortalece a atividade criminosa. Com a restrição do ingresso da força policial na comunidade, cresce um desconhecimento acerca do que possa ser encontrado caso haja uma operação.



Google Street View Setembro de 2014, no endereço Av. Carlos Sampaio Correia - RJ. Pode-se notar a rua livre para qualquer tipo de acesso.



Google Street View Setembro de 2017, no endereço Av. Carlos Sampaio Correia - RJ. Pode-se notar uma edificação impossibilitando o acesso livre pela rua.

Realizadas buscas por novas imagens, apurou-se que o veículo do Google Street View ficou prejudicado em fazer o seu trabalho de mapeamento territorial, o que torna as comunidades do Rio de Janeiro cada vez menos conhecidas ante o avanço da criminalidade.

Somadas às barricadas os criminosos também instalam orifícios conhecidos como seteiras em paredões de concreto armado, por onde realizam diversos disparos de arma de fogo em segurança. Tais disparos são realizados a esmo, visto que o criminoso não tem qualquer possibilidade de efetuar uma mira técnica e apurada, colocando a população local em grande risco.



A imagem acima mostra uma construção de alvenaria usada como fortificação para proteger uma barricada instalada na entrada da comunidade.

[...]

5. Diagramação do Conceito de Excepcionalidade. Solicito uma descrição detalhada do conceito de “excepcionalidade” que vem sendo usado para a deflagração das operações policiais;

Em resposta recente encaminhada ao STF levando em conta a realidade vivenciada no Estado do Rio de Janeiro, a Polícia Civil apresentou as seguintes situações que considera excepcionais, sem prejuízo de outras que porventura possam ser analisadas no futuro:

- I – o grave comprometimento à ordem pública provocado pelos conflitos armados entre organizações criminosas em busca do domínio e da hegemonia em territórios do Estado do Rio de Janeiro, bem como por conta do deslocamento de contingentes de criminosos armados para o “reforço” de comunidades sob o jugo das facções às quais “pertencam”;
- II – a atuação em legítima defesa e demais hipóteses excludentes de ilicitude, em casos de deliberados ataques armados a agentes estatais ou a órgãos públicos situados em áreas sensíveis ou em seu entorno;
- III – o atendimento de prioridades policiais emergenciais, em casos de notícias de sequestro ou infração criminal correlata, ataques deliberados a comboios policiais nas proximidades de áreas sensíveis, ou casos congêneres;
- IV – o cumprimento de medidas judiciais cautelares expedidas após o início da pandemia e, portanto, consubstanciadas em exame jurisdicional de excepcionalidade e necessidade do imediato cumprimento da ordem;
- V – a atuação preventiva baseada em conhecimento de inteligência acerca da expansão do domínio territorial de áreas sensíveis através do fechamento de vias com a utilização de barricadas, casamatas, ou artificios similares, que demandem ações de ocupação ou de remoção;
- VI – cumprimento do disposto no artigo 6º do Código de Processo Penal, para não prejudicar investigações em andamento;
- VII – verificação de informações de inteligência acerca de localização de foragidos da Justiça e de locais de guarda de armas, drogas, munições, artefatos explosivos e demais instrumentos de crime utilizados pelas organizações criminosas atuantes em comunidades do Estado do Rio de Janeiro.

6. Qual a importância do Uso de Aeronaves e quais as estatísticas disponíveis sobre os confrontos? Peça dados que destaquem a importância ou não do uso de aeronaves nas operações de segurança pública, bem como estatísticas relacionadas aos confrontos em que esses meios foram empregados, a fim de estampar se o uso reduz ou não a letalidade policial;

A aeronave policial desempenha um papel crucial na preservação de vidas. O número de policiais feridos ou mortos em operações com o uso de aeronaves é praticamente nulo, e não há registros de civis inocentes mortos por disparos provenientes dessas aeronaves. Além disso, o uso de aeronaves reduz significativamente o risco de confrontos durante as operações.

O uso de helicópteros policiais em operações de segurança pública é fundamental para diversas finalidades, incluindo o levantamento de informações em áreas conflituosas, o transporte e desembarque de equipes em locais de risco ou de difícil acesso, a orientação em tempo real das equipes de solo, a cobertura aérea da progressão dos policiais e a neutralização de ameaças à vida dos agentes. Além disso, os helicópteros desempenham um papel crucial no salvamento e evacuação de indivíduos em situações de emergência.

Os criminosos, geralmente familiarizados com a geografia das comunidades, armados com armas de grande poder destrutivo e adeptos de táticas de guerrilha, frequentemente se vêem desorientados diante da presença dos helicópteros policiais. Essas aeronaves possuem um forte poder de dissuasão e ocupam uma posição estratégica vantajosa no campo de operações.

Nossa experiência tem demonstrado que os confrontos em áreas conflagradas podem se prolongar por horas e se espalhar pelo terreno quando não há apoio aéreo, aumentando exponencialmente o risco para vidas inocentes. A ausência de aeronaves muitas vezes dificulta a neutralização dos criminosos, que se escondem em locais estratégicos, como buracos, barricadas e lajes, buscando emboscar as equipes policiais.

É importante ressaltar que o emprego desse suporte aéreo em situações de alto risco contribui significativamente para interromper os confrontos diretos entre criminosos e policiais em solo, reduzindo consideravelmente os riscos de danos colaterais causados por disparos de fuzis, que podem atingir vítimas a quilômetros de distância.

Em circunstâncias excepcionais, quando é necessária a preservação da vida de policiais ou civis em legítima defesa, os disparos efetuados das aeronaves são mais seguros do que os realizados pelas tropas terrestres. Isso se deve ao fato de que os tripulantes podem neutralizar os agressores, utilizando o solo como anteparo dos tiros.

Além disso, é importante esclarecer que não há registros de balas perdidas decorrentes dos disparos realizados das aeronaves. Tais disparos são realizados por equipes altamente treinadas e possuem total visão de campo, o que garante a segurança da população. Nos últimos anos, não houve registro de inocentes mortos por tiros disparados dos helicópteros da Polícia Civil no Rio de Janeiro.

A presença do helicóptero também reduz drasticamente os disparos indiscriminados efetuados pelos criminosos, que procuram evitar serem localizados facilmente pela polícia. Isso contribui significativamente para a proteção de vidas inocentes durante as operações com apoio aéreo.

Restringir o uso de helicópteros teria graves consequências, tanto para a população quanto para a polícia, pois significaria privar a polícia do direito de legítima defesa e retirar da sociedade uma ferramenta essencial no combate ao crime organizado e na proteção de vidas. Tal restrição resultaria em um aumento da violência perpetrada pelos criminosos e em um aumento das mortes de inocentes e policiais durante as operações.

Com uma arrecadação financeira maior, e objetivando ampliar seus pontos de vendas de entorpecentes, os criminosos seguiram expandindo seus territórios através de confrontos armados diários em comunidades do Rio de Janeiro, e por diversas vezes, no decorrer dessas disputas, temos mortes de agentes públicos, de integrantes da sociedade e dos próprios criminosos, bem como o fechamento de vias, comércio, queimas de ônibus, etc.

Ainda referente as disputas territoriais, a intervenção policial é de suma importância para cessá-las e de maneira a minimizar todas as consequências negativas. No entanto, o dramático cenário conflagrado desses territórios muitas vezes exige o emprego de veículos blindados e aeronaves de apoio, os quais também têm sofrido ataques durante as operações, demonstrando assim, o aumento do poderio bélico em posse desses criminosos.

O emprego de aeronaves nas operações policiais, forte elemento de dissuasão ao confronto por criminosos, também os obriga a deixarem posicionamentos estratégicos nas lajes, etc., que lhes conferem vantagem operacional. Auxiliam as aeronaves também a localização dos policiais, em uma progressão mais segura, alertando-os acerca da proximidade de criminosos por conta da visão privilegiada, etc.

Cientes da importância do apoio pelas aeronaves para o sucesso das operações policiais, criminosos têm buscado atingir e danificar as aeronaves, investindo inclusive na aquisição de armamentos anti-aéreos, práticas também observadas no esforço destes em combater os veículos blindados.

Matérias jornalísticas são esclarecedoras acerca da realidade hoje enfrentada no estado:



[...]

DAS OCORRÊNCIAS COM AERONAVES, VIATURAS E VEÍCULOS BLINDADOS:

Em 2019, em 6 (seis) ocasiões registradas, houve confrontos que danificaram veículos das forças de segurança, em sua maioria, perpetrados por criminosos da organização criminosa Comando Vermelho (CV):

1. No procedimento 202-00002/2019, houve confronto na comunidade de São Carlos (TCP), e a fuselagem da aeronave da PCERJ foi danificada por disparos de arma de fogo;
2. No procedimento 202-00011/2019, houve confronto na comunidade do Juramento (CV), e uma aeronave Águia 02, Prefixo Pr-Epc da CORE foi danificada no "cone da cauda" por disparos de arma de fogo;
3. No procedimento 202-00021/2019, houve confronto na comunidade do Jacaré (CV), e a aeronave Águia 03 da PCERJ fora danificada na porta lateral esquerda por disparos de arma de fogo;
4. No procedimento 202-00023/2019, houve confronto na comunidade do Corte 8 (CV), e a viatura Volkswagen Amarok de prefixo 11-0293 foi danificada na carroceria por disparos de arma de fogo;
5. No procedimento 202-00025/2019, houve confronto na comunidade Jacaré (CV), e o veículo Blindado Maverick 02 foi danificado em sua estrutura metálica do pára-choque por uma granada;

⁴¹ Disponível em: https://oglobo.globo.com/rio/noticia/2022/06/traficantes-atiram-em-helicopteros-e-pilotos-mudam-rotas-para-evitar-sobrevoos-em-favelas.ghtml?utm_source=aplicativoOGlobo&utm_medium=aplicativo&utm_campaign=compartilhar. Acesso em: 04 abr. 2024.

Em 2020, houve 1 (uma) ocasião registrada em que o confronto danificou veículos das forças de segurança:

6. No procedimento 202-00004/2020, houve confronto na comunidade Jacaré (CV) e uma aeronave Águia 03 da PCERJ, prefixo Pr-Fec foi danificada em uma de suas pás por disparos de arma de fogo;

7. Em 2021, foram 4 (quatro) ocasiões registradas em que os confrontos danificaram veículos das forças de segurança:

8. No procedimento 202-00013/2021, houve confronto no Complexo do Salgueiro (CV), e a Aeronave Águia 02 da CORE foi danificada na porta e em uma das pás por disparos de arma de fogo;

9. No procedimento 202-00019/2021, houve confronto na comunidade do Jacaré (CV), e a aeronave da PCERJ Águia 02 (dois) foi danificada na cauda e Águia 03 (três) foi danificada também na cauda e no "espelho de carga" por disparos de arma de fogo;

10. No procedimento 202-00020/2021-01, houve confronto na comunidade Jacaré (CV) e os veículos blindados Maverick 02, Mamute e o Blindado (Placa Kps3417) foram alvos de disparos de arma de fogo em toda a sua extensão. Neste evento, o policial civil André Frias veio a óbito;

11. No procedimento 202-00038/2021, houve confronto no bairro de Paciência (Milícia), uma viatura ostensiva foi danificada por disparos de arma de fogo, e na ocasião o Coordenador da CORE, Delegado de Polícia Fabrício Oliveira, foi ferido;

Em 2022, foram 6 (seis) ocasiões registradas em que os confrontos danificaram veículos das forças de segurança:

12. No procedimento 014-06335/2022, houve confronto no Complexo do Alemão (CV), e a aeronave da PCERJ Pr-Fec, Vh1h, foi alvo de um disparo de arma de fogo que atingiu seu lado esquerdo, perfurando a porta corredeira na parte inferior e outra parede de chapa, onde ficam os comandos do rotor de cauda.

13. Os procedimentos 202-00022/2022-01 e 202-00023/2022, foram lavrados por ordem do Coordenador da CORE, visando apurar os danos sofridos nos veículos blindados da CORE e a tentativa de homicídio contra os policiais da CORE durante a operação policial realizada na localidade conhecida como Fazendinha, do Complexo do Alemão (CV). Neste evento, o blindado Mamute 1 foi atingido por 6 (seis) disparos de arma de fogo; Maverick 01, atingido por 38 (trinta e oito) disparos; e Maverick 2, atingido por 15 (quinze) disparos de arma de fogo.

14. No procedimento 202-00027/2022 registrou-se confronto na comunidade de Manguinhos (CV), havendo o Blindado Maverick 1, ao se aproximar da localidade, sido danificado em toda a sua lataria por inúmeros diversos disparos de arma de fogo.

15. No procedimento 202-00046/2022, houve confronto na comunidade NOVA HOLANDA (CV), e a aeronave Águia 02 Pr Epc, fora danificada por arma de fogo no assoalho embaixo da porta direita do piloto.

Em 2023, foram 10 (dez) ocasiões registradas em que os confrontos danificaram veículos das forças de segurança (em sua maioria, por criminosos da organização criminosa CV):

16. No procedimento 202-00008/2023, houve confronto na comunidade PARADA DE LUCAS (TCP), e o blindado Maverick 2 foi danificado em sua lataria e para-brisa por disparos de arma de fogo;

17. No procedimento 202-00010/2023, houve confronto na comunidade SALGUEIRO (CV) e a aeronave PCERJ Coala, Prefixo Aw119 fora danificada por disparos de arma de fogo que perfuraram a linha de combustível da aeronave, ocorrendo grande vazamento de querosene.

18. No procedimento 202-00011/2023, houve confronto na comunidade SALGUEIRO (CV), e o Blindado Maverick 2 fora atingido 21 (vinte e uma) vezes por disparo de arma de fogo;

19. No procedimento 202-00012/2023, houve confronto na comunidade SALGUEIRO (CV), e o Blindado Mamute fora atingido nove (nove) vezes por disparo de arma de fogo;

20. No procedimento 202-00016/2023, houve confronto na comunidade VIGÁRIO GERAL (TCP), e o blindado Mamute fora danificado por disparo de arma de fogo em ambas as laterais e na parte frontal do veículo;

21. No procedimento 202-00022/2023, houve confronto na comunidade NOVA HOLANDA (CV), e a aeronave da PCERJ Águia 2, prefixo Pr-Epc, fora danificada por disparos de arma de fogo na carenagem da transmissão principal.

22. No procedimento 202-00024/2023, houve confronto na comunidade NOVA HOLANDA (CV), e o blindado Maverick 2 fora danificado por disparos de arma de fogo na lateral direita próximo à janela lateral, na parte anterior, no ponto de fixação do para-choques anterior na carroceria, no lado direito do para-choques, acima do para-brisa direito e próximo ao farol esquerdo.

23. No procedimento 202-00026/2023, houve confronto na comunidade VIGÁRIO GERAL E FURQUIM MENDES (TCP), e a aeronave da PCERJ Águia 3, fora danificada por disparo de arma de fogo que transfixaram o duto de escapamento e seu respectivo protetor.

24. No procedimento 202-00027/2023, houve confronto na comunidade COMPLEXO DO ALEMÃO E VILA CRUZEIRO (CV), e a aeronave da PCERJ Águia 3, fora danificada por um disparo de arma de fogo na porção esquerda da fuselagem inferior, próximo ao ponto de fixação posterior dos esquis, na direção do local de tripulante posterior esquerdo.

25. No procedimento 202-00034/2023, houve confronto na comunidade TRÊS PONTE (MLC) em Paciência, no qual a aeronave da PCERJ Águia 3 (Helicóptero Huey II), fora danificada em uma das pás do rotor de cauda por disparo de arma de fogo.

7. Existe relação de facções com Mídias Sociais? Peça dados sobre como as facções utilizam as mídias sociais para disseminar informações e exercer influência ou espalhar o pânico nas comunidades;

As facções criminosas que atuam no Estado do Rio de Janeiro utilizam as redes sociais mais comuns como Twitter, Instagram, Facebook, Tik Tok, dentre outras, para postagens de fotos, vídeos, mensagens, etc.

Postagens de “ostentação” dos criminosos influenciam e cooptam mais “soldados” para o Tráfico de Drogas e demais crimes conexos, sendo a sua maioria menores de idade. Há postagens ostentando armas, cordões de ouro, carros e motos de luxo, “Feiras de Drogas” organizadas por tipos e preços, etc. Há inclusive exposição de armas de fogo empregadas em oposição a operações policiais.

Também se observam postagens nas redes sociais com vídeos e fotos de corpos torturados de integrantes de facções rivais, e veículos de transporte público incendiados ou danificados. Ameaças aos moradores dizendo que os seus telefones serão fiscalizados no deslocamento destes dentro da comunidade na qual residem e ordens do tráfico para o fechamento do comércio dentro da comunidade ou nos arredores em dias e horários de expediente, também são comuns.

Postagens de informações de invasões em territórios rivais em dias não informados ou desinformação de que rivais estejam na iminência de mudar de facção, são igualmente comuns nas redes sociais.

As redes sociais de fato tornaram-se ferramentas poderosas para a comunicação e organização de facções criminosas. Elas oferecem um ambiente virtual onde membros podem trocar informações, coordenar atividades criminosas e disseminar propaganda. São utilizadas para recrutar novos membros, planejar ações criminosas, compartilhar estratégias de atuação e até mesmo intimidar rivais. Além disso, as redes sociais proporcionam uma forma rápida e eficaz de disseminar ideologias e promover ações de legitimação do poder dessas facções perante suas comunidades, muitas vezes através da glorificação da violência e do controle territorial.

Segue abaixo exemplo de redes sociais utilizadas para noticiar os acontecimentos perpetrados pelos criminosos nas comunidades no estado do Rio de Janeiro:

← **MACONHAS DO RIO** 🇧🇷

12,7 mil posts



... 📧 🔄 Seguindo

🇧🇷 **MACONHAS DO RIO** 🇧🇷

@MACONHASDORIO

👉 PARCERIAS VIA DM 👉

MACONHAS DE TODAS AS FAVELAS DO RIO 🇧🇷

👉 Rico, Bonito e cheiroso 👉

📞 Personalidade de mídia 📍 Nascido(a) em 27 de maio de 1998

📅 Ingressou em julho de 2018

10 Seguindo 128,7 mil Seguidores

← **Milícia RJ News**

6.227 posts



... 📧 🔄 Seguindo

Milícia RJ News

@RjMilicia

Telefones para denúncias

Corregedoria DPIM: 21-99174-3000

📅 Ingressou em julho de 2020

106 Seguindo 183,9 mil Seguidores

← **(+18) IMPÉRIO DO CRIME | #81K (OFICIAL)** 🇧🇷

2.440 posts



... 📧 🔄 Seguindo

(+18) IMPÉRIO DO CRIME | #81K (OFICIAL) 🇧🇷

@imperioRJ01

IMPÉRIO DO CRIME DO RIO DE JANEIRO 🇧🇷🇧🇷🇧🇷 TUO SOBRE AS FAVELAS, FRASES E FOTOS || envie suas sugestões DM 🇧🇷 || NÃO FAZEMOS APOLOGIA AO CRIME ||

📍 [instagram.com/ImperioRJ01/](https://www.instagram.com/ImperioRJ01/) 📅 Ingressou em dezembro de 2021

120 Seguindo 82,3 mil Seguidores

Vale por fim salientar que o uso das redes sociais por facções criminosas apresenta desafios adicionais para as autoridades de segurança pública. A criptografia e a capacidade de criar grupos fechados dificultam a monitorização e a interceptação de comunicações. A disseminação de *fake news* e a manipulação de informações podem semear o medo e a desinformação na sociedade. Redes sociais também podem servir como plataformas de recrutamento para jovens vulneráveis, atraídos pela promessa de status, dinheiro fácil e pertencimento a um grupo. Outrossim, o uso das redes sociais por facções criminosas representa um desafio complexo que exige abordagens multidisciplinares por parte das autoridades e da sociedade em geral

8. Tribunais dos Crimes. Solicito informações detalhadas sobre o seu modo de atuação;

A Segurança Pública há anos se depara com o denominado “Tribunal do Crime”, no qual criminosos da cúpula de organizações criminosas agem como polícia, promotor e juiz, em verdadeiros tribunais de exceção, atuando sobre fatos oriundos das atividades ilícitas da própria organização criminosa ou externos a ela, quando moradores participam às organizações criminosas suas lides particulares.

Atualmente, em todas as áreas dominadas pelo tráfico de drogas ou pelas milícias, ocorre o vulgarmente conhecido “TRIBUNAL DO CRIME”, pois nada é praticado nesses locais sem a anuência dos líderes das organizações.

Em inúmeras diligências policiais foi possível apurar e entender o *modus operandi* dos tribunais do crime, principalmente, em algumas apurações de denúncias anônimas, tanto à Polícia Civil como à Polícia Militar, que conseguiram êxito em retirar pessoas das mãos desses narcotraficantes, muitas torturadas, outras já amarradas ou em pneus prestes a serem mortas queimadas, e demais quadros similares. Por vezes as vítimas, quando resgatadas, evitam denunciar seus algozes com medo de mais retaliações a si ou a seus familiares, que ainda permanecem naquelas comunidades, contudo informalmente é comum dizerem o porquê daqueles atos e como se deu o tribunal do crime.

Dessarte, constatamos que esses tribunais estabelecem regras similares, recebendo a punição de maior gravidade, qual seja, tortura intensa seguida de morte cruel, via de regra, aqueles que forem considerados: informantes da polícia, informantes de facção rivais, aqueles que tentam registrar imagens e ações das quadrilhas, sejam eles jornalistas ou populares (a exemplo do ocorrido com o jornalista Tim Lopes), policiais capturados em operação ou em folga por terem ingressado acidentalmente no território da facção, e membros de organizações criminais rivais.

Frisa-se, que indivíduos da própria organização criminosa também podem ser alvos desses tribunais, recebendo punições de morte, quando suspeitos de desviarem cargas de drogas, de armas, de valores e de roubos. O mesmo vale para aqueles que ousem roubar dentro da própria comunidade, ou realizem ações ilícitas sem a anuência dos líderes. Também aqueles que, mesmo com anuência da organização criminosa, realizem ações com grande repercussão negativa que possa acarretar ações policiais que impactarão substancialmente os negócios ilícitos da organização e dependentes de drogas que sejam devedores reincidentes também podem se sujeitar a tais “tribunais”.

Importante consignar que companheiras, esposas e afins de criminosos, mesmo quando presos, havendo suspeita de envolvimento amoroso com terceira pessoa, ou quando tentam se separar, ficam à sorte de toda a ação pelo organização criminosa com anuência dos líderes, como ilustra o caso de esquiteamento de namorada por não aceitação do término (<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/02/09/operacao-kelsons.ghtml>), Inquérito Policial 901-00184/2021. Nessa ocorrência o líder da comunidade, após tal ação, com aval da cúpula, foi homiziado em outra comunidade da mesma organização criminosa. Sujeitam-se as companheiras dos criminosos também a diversas outras ações, como espancamentos, humilhações em público ou expulsão de sua casa na comunidade, sempre com aval da cúpula, ou tribunal do crime.

Os tribunais do crime também podem aplicar punições cruéis, de “menor” gravidade, ou seja, que não resultarão em execuções, em sua maioria quando indivíduos que não integrem a organização sejam pegos furtando ou roubando nas redondezas das comunidades em que a ORCRIM atua, chamando

atenção para intervenções policiais nas localidades, ou ainda quando as ações sejam praticadas em locais distantes das comunidades, mas cujas investigações apontem que residam nessas comunidades, levando da mesma forma a intervenção policial ao local. Moradores que frequentem comunidades dominadas por facções rivais, seja como mera travessia, seja para visitar familiares ou ir a bailes e festas e moradores que mantenham algum tipo de contato com policiais também se sujeitam a punições. Nesse sentido tiros na mão de roubadores, espancamentos com armas brancas, pauladas, humilhações e raspagem dos cabelos de mulheres são eventos corriqueiros.

Parte dos moradores de comunidades conduzem lides pessoais ao tribunal do tráfico demandando soluções sobre brigas de casal, dívidas entre moradores, supostos abusos. Devido a essa cultura, muitos moradores passaram a valer-se de tais recursos como subterfúgio para ações fomentadas dessas quadrilhas contra seus desafetos, simulando que sejam informantes de policiais, ou que os agrediram, para que recaiam sobre seus desafetos as ações ilegais e cruéis do tribunal do crime.

Vale ressaltar que há um respeito à cadeia hierárquica da organização para a atuação do tribunal do crime. Quando maior a repercussão ou impacto na organização criminosa, a anuência sai do campo dos “gerentes” das comunidades, necessitando do aval do chamado “dono ou frente” da comunidade, bem como da alta cúpula da organização criminosa, que muitas vezes extrapola a alçada do “dono” da comunidade. Frise-se que a alta cúpula, mesmo custodiada nos presídios estaduais ou federais, ainda assim, consegue transmitir suas ordens para cumprimento no tribunal do crime, que são acatadas extramuros, chegando a seus comparsas pelas mais diversas formas, como por meio de videoconferências, visitantes, advogados.

As execuções do Tribunal do Crime são realizadas com requintes de extrema crueldade; em sua maioria as vítimas são amarradas, espancadas, colocadas em pneus e queimadas vivas ou esquartejadas. Por vezes seus restos são jogados a animais como porcos, ou abandonados como não identificados em carros incendiados.

Abaixo, citamos alguns dos inúmeros casos que retratam a atuação dos tribunais do tráfico, com os dados formais das investigações em conjunto com material jornalísticos:

RJ: Tráfico ordenou execução de envolvidos em morte de crianças

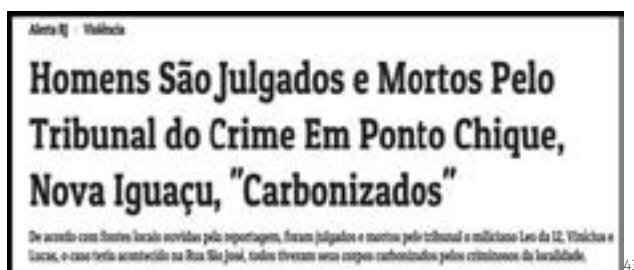
Polícia realizou operação na comunidade Castelar, em Belford Roxo, onde Lucas, Alexandre e Fernando foram mortos

RIO DE JANEIRO | Victor Tava, do EPT, com Record TV Rio
09/12/2021 - 19:02:44 FALCÃO DO FM 09/12/2021 - 19:02



[...]

⁴² Disponível em: <https://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/rj-traffic-ordenou-execucao-de-envolvidos-em-morte-de-criancas-09122021>. Acesso em: 04 abr. 2024.



[...]

9. Pagamento de Taxas pelos Moradores para as facções criminosas. Peça esclarecimentos sobre o pagamento de taxas pelos moradores em áreas controladas por facções;

A cobrança de taxas por traficantes em comunidades do Rio de Janeiro é uma realidade que afeta as pessoas que vivem nessas áreas. Tal extorsão é praticada por organizações criminosas que controlam determinadas regiões da cidade. Elas impõem essas taxas a moradores, comerciantes e até mesmo a prestadoras de serviços públicos que operem nessas comunidades.

Devido ao controle exercido pelas organizações criminosas, essa prática gera um ambiente de medo e coerção, no qual moradores sentem-se pressionados a pagar para garantirem sua segurança e evitarem represálias. Devido à complexidade de operar nas regiões dominadas pelo tráfico de drogas, tendo em vista a densidade populacional, tipo de terreno, etc., as Polícias Civil e Militar encontram dificuldade no combate efetivo a tal tipo de crime.

Há conhecimento de cobrança de taxas pelo tráfico de drogas em várias comunidades do Rio de Janeiro. Algumas das comunidades mais conhecidas onde essa prática foi observada incluem: Complexo do Alemão; Complexo da Maré; Rocinha; Complexo da Penha; Complexo do Chapadão; Complexo da Pedreira; Complexo do Jacarezinho; Complexo da Mangueira; Complexo do Salgueiro; Complexo do São Carlos.

A seguir, estão reportagens veiculadas em diversos canais de notícias que retratam a cobrança de taxas praticadas por traficantes que exercem poder em áreas do estado do Rio de Janeiro:⁴⁴

⁴³ Disponível em: <https://nd1.com.br/noticia/136825/homens-sao-julgados-e-mortos-pelo-tribunal-do-crimes-em-ponto-chique-nova-iguacu-qcarbonizadosq>. Acesso em: 04 abr. 2024.

⁴⁴ Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2023/04/06/pesquisa-aponta-que-ate-morador-de-rua-paga-taxas-impostas-pelo-crime-e-que-trafico-e-milicia-sao-farinha-do-mesmo-saco.ghtml>. Acesso em: 04 abr. 2024.

Pesquisa aponta que até morador de rua paga taxas impostas pelo crime e que tráfico e milícia são 'farinha do mesmo saco'

Investigamento feito em comunidades e bairros das zonas Norte e Centro revela denúncias de moradores sobre abusos entre PDD e criminosos. 'Tráfico cobra um resgate em Campos Grande, até 20 mil reais, com um pacote que é a metade do valor do aluguel'

Por Belle Soares, Ana Pardo e Adriana Cruz, RJ
2022-02-19 19h48 - Atualizado às 19h56



Publicado em 19 de fevereiro de 2022



Traficantes cobram taxa de moradores em condomínio em Barros Filho

São 1.280 moradias populares no conjunto habitacional

CRIMINALIDADE
POLÍCIA: INVESTIGAÇÃO DE TRÁFICO DE DROGAS



🔊 A A



A presença de moradores de um conjunto habitacional em Barros Filho, na zona norte do Rio, aponta que traficantes cobram taxas de até R\$20 mil dos moradores. São 1.280 apartamentos populares no condomínio. No entorno ao local, também são abandonados carros roubados.

45

[...]

Além das extorsões, vale salientar que, com a restrição de operações policiais, organizações criminosas sentiram-se à vontade para ampliar os negócios ilícitos, montaram estruturas dentro das comunidades, com oficinas de clonagem e criminosos dedicados a encomendar os furtos e roubos, preparar o transporte e negociar com receptadores.

⁴⁵ Disponível em: <https://recordtv.r7.com/cidade-alerta-rj/videos/traficantes-cobram-taxa-de-moradores-em-condominio-em-barros-filho-05122022>. Acesso em: 04 abr. 2024.

Na rede criminoso que se formou, carros são anunciados na internet, tendo sido descoberta a venda de carros clonados do Rio para a Bahia, Minas Gerais e Goiás. Alguns destes veículos atravessariam a fronteira em direção ao Paraguai.



[...]

10. Quantidade de Operações: Solicito a contagem exata de operações policiais realizadas nas comunidades do estado do Rio de Janeiro após a data de 9 de junho de 2020, especificando ano a ano;

No período de 09.06.2019 até 31.12.2023, foram realizadas pela Polícia Civil 440 Operações em comunidades de todo o Estado do Rio de Janeiro, sendo 164 (cento e sessenta e quatro) de 09.06.2019 a 31.12.2019, 45 (quarenta e cinco) no ano de 2020, 86 (oitenta e seis) no ano de 2021, 60 (sessenta) no ano de 2022 e 85 (oitenta e cinco) no ano de 2023.

11. Índice de Letalidade em Cada Operação: Peço o índice de letalidade, especificando o número exato de mortos, por mês, bem como se as vítimas eram moradores da comunidade ou agentes policiais, de janeiro de 2019 a janeiro de 2024;

Os dados referentes a tal indagação encontram-se detalhadamente listados na planilha anexa, criada para atender à demanda formulada. Salientamos que, em paralelo a tal esforço, a Polícia Civil está próxima da conclusão de banco de dados com interface amigável onde tais informações e outras mais estarão disponíveis para acesso imediato, assim como já alimentamos a ferramenta “Painel Gerencial de Operações” criada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro que fornece ao órgão responsável pelo controle externo das Polícias tais dados.

12. Evolução dos índices de letalidade nas operações policiais, de janeiro de 2019 a janeiro de 2024;

Os dados referentes a tal indagação encontram-se detalhadamente listados na planilha anexa, criada para atender à demanda formulada. Salientamos que, em paralelo a tal esforço, a Polícia Civil está próxima da conclusão de banco de dados com interface amigável onde tais informações e outras mais estarão disponíveis para acesso imediato, assim como já alimentamos a ferramenta “Painel Gerencial de Operações” criada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro que fornece ao órgão responsável pelo controle externo das Polícias tais dados.

⁴⁶ Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2023/07/04/investigacoes-revelam-como-quadrilhas-estao-usando-o-roubo-de-veiculos-para-lucrar-e-trocar-por-armas-e-drogas.ghtml>. Acesso em: 04 abr. 2024.

13. Motivação para o início das Operações, com a indicação de detalhes sobre a sua deflagração e envio do respectivo Procedimento Operacional, especialmente se houve situação de flagrante ou o cumprimento de mandados judiciais, entre outros;

Os dados referentes a tal indagação encontram-se detalhadamente listados na planilha anexa, criada para atender à demanda formulada. Salientamos que, em paralelo a tal esforço, a Polícia Civil está próxima da conclusão de banco de dados com interface amigável onde tais informações e outras mais estarão disponíveis para acesso imediato, assim como já alimentamos a ferramenta “Painel Gerencial de Operações” criada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro que fornece ao órgão responsável pelo controle externo das Polícias tais dados.

14. Indicação do atual efetivo da Corporação, de janeiro de 2019 a janeiro de 2024, bem como se houve concurso e recomposição de efetivo.

Efetivo da Polícia Civil em janeiro de:

2019 - 9219 servidores
2020 - 8929 servidores
2021 - 8628 servidores
2022 - 8337 servidores
2023 - 8096 servidores
2024 - 8618 servidores.

Em relação ao concurso público, ocorreram as nomeações abaixo, nos meses de dezembro 2023 e janeiro de 2024:

Delegado de Polícia - 103 novos servidores;
Inspetor de Polícia - 275 novos servidores;
Investigador Policial - 293 novos servidores;
Oficial de Cartório Policial - 2 novos servidores (sub judice);
Perito Legista - 71 novos servidores;
Perito Criminal - 33 novos servidores;
Técnico Policial de Necropsia - 28 novos servidores;
Auxiliar Policial de Necropsia - 29 novos servidores.

Vale salientar que, do efetivo da Polícia Civil reportado para o ano de 2024, encontram-se no presente momento em abono permanência, podendo aposentar-se no momento em que desejarem, 2003 (dois mil e três) servidores, representando 23,24% dos servidores em atividade.

Vale por fim recordar que no ano de 2001 havia sido publicada a Lei nº 3586, de 21 de junho de 2001, que dispunha sobre a reestruturação do quadro permanente da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro. Em seu Anexo I previa tal lei um efetivo de 22.580 servidores para o bom funcionamento da instituição. A população do estado do Rio de Janeiro, no ano de 2001, quando teve início a série histórica das estimativas populacionais feitas pelo IBGE, era de 14,6 milhões de habitantes. Segundo o último censo demográfico do IBGE, tal população já havia chegado a 16.055.174 habitantes no ano de 2022.

4.2 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

4.2.1. INFORMAÇÕES SOLICITADAS

Por meio de Ofício datado de 02 de fevereiro de 2024, foram solicitadas à Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro as seguintes informações:

1. Quais são as Facções Criminosas e Seu Domínio Territorial e houve avanço ou não, após a ADPF nº 635?
2. Quais e quantas foram as lideranças do crime organizado, oriundas de outros Estados, que foram presas em comunidades do RJ? Necessitamos entender as circunstâncias dessas prisões e qual impacto tiveram nas atividades das facções;
3. Qual armamento vem sendo utilizado pelas facções criminosas locais?
4. Como vem se dando o avanço das Barricadas nas comunidades locais? Solicito informações sobre o avanço das barricadas em áreas urbanas, com a indicação da extensão desse fenômeno, notadamente após o advento da ADPF nº 635;
5. Diagramação do Conceito de Excepcionalidade. Solicito uma descrição detalhada do conceito de “excepcionalidade” que vem sendo usado para a deflagração das operações policiais;
6. Qual a importância do Uso de Aeronaves e quais as estatísticas disponíveis sobre os confrontos? Peço dados que destaquem a importância ou não do uso de aeronaves nas operações de segurança pública, bem como estatísticas relacionadas aos confrontos em que esses meios foram empregados, a fim de estampar se o uso reduz ou não a letalidade policial;
7. Existe relação de facções com Mídias Sociais? Peço dados sobre como as facções utilizam as mídias sociais para disseminar informações e exercer influência ou espalhar o pânico nas comunidades;
8. Tribunais dos Crimes. Solicito informações detalhadas sobre o seu modo de atuação;
9. Pagamento de Taxas pelos Moradores para as facções criminosas. Peço esclarecimentos sobre o pagamento de taxas pelos moradores em áreas controladas por facções;
10. Quantidade de Operações: Solicito a contagem exata de operações policiais realizadas nas comunidades do estado do Rio de Janeiro após a data de 9 de junho de 2020, especificando ano a ano;
11. Índice de Letalidade em Cada Operação: Peço o índice de letalidade, especificando o número exato de mortos, por mês, bem como se as vítimas eram moradores da comunidade ou agentes policiais, de janeiro de 2019 a janeiro de 2024;
12. Evolução dos índices de letalidade nas operações policiais, de janeiro de 2019 a janeiro de 2024;
13. Motivação para o início das Operações, com a indicação de detalhes sobre a sua deflagração e envio do respectivo Procedimento Operacional, especialmente se houve situação de flagrante ou o cumprimento de mandados judiciais, entre outros;
14. Indicação do atual efetivo da Corporação, de janeiro de 2019 a janeiro de 2024, bem como se houve concurso e recomposição de efetivo.

4.2.2. INFORMAÇÕES RECEBIDAS

Por meio de Ofício datado de 4 de março de 2024, a Secretaria de Estado da Polícia Militar forneceu relevantes informações e dados ao Grupo de Trabalho. Segue a íntegra do documento:

Em atenção ao despacho do Exmo. Sr. CEL PM Secretário de Estado de Polícia Militar, presente no processo SEI-350001/001326/2024, esta Subsecretaria de Inteligência presta as informações a seguir com o objetivo de subsidiar o comando da Corporação na resposta ao Ofício nº 1768002 – GAB-MEMB MPE, oriundo do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Presidência nº 3/2024, em cumprimento à determinação do Senhor Ministro Edson Fachin no âmbito da ADPF nº 635.

1. Quais são as Facções Criminosas e seu domínio territorial e houve avanço ou não, após a ADPF nº 635?

De maneira geral podemos dividir as organizações criminosas (ORCRIM) que atuam no estado do Rio de Janeiro em três categorias:

– **Comando Vermelho (CV), Terceiro Comando Puro (TCP) e Amigo dos Amigos (ADA)** – ORCRIM oriunda do sistema prisional, que possui o tráfico de drogas como atividade principal e controla seus territórios através da presença ostensiva de armas de fogo em pontos de venda conhecidos popularmente como “bocas de fumo”, criando zonas de exclusão de acesso aos serviços públicos. Nas comunidades sob controle dessas ORCRIM se torna inviável realizar patrulhamento preventivo rotineiro, atendimento de ocorrências geradas via 190 e a simples presença das forças de segurança pública, durante operações planejadas geram confrontos armados iniciados pelos traficantes responsáveis pela segurança dessas ORCRIM, que realizam disparos de arma de fogo para retardar o avanço dos policiais, propiciando tempo necessário para a evasão e esconderijo de seus integrantes.

– **Grupos Paramilitares (Milícia)** – ORCRIM que possui como fonte principal de financiamento a cobrança de taxas de segurança e exploração de serviços irregulares conhecidos popularmente como “gatonet”, venda de botijões de gás, exploração de transporte alternativo, venda de cestas básicas, invasão de terras e especulação imobiliária, em muitos casos desmatando áreas de preservação ambiental. Diferente das principais áreas do tráfico de drogas, as comunidades e bairros sob influência da milícia ainda são capazes de acessar alguns serviços públicos, entre eles o patrulhamento rotineiro e o atendimento de ocorrências. Estes grupos paramilitares evitam o confronto com as forças de segurança e buscam cooptar seus integrantes através da corrupção. Esse tipo de ORCRIM foi composta inicialmente por integrantes das forças de segurança pública e com o passar do tempo foi perdendo essa característica, atualmente possui uma formação heterogênea aceitando inclusive ex traficantes de drogas, o que fez a ORCRIM a inserir o tráfico como parte de sua arrecadação em alguns locais.

– **Máfia da Contravenção (“jogo do bicho”)** – ORCRIM que possui como fonte principal de financiamento a exploração de jogos de azar, sendo o mais conhecido chamado de “Jogo do bicho” que possui pontos de registros das apostas espalhados por todo o estado. Com o passar do tempo as atividades dessa ORCRIM se diversificaram, atualmente além do jogo do bicho explorando bancas de apostas esportivas irregulares, bingos clandestinos, máquinas caça níquel, venda de cigarros contrabandeados, entre outras. Assim como os milicianos, a atuação dessa ORCRIM é mais discreta evitando a presença ostensiva de armas de fogo, evitando confrontos e buscando aliciar membros das forças de segurança pública. Apesar disso essa ORCRIM não se furta de mobilizar homens armados sempre que há a necessidade de executar algum desafeto.

Cada tipo de ORCRIM que atua no Rio de Janeiro possui uma forma de exercer o seu domínio territorial:

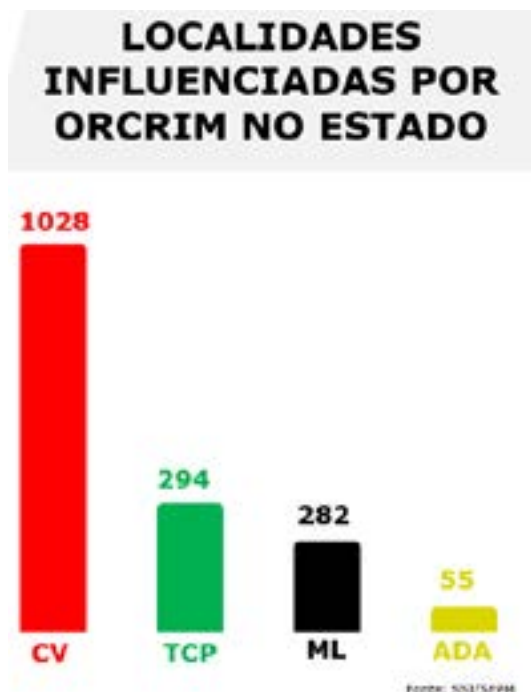
I – Comando Vermelho (CV), Terceiro Comando Puro (TCP) e Amigo dos Amigos (ADA) – Controlam principalmente aglomerados subnormais localizados em morros, onde exercem domínio territorial com o emprego ostensivo de armas de fogo em diversos pontos de acesso e possuem um complexo sistema de monitoramento realizado por diversos “olheiros”, que mantém uma comunicação constante através

de rádios transmissores e aplicativos de mensagens de texto. É comum a instalação de barricadas por parte dessas ORCRIM com o objetivo de retardar o avanço das Forças de Segurança Pública durante operações policiais e impedir ataques de outras ORCRIM durante disputas territoriais. Essas regiões se tornam zonas de exclusão social e cidadania, com restrição de acesso a serviços públicos e submissão dos moradores ao jugo de criminosos que exercem sua vontade através da força. Esse tipo de domínio territorial baseado na presença ostensiva de criminosos armados transforma a atuação das Forças de Segurança Pública em potenciais confrontos armados que afetam a sensação de segurança e, eventualmente, geram efeitos colaterais não desejados.

II – Grupos Paramilitares (Milícia) – Controlam principalmente bairros que possuem uma geografia plana e ordenamento urbano regular. Evitam o emprego ostensivo de armas de fogo, no entanto circulam com armas de porte rotineiramente em suas áreas de influência realizando cobranças de taxas. Também possuem sistema de monitoramento realizado por “olheiros” e para dissuadir tentativas de invasão, essa ORCRIM costuma manter grupos armados que realizam patrulhamento em suas áreas de influência, geralmente a bordo de veículos e evitando serem avistados por policiais. Geralmente essa ORCRIM evita o confronto armado com policiais militares que realizam patrulhamento de rotina, o que permite que o atendimento de emergência seja realizado nessas localidades,

III – Máfia da Contravenção (“jogo do bicho”) – Essa ORCRIM não exerce domínio territorial armado em suas áreas de influência. A divisão das áreas de atuação dos grupos que exploram essas atividades foi definida há muitos anos pelo que se convencionou chamar a “Cúpula do Jogo do Bicho”. A atuação dos apontadores do “jogo do bicho” e instalação das máquinas caça níquel é acordada com as outras ORCRIM.

Tendo como ponto de partida a constatação de um grupo variado de organizações criminosas atuando no estado do Rio de Janeiro, foi estabelecido um monitoramento dessas regiões sob influência de ORCRIM que conseguiu delimitar 1.659 (mil seiscentas e vinte e cinco) localidades. Através desse acompanhamento é possível perceber que, apesar de suas particularidades, a ORCRIM que exerce maior influência no estado do Rio de Janeiro é o Comando Vermelho (CV), que vem adotando uma política expansionista dominando territórios no estado e exercendo forte influência em âmbito nacional.



É possível afirmar que o domínio territorial armado dessas organizações criminosas se agravou após a ADPF nº 635. Os criminosos se estruturaram e fortaleceram suas posições em nas comunidades espalhadas em todo o território do estado. Um fenômeno que foi observado nos últimos anos, que

coincide com a vigência da liminar exarada no âmbito da ADPF nº 635 foi a expansão territorial do Comando Vermelho que invadiu diversas comunidades, em especial na região da grande Jacarepaguá, Vargem Grande e Vargem Pequena. Essa expansão do CV recrudescceu o domínio territorial armado nessas regiões com a implementação do modo de operação do Comando Vermelho nesses locais, como a instalação de barricadas e o aumento de confrontos armados contra as forças de segurança, resultando em aumento da vitimização policial. A escalada bélica na região teve início no primeiro semestre de 2022, quando traficantes de drogas vinculados ao Comando Vermelho (CV) iniciaram uma investida em diversas comunidades que anteriormente sofriam influência de grupos paramilitares. De lá para cá o CV conseguiu expulsar os milicianos das seguintes comunidades: Santa Maria, Teixeiras, Jordão, Covanca, Caixa D'água, Tirol e Gardênia Azul. Atualmente milicianos retomaram a Gardênia Azul e criminosos do Comando Vermelho estão realizando vários ataques para expulsar novamente a Milícia.

2. Quais e quantas foram as lideranças do crime organizado, oriundas de outros Estados que foram presas em comunidades do RJ? Necessitamos entender as circunstâncias dessas prisões e qual impacto tiveram nas atividades das facções;

Nos últimos anos foi possível perceber a presença de diversas lideranças de organizações criminosas de outros estados da federação atuando no Rio de Janeiro. A presença dessas lideranças no RJ fortalece os vínculos entre essas ORCRIM e permite que o Comando Vermelho possua uma atuação nacional, que vai além das fronteiras do estado. Essa integração nacional é fundamental para os interesses da ORCRIM que tem como pilares de sua atuação a importação de armas e drogas produzidas em sua esmagadora maioria fora do território brasileiro.

Nos últimos anos foram presas ou morreram em confronto com as forças de segurança, 48 (quarenta e oito) criminosos oriundos de outros estados da federação:

NOME	VULGO	FACÇÃO RJ	FACÇÃO OUTRO ESTADO	ESTADO	STATUS	ANO
ADALDO DE FREITAS FERREIRA	BISSÉ	CV	---	Acre	FRESCO	2021
RAFAEL CORRÊA DE MELLO	KAFA	CV	CV	Araguari	MORTO	2020
FABRÍCIO BARTOS SILVA	GORILÃO	CV	CV	Araguari	FRESCO	2020
ALBERTO MAGALHÃES SILVA LOBATO	IMPONADOR	CV	FGA	Araguari	FRESCO	2021
CLÉBER CONTAGIA DE LIMA	BE	CV	---	Amazonas	FRESCO	2022
MARCELO DA SILVA JUNIOR	MARCELO ZOMBOZIN	CV	---	Amazonas	FRESCO	2021
SERGIO FERREIRA BRAGA	ZIMANER	CV	CV	Amazonas	FRESCO	2021
SILVIO ANTONIO COSTA	BORRISA	CV	CV	Amazonas	FRESCO	2022
PEDRO DA SILVA DE CARVALHO	FERRÃO	CV	CV	Amazonas	FRESCO	2021
SILVIO DE CASTRO PINHO JUNIOR	FINELA	CV	---	Amazonas	MORTO	2022
DIEGO OLIVEIRA FERRÃO	DEGO OLIVAS	CV	CV	Amazonas	FRESCO	2021
OSMAR BRUNO SILVA	COQUEIRO	CV	CV	Amazonas	FRESCO	2021
RAFAEL MATEOS LARAUDUCCI BARTUS	MARU	CV	CV	Amazonas	FRESCO	2021
MORISON COSTA LIMA DA SILVA	BECA RU	CV	CV	Bahia	FRESCO	2021
EDUARDINO CARLOS DE SOUZA	BECA RU	CV	CV	Bahia	FRESCO	2021
EDUARDO MARQUES TEIXEIRA JUNIOR	UNDO DORCO	CV	---	Bahia	FRESCO	2021
JOSÉ FRANCIS DE SOUZA FERREI	FRANZIN	CV	---	Ceará	MORTO	2021
ROBERTO OLIVEIRA DE OLIVEIRA	GEISU - COQUEIRO	CV	---	Ceará	FRESCO	2021
MIRIAM TALEN DE SOUZA LINDO	TALMÁ	CV	---	Ceará	FRESCO	2022
ALEX DA SILVA FERREI	ALEX BRANINHO	CV	---	Espírito Santo	FRESCO	2021
WALTE SOUZA DE OLIVEIRA	PAULINHO	CV	---	Espírito Santo	FRESCO	2022
ANDERSON DA SILVA FERREI	PAULINHO	CV	---	Espírito Santo	FRESCO	2021
LUAN REZENDE BUARQUE	LUNARINHO	CV	---	Espírito Santo	FRESCO	2021
FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS	FERNANDINHO	CV	---	Goiás	FRESCO	2022
ROBERTO JUNIOR FERREI CHEFALINDES	ROBERTO JUNIOR	CV	---	Goiás	FRESCO	2022
EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	---	CV	---	Goiás	MORTO	2022
ALEX FERREI FERREI SANTOS	FERRÃO	CV	---	Goiás	FRESCO	2024
GABRIEL PAULO DA SILVA COSTA	TORCO	CV	CV	Maranhão	FRESCO	2022
JUAN CARLOS MATEUS DE SOUZA MARRAS	CHOCOLÓ	CV	CV	Maranhão	FRESCO	2022
ERICKSON FORTUNA DE SOUZA	BRILHO	CV	CV	Maranhão	FRESCO	2022
DIOGO DE OLIVEIRA DIAS LUIZ ALMEIDA	GABRIELINHO	CV	CV	Maranhão	FRESCO	2022
RAFAEL VITOR DOS SANTOS SILVA	KALE	CV	---	Matão do Maranhão	FRESCO	2022
JOSÉ FELIPE ALVES DA SILVA	BE	CV	---	Minas Gerais	FRESCO	2022
ROBERTO FERREI MOURÃO	MOURÃO	CV	---	Minas Gerais	FRESCO	2021
SILVIO SILVA NEVES	---	CV	---	Minas Gerais	FRESCO	2022
ANDREY MILITAO DA SILVA	ANDREY	CV	---	Minas Gerais	FRESCO	2022
JOÃO EVILTON DA SILVA	BALDU	CV	CV	Minas Gerais	FRESCO	2022
ANDRÉ ROBERTO CALAZANS	SAPO	CV	CV	Minas Gerais	FRESCO	2022
LEONARDO COSTA AMARAL	LEO 41	CV	CV	Paraná	MORTO	2022
EMERSON DA SILVA SALGADO	---	CV	---	Paraná	FRESCO	2022
JOSÉ LUIZ FERREI DA SILVA	---	---	---	Paraná	FRESCO	2021
CLAUDIO DE AZEVEDO DOS SANTOS	BOCAFORA	CV	CV	Paraná	FRESCO	2021
ANDRÉA COSTA LIMA LUSTRO	BEA FERREIRA	CV	CV	Rio Grande do Norte	FRESCO	2022
ANDRÉ LUIZ FERREI DA SILVA	SALVADOR	CV	CV	Rio Grande do Norte	FRESCO	2022
LUIZ ANTONIO VITÓRIO FERREI	BORG LOPES	CV	CV	Rio Grande do Norte	FRESCO	2022
ANDRÉ FERREI DE SOUZA	COQUEIRO	CV	CV	São Paulo	FRESCO	2022
EDUARDO VITOR DA SILVA MATEUS	EDUARDO MATEUS	CV	CV	Sergipe	FRESCO	2022
ANDRÉ VIEIRA SANTOS	SANTOS	CV	CV	Sergipe	FRESCO	2021

As prisões dessas lideranças de outros estados passam a ser um dos objetivos estratégicos das forças de segurança pública, com o objetivo de dificultar essa integração regional das organizações criminosas.

Em seguida serão expostos alguns casos emblemáticos desse fenômeno.⁴⁷

Léo 41, morto em operação no RJ, é suspeito de ordenar ataques que mataram agentes de segurança

Quadrilha do bandido também comanda a guerra que atinge comunidades na Zona Oeste do Rio e orquestrou o assalto ao Village Mall, na Barra da Tijuca, quando um segurança foi morto

Por Adriana Cruz, Felipe Freire e Leslie Leitão, g1 Rio e TV Globo

23/03/2023 12h01 - atualizado há 11 meses

[...]

3. Qual armamento vem sendo utilizado pelas facções criminosas locais?

Criminosos que atuam no estado do Rio de Janeiro se caracterizam pela ostentação de armas de emprego coletivo (fuzis), utilizadas para exercer controle territorial e resistir às invasões de facções rivais ou operações policiais em regiões sob sua influência. Esse tipo de armamento pode ser comparado ao utilizado por forças militares em guerras regulares mundo a fora.

Além de fuzis, estes criminosos portam granadas ofensivas e materiais explosivos improvisados.

Outra medida adotada por estes criminosos que é capaz de transformar o patrulhamento preventivo em um verdadeiro combate urbano são as fortificações construídas em localizações estratégicas do terreno, como as barricadas, casa matas, seteiras e lajes.

A seguir serão exibidos os dados de apreensões de armas de fogo nos últimos anos e algumas imagens do material bélico apreendido.

REFERENTE AO ANO DE 2019										
ARMAS, GRANADAS E ARTEFATOS EXPLOSIVOS										
	REV.	PST.	FUZL.	SMTR.	CAR.	ESP.	GAR.	OUTROS.	GRD.	ART. EXPL.
JANEIRO	192	200	45	4	3	53	12	50	35	20
FEVEREIRO	191	288	45	3	2	64	9	9	43	35
MARÇO	214	277	41	1	2	50	10	24	58	13
ABRIL	194	230	41	4	2	48	9	10	102	32
MAYO	242	302	45	9	3	62	9	3	71	29
JUNHO	213	239	43	0	2	64	9	30	78	40
JULHO	203	294	61	7	1	73	11	16	192	48
AGOSTO	206	266	43	3	2	49	8	52	58	57
SETEMBRO	167	262	39	2	1	55	12	13	68	140
OUTUBRO	168	247	39	0	4	43	3	20	47	44
NOVEMBRO	188	215	24	4	1	58	11	27	65	23
DEZEMBRO	135	216	49	2	2	40	7	4	83	8
TOTAL	2294	3062	565	30	25	659	110	258	620	498

⁴⁷ Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2023/03/23/leo-41-morto-em-operacao-no-rj-e-suspeito-de-ordenar-ataques-que-mataram-agentes-de-seguranca.ghtml>. Acesso em: 04 abr. 2024.

REFERENTE AO ANO DE 2020											
ARMAS, GRANADAS E ARTEFATOS EXPLOSIVOS											
	REV	PST	FUZL	SMTR	CAR	ESP	GAR	OUTROS	GRD	ART. EXPL.	
JANEIRO	132	258	24	2	0	32	7	28	74	44	
FEVEREIRO	163	293	36	1	0	35	3	18	72	18	
MARÇO	170	212	31	2	5	30	5	9	47	20	
ABRIL	155	231	25	4	1	41	7	6	51	25	
MAYO	139	216	33	1	3	54	12	13	114	89	
JUNHO	138	114	3	1	0	41	6	15	16	10	
JULHO	133	124	12	2	0	37	7	8	26	8	
AGOSTO	154	154	24	2	1	40	7	9	70	63	
SETEMBRO	151	130	12	3	1	41	5	7	71	19	
OUTUBRO	158	205	20	2	1	49	5	12	64	15	
NOVEMBRO	162	150	13	2	4	26	4	17	51	25	
DEZEMBRO	152	168	17	1	0	37	6	6	54	14	
TOTAL	1638	2305	251	23	16	463	74	148	712	361	

REFERENTE AO ANO DE 2021											
ARMAS, GRANADAS E ARTEFATOS EXPLOSIVOS											
	REV	PST	FUZL	SMTR	CAR	ESP	GAR	OUTROS	GRD	ART. EXPL.	
JANEIRO	188	228	42	0	1	25	4	8	91	12	
FEVEREIRO	193	233	36	4	3	37	23	22	61	20	
MARÇO	166	241	37	9	3	29	3	28	75	23	
ABRIL	182	202	23	5	4	44	9	15	57	12	
MAYO	188	212	20	3	1	51	4	38	41	11	
JUNHO	157	187	24	3	1	47	3	22	60	12	
JULHO	150	196	18	3	2	39	6	26	40	10	
AGOSTO	167	181	16	3	0	40	2	14	58	11	
SETEMBRO	145	202	9	3	4	24	5	8	45	9	
OUTUBRO	142	217	26	5	1	42	6	22	102	16	
NOVEMBRO	118	160	22	1	3	51	12	4	36	14	
DEZEMBRO	130	149	15	5	1	13	4	1	24	13	
TOTAL	1624	2408	298	50	24	442	81	208	690	163	

REFERENTE AO ANO DE 2022											
ARMAS, GRANADAS E ARTEFATOS EXPLOSIVOS											
	REV	PST	FUZL	SMTR	CAR	ESP	GAR	OUTROS	GRD	ART. EXPL.	
JANEIRO	127	211	18	2	2	14	1	1	48	15	
FEVEREIRO	131	199	40	2	1	20	3	3	63	14	
MARÇO	141	254	28	0	0	30	4	7	96	25	
ABRIL	143	218	18	6	2	40	9	4	55	33	
MAYO	121	251	41	4	2	37	9	15	66	13	
JUNHO	141	220	17	2	4	38	1	26	43	11	
JULHO	128	245	48	3	2	23	4	0	49	68	
AGOSTO	115	293	31	2	3	23	3	8	64	14	
SETEMBRO	113	204	32	1	1	32	7	16	46	110	
OUTUBRO	105	210	20	7	2	16	0	15	57	2	
NOVEMBRO	101	269	35	6	1	26	2	27	36	20	
DEZEMBRO	100	254	26	4	4	18	6	6	35	3	
TOTAL	1467	2628	354	30	24	317	48	127	662	338	

REFERENTE AO ANO DE 2023											
ARMAS, GRANADAS E ARTEFATOS EXPLOSIVOS											
	REV	PST	FUZL	SMTR	CAR	ESP	GAR	OUTROS	GRD	ART. EXPL.	
JANEIRO	115	261	53	3	3	32	8	2	42	155	
FEVEREIRO	109	276	46	4	2	17	1	13	58	3	
MARÇO	117	316	68	8	4	35	3	7	86	12	
ABRIL	116	267	46	4	4	30	3	14	65	18	
MAYO	108	284	38	6	2	23	0	3	46	10	
JUNHO	109	204	40	1	6	23	3	5	60	39	
JULHO	91	229	61	2	0	34	4	3	66	1	
AGOSTO	69	153	25	1	0	15	2	5	18	9	
SETEMBRO	100	152	10	3	3	32	4	8	22	8	
OUTUBRO	61	202	34	5	0	13	3	5	55	12	
NOVEMBRO	101	228	33	7	2	16	4	3	47	3	
DEZEMBRO	64	154	36	5	5	19	2	4	46	3	
TOTAL	1202	2736	492	48	37	289	37	72	639	273	

REFERENTE AO ANO DE 2024										
ARMAS, GRANADAS E ARTEFATOS EXPLOSIVOS										
	REV	PST	FUZIL	SMTR	CAR	ESP	GAR	OUTROS	GRD	ART. EXPL.
JANEIRO	90	193	52	5	1	20	4	4	62	8
FEVEREIRO	82	185	34	1	0	25	3	0	60	41
MARÇO										
ABRIL										
MAIO										
JUNHO										
JULHO										
AGOSTO										
SETEMBRO										
OUTUBRO										
NOVEMBRO										
DEZEMBRO										
TOTAL	172	378	86	6	1	45	7	4	102	49

Rev: Revólver

Smtr: Submetralhadora

Grd: Granada

Pst: Pistola

Car: Carabina

Gar: Garrucha

Fuz: Fuzil

Esp: Espingarda

Art. Expl.: artefato explosivo

Outros: armas artesanais

[...]

4. Como vem se dando o avanço das Barricadas nas comunidades locais? Solicito informações sobre o avanço das barricadas em áreas urbanas, com a indicação da extensão desse fenômeno, notadamente após o advento da ADPF nº 635;

As ORCRIM têm por característica o domínio territorial, cerceando o direito de ir e vir dos moradores bem como impedindo a prestação de serviços públicos essenciais (saúde, limpeza urbana, transporte, lazer, fornecimento de água/luz/telefonia, saneamento básico, entre outros) através do controle da movimentação de pessoas e veículos e com a utilização de arma de fogo de forma ostensiva, não sendo possível o acesso de viaturas policiais no local sem que haja confronto armado.

Uma das estratégias adotadas por estas ORCRIM para mitigar o deslocamento em seus territórios é a instalação de “barricadas” nos acessos das comunidades, além de atiradores estrategicamente posicionados que têm o objetivo de impedir ou mesmo dificultar a entrada de viaturas policiais em seus redutos criminosos, possibilitando que seus integrantes possam se evadir para outros locais, criando verdadeiras zonas de exclusão.

Outro expediente utilizado pelo crime é atear fogo nestas barricadas, utilizando pneus em chamas fincados em vergalhões presos ao solo, fazendo o metal atingir altas temperaturas, impossibilitando a remoção dos obstáculos.



Comunidade da Serrinha, localizada no bairro Madureira.

[...]

Para combater a proliferação de barricadas instaladas, a SEPM investiu R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) em “Kits Demolição”, com maquinário especializado para remoção desses obstáculos, para serem usados por unidades especiais e pelas unidades da região metropolitana.⁴⁸

Trator contra o crime: PM ganha nova ‘tropa de elite’ para destruir barricadas em ruas do Rio



Esse trabalho de remoção das barricadas passou a ser quantificado para demonstrar a dimensão do problema enfrentado pelas forças de segurança pública. No ano de 2023 foram removidos mais de 5 (cinco) mil pontos de barricadas, o que significa mais de 5 mil vias públicas que se encontravam bloqueadas por organizações criminosas, o que totalizou mais de 8 (oito) mil toneladas de materiais removidos.

2023			2024		
MÊS	Nº DE VIAS DESOBSTRUÍDAS	QUANTIDADE DE MATERIAL REMOVIDO (toneladas)	MÊS	Nº DE VIAS DESOBSTRUÍDAS	QUANTIDADE DE MATERIAL REMOVIDO (toneladas)
JAN	199	351,8	JAN	632	752,2
FEV	332	645	FEV	259	241
MAR	517	782	MAR	-	-
ABR	397	487	ABR	-	-
MAI	499	730	MAI	-	-
JUN	534	770,11	JUN	-	-
JUL	614	902,26	JUL	-	-
AGO	297	561,11	AGO	-	-
SET	415	615,6	SET	-	-
OUT	320	580,7	OUT	-	-
NOV	453	779,25	NOV	-	-
DEZ	576	822,74	DEZ	-	-
TOTAL	5153	8027,57	TOTAL	891	993,2

Fonte: Subsecretaria de Inteligência da PMERJ (SSI/SEPM).

⁴⁸ Disponível em: <https://extra.globo.com/casos-de-policia/trator-contra-crime-pm-ganha-nova-tropa-de-elite-para-destruir-barricadas-em-ruas-do-rio-25574799.html>. Acesso em: 04 abr. 2024.

As atividades com barricadas se tornaram tão relevantes para os criminosos que foi criado o cargo de “Gerente de Barricadas”, criminosos responsáveis por implementar e organizar os obstáculos pelo terreno.⁴⁹

Gerente de barricadas: entenda o 'cargo' e em quais favelas as barreiras são mais comuns

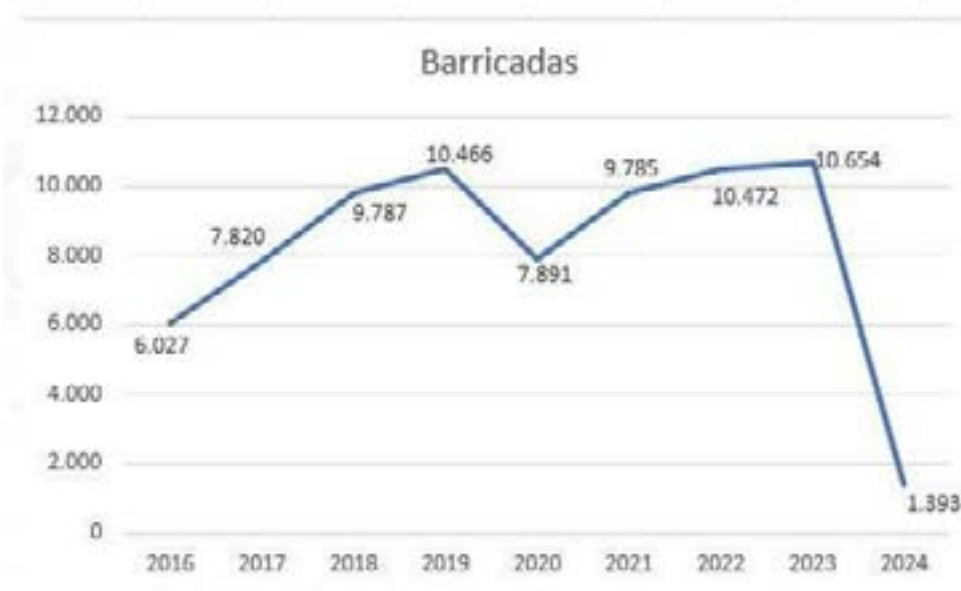
“Negócio foi ficando cada vez mais detalhado, rebuscado, diversificado”, explica delegado. Bandidos usam jactanis, trilhos, pneus, ônibus e até raios d'água para tentar bloquear o acesso da polícia a comunidades.

Por Henrique Coelho, g1 Rio

08/04/2023 09:05 - Atualizado há 1 hora



Esse artifício de implementar barricadas para restringir o acesso das forças de segurança pública em regiões sob influência de organizações criminosas afeta a vida dos moradores dessas comunidades, que utilizam o serviço “Disque Denúncia” para registrar sua insatisfação. Os dados extraídos do disque denúncia revelam uma tendência de alta no pós- pandemia, conforme gráfico abaixo:



A seguir vê-se exemplos desta situação. Barricadas do tipo cancela foram instaladas no complexo do Salgueiro, em São Gonçalo e no Complexo da Penha, zona norte do Rio de Janeiro, construídas com material extremamente resistente, que exigem táticas avançadas para serem superadas pelas forças de segurança pública. Cumpre ressaltar que em vários pontos como esses, os traficantes utilizam atiradores que disparam contra os policiais, tornando a missão de liberar a via para prosseguir no vasculhamento extremamente perigosa.

⁴⁹ Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2023/04/09/gerente-de-barricadas-entenda-o-cargo-e-em-quais-favelas-as-barreiras-sao-mais-comuns.ghtml>. Acesso em: 04 abr. 2024.



Complexo da Penha, localizada na zona norte do RJ.

5. Diagramação do Conceito de Excepcionalidade. Solicito uma descrição detalhada do conceito de “excepcionalidade” que vem sendo usado para a deflagração das operações policiais;

A SEPM não possui diagramação do conceito de excepcionalidade, tendo em vista que tais hipóteses não foram formalmente definidas na Decisão da ADPF nº 635.

A SEPM integra o Grupo de Trabalho, a fim de implementar o Plano de Redução da Letalidade Violenta, juntamente com a Polícia Civil e o Instituto de Segurança Pública.

6. Qual a importância do Uso de Aeronaves e quais as estatísticas disponíveis sobre os confrontos? Peço dados que destaquem a importância ou não do uso de aeronaves nas operações de segurança pública. Bem como estatísticas relacionadas aos confrontos em que esses meios foram empregados, a fim de estampar se o uso reduz ou não a letalidade policial;

O ambiente em que se desenvolve grande parte das operações é desvantajoso por compor área de difícil acesso, alta densidade populacional, localidade urbanizada com diversas construções irregulares, o que por si dificulta o acesso e coloca os agentes do Estado em condição de vulnerabilidade. Assim, o emprego da aeronave em apoio às equipes que progridem por terra se mostra necessário como uma medida de redução da letalidade, à proteção dos agentes e da população local, bem como permite a otimização dos esforços para consecução dos objetivos da operação;

A aeronave viabiliza o melhor controle de risco orgânico e operacional, com vistas ao imageamento para suporte informacional e eventual apoio logístico e tático-operacional às equipes em solo;

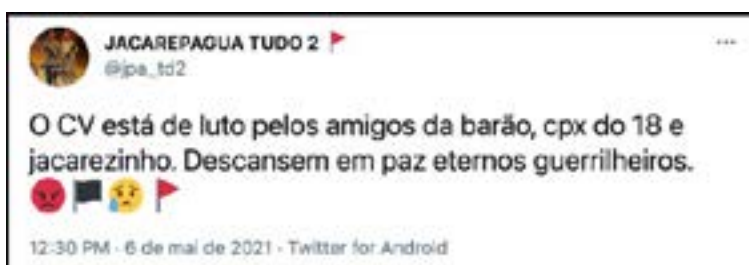
Esse recurso serve de plataforma de observação e ferramenta fundamental na orientação das tropas no cenário amplo e dinâmico da operação. Veículo facilitador das decisões estratégicas, redução de custos, tempo, erros e danos colaterais, auxiliando assim na preservação de vidas e alcance dos objetivos;

No ano de 2023 foram realizados 162 apoios em operações policiais, sendo 65 em caráter emergencial, com um total de 489 horas. Eminentemente, as aeronaves atuaram apenas como plataforma de observação. A aeronave Fênix 05, que realiza apoio aéreo aproximado, foi acionada 13 vezes, tendo sido atingida 5 vezes no decorrer do mesmo período.

7. Existe relação das facções com Mídias Sociais? Peça dados sobre como as facções utilizam as mídias sociais para disseminar informações e exercer influência ou espalhar pânico nas comunidades;

As organizações criminosas utilizam diferentes mídias sociais como meio para realizar ameaças a facções rivais, comunicação com asseclas e com a própria comunidade.

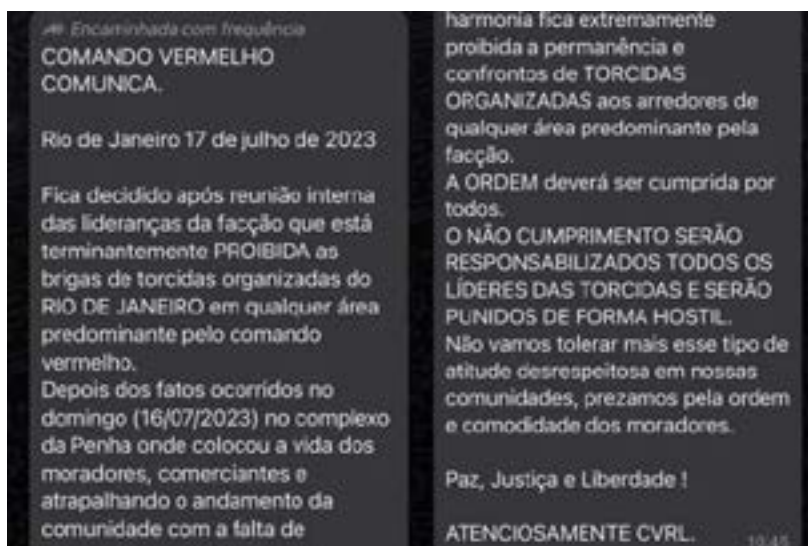
Dentre as mídias mais utilizadas está o X (antigo Twitter) para a realização de homenagens, comemorações, ostentação bélica, ameaças etc.



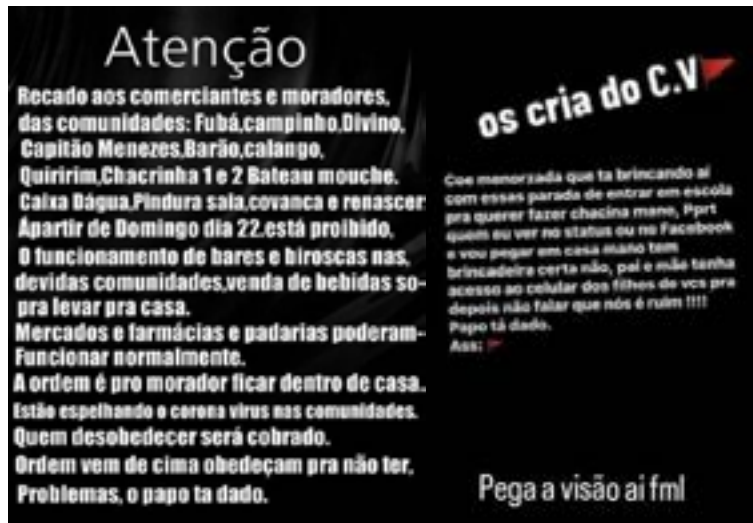
[...]

Além disso utilizam as mídias sociais para orientar suas respectivas comunidades com ações que pactuam ou não com seus ideais.

A exemplo disso consta uma possível ameaça do Comando Vermelho liderado proibindo brigas de torcidas organizadas em qualquer área de atuação da facção, sob risco de punição. O texto teria sido elaborado após uma briga entre torcedores de organizadas do Flamengo e do Fluminense, na Vila Cruzeiro, no Complexo da Penha, Zona Norte do Rio. A confusão aconteceu horas antes dos dois times se enfrentarem no Maracanã pelo Brasileiro.



O mesmo aconteceu durante o período de pandemia e ameaça a ataque nas escolas.



Traficantes usam também as redes sociais para intimidar rivais demonstrando alta capacidade bélica.



Tropa do Popeye (CV) - Tráfico de drogas da Favela Caixa D'água, em Belford Roxo.

[...]

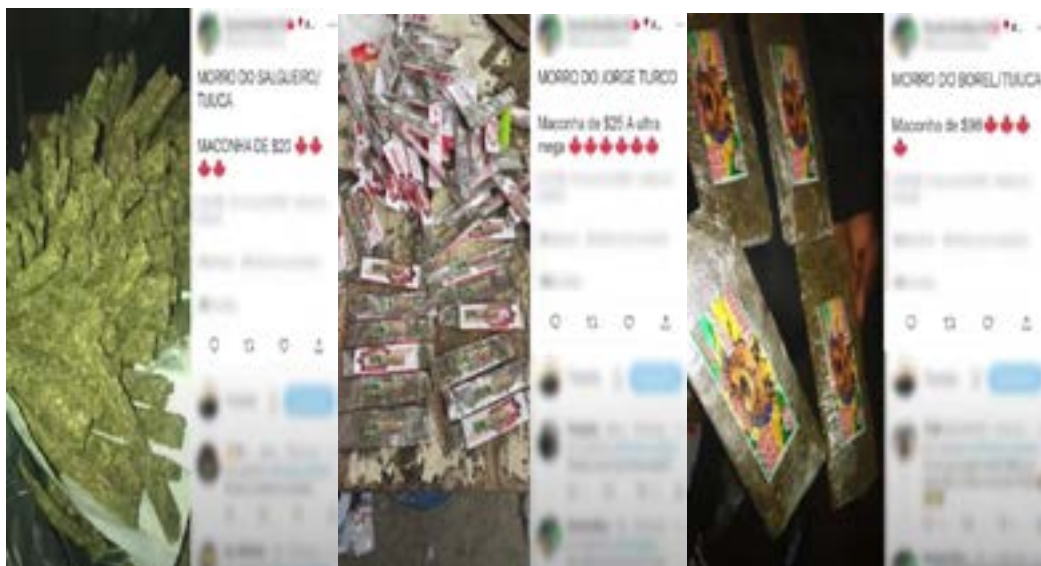
Frequentemente utilizam também grupos de aplicativos de mensagens para difundir determinações para que moradores de comunidades façam manifestações durante ou após operações policiais. Tal ação tem como objetivo dificultar o trabalho das forças de segurança.

[...]

Moradores fazem manifestação no Complexo de Manguinhos para impedir operação policial. Os recursos tecnológicos como grupos de aplicativos de mensagens possibilitam organizar ações violentas de forma rápida dificultando o trabalho das forças de segurança. A exemplo disso, no dia 23 de outubro de 2023 ao menos 35 ônibus e um trem foram incendiados na Zona Oeste do Rio de Janeiro após a morte de Matheus da Silva Rezende, o Faustão, sobrinho do miliciano Luís Antônio da Silva Braga, o Zinho.



Outra prática que tem sido cada vez mais comum nas redes sociais é a propaganda de boca de fumo e a venda de drogas através do serviço de delivery.



[...]

8. Tribunais do crime. Solicito informações detalhadas sobre seu modo de atuação;

O tribunal do crime é um processo interno de julgamento de integrantes ou não de uma facção criminosa atitudes que desagradam as lideranças dessa ORCRIM. Em termos gerais, integrantes de maior expressão são responsáveis por garantir o cumprimento das regras da organização, podendo aplicar punições caso elas sejam descumpridas. Para isso, porém, é necessário um julgamento cuja sentença é dada por criminosos que atuam em posição de liderança.

Essas sentenças geralmente ocorrem por lideranças de alto escalão que não necessariamente atuam nas mesmas comunidades dos punidos. Em sua maioria saem dos chamados “QG do Tráfico”, que no Estado do Rio de Janeiro os principais são: Complexo da Penha (CV), Complexo do Alemão (CV), Rocinha (CV), Complexo da Maré (CV e TCP), Complexo de Israel (TCP), Complexo da Pedreira (TCP).

A exemplo disso podemos citar o caso do traficante ALAN NASCIMENTO BISPO conhecido como “BOTAFOGO” que era apontado como chefe do tráfico no Babilônia e Chapéu-Mangueira, organizando as bocas de fumo após conseguir expulsar o Comando Vermelho da comunidade. A guerra para assumir a região teria tido um alto patrocínio dos chefões do Complexo da Maré em 2018 causando muitas mortes de criminosos queridos por eles. Contudo, após conseguirem vencer a guerra contra o CV, os criminosos que são ligados ao criminoso “BOTAFOGO”, por um momento, decidiram romper com os traficantes do Complexo da Maré e não repassar nenhum lucro das comunidades do Leme, levando assim o criminoso ao tribunal do tráfico.

[...]

Cada liderança criminosa apresenta um modus operandi para punir seus asseclas que tenham cometido infrações que vão em desacordo com as diretrizes da ORCRIM. Essas punições ocorrem das mais variadas formas como agressões, torturas e em sua maioria terminando em morte.

É comum traficantes exporem em redes sociais as agressões, torturas e homicídios para que sirva de exemplo para outros infratores.⁵⁰



⁵⁰Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=DIUUPBYn4Yo>. Acesso em: 04 abr. 2024.

Utilização do Tribunal do Tráfico como vingança pessoal.⁵¹

Homem é preso por feminicídio depois de entregar ex-companheira para tribunal do tráfico no RJ

E ainda: Dez pessoas são presas em operação contra o roubo de carga e sequestro de caminhoneiros

BOLETIM JR 24H
14/12/2023 - 12h32 | RJ | 14/12/2023 - 12h32



Atuação do Tribunal do Tráfico para punir entregador por residir em comunidade dominada por ORCRIM rival.⁵²

Um homem foi preso suspeito de feminicídio depois de entregar a ex-companheira para o chamado "tribunal do tráfico", no Complexo da Penha, no Rio de Janeiro. Segundo a polícia, o homem de 26 anos não aceitava o fim do relacionamento com a vítima, de 22 anos. Após uma briga, ela saiu de casa e foi morar com parentes. Inconformado, o homem inventou que a mulher e alguns amigos seriam informantes da polícia, por isso eles foram entregues a traficantes da região e mortos no tribunal do crime. Veja também: Dez pessoas são presas em operação contra o roubo de carga e sequestro de caminhoneiros.



Utilização de recursos tecnológicos de dentro de presídio para decisões do Tribunal do Tráfico Poucas horas após a morte de 3 médicos serem executados por engano na praia da Barra da Tijuca, três suspeitos de cometer os crimes foram aparentemente torturados e executados.⁵³

⁵¹ Disponível em: <https://noticias.r7.com/jr-24h/boletim-jr-24h/videos/homem-e-preso-por-feminicidio-depois-de-entregar-ex-companheira-para-tribunal-do-traffic-no-rj-14122023>. Acesso em: 04 abr. 2024.

⁵² Disponível em: <https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2021/05/6154580-tribunal-do-traffic-alvo-de-acao-matou-entregador-por-ele-morar-em-comunidade-dominada-por-rivais.html>. Acesso em: 04 abr. 2024.

⁵³ Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/facao-fez-tribunal-do-crime-atraves-de-videoconferencia-em-bangu-3>. Acesso em: 04 abr. 2024.

Brasil

Facção fez “tribunal do crime” mediante videoconferência em Bangu 3

Dois dos quatro suspeitos de mercancia em milícia no Rio de Janeiro já foram identificados pela polícia

Letícia Costa

08/08/2022 17:41, atualizado em 08/08/2022 17:41

Compartilhar notícia



[...]

9. Pagamento de Taxas pelos Moradores para as facções criminosas. Peço esclarecimentos sobre o pagamento de taxas pelos moradores em áreas controladas por facções;

As milícias do Rio de Janeiro sempre foram conhecidas por cobrarem taxas relacionadas a serviços essenciais em diversas regiões do estado. Diversas instituições e profissionais formais e informais sofrem com esse tipo de crime.

Pode-se considerar que as milícias exploram toda e qualquer atividade que possa haver arrecadação mediante a prestação de algum tipo serviço ou produto nas localidades sob influência desta ORCRIM. Sendo assim, diversas atividades econômicas diferentes fazem parte do portfólio de extorsão das milícias no estado do Rio de Janeiro: do monopólio da venda de kit churrasco à exploração de estacionamentos, da extração de saibro à construção de prédios.

[...]

Diante desses diferentes tipos de cobranças de taxas, acredita-se que a mais utilizada por grupos criminosos é a chamada “Taxa de Segurança”. Essas taxas são pagas geralmente de forma semanal ou mensal em troca de uma espécie de segurança privada. A justificativa é de evitar que o território seja dominado pelo tráfico de drogas, quando milícia e vice verasa.

A exemplo disso é possível observar a diversificação de atuação principalmente da milícia no que tange a cobrança de taxas:⁵⁴

⁵⁴ Disponível em: <https://www.brasilefato.com.br/2022/08/17/milicias-controlam-mais-de-1-200-drogarias-no-rj-aponta-levantamento>. Acesso em: 04 abr. 2024.

Milícias controlam mais de 1.200 drogarias no RJ, aponta levantamento

Pesquisadores alertam que expansão das milícias para o setor farmacêutico coloca em risco a saúde pública; entenda

[...]

As cobranças chegam a alcançar candidatos que são obrigados a pagar taxas a criminosos que queiram realizar campanha em suas áreas de influência. Essa cobrança é chamada de “taxa eleitoral”. Esse tipo de autorização permite que candidatos circulem nos locais, exibam placas e distribuam santinhos.⁵⁵



MILÍCIAS COBRAM ATÉ R\$ 120 MIL PARA LIBERAR CAMPANHA DE CANDIDATOS, DIZ O GLOBO

Instituições públicas também são afetadas com esse tipo de extorsão com taxas mais elevadas chamadas de “taxa do milhão” como é o caso da construção da nova sede da Defensoria em Santa Cruz que foi paralisada devido a uma exigência de pagamento semanal de R\$ 6 mil por parte dos milicianos e taxas da construção civil e obras da prefeitura.

Já em prédios prontos, empreiteiros tinham de pagar a “taxa de portaria”.

[...]

Inicialmente essa prática era realizada pela ORCRIM Milícia. Mas com a demonstração de enriquecimento das mesmas, nos últimos anos esse modus operandi também começou a ser utilizado pelo tráfico.⁵⁶

⁵⁵ Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/projeto-bula/reportagem/eleicoes-2016-no-rio-milicias-cobram-taxa-eleitoral-de-ate-r-120-mil-diz-o-globo/>. Acesso em: 04 abr. 2024.

⁵⁶ Disponível em: https://extra.globo.com/casos-de-policia/trafico-imita-milicia-passa-cobrar-taxas-de-ate-4-mil-de-comerciantes-em-madureira-24305661.html?utm_source=Twitter&utm_medium=Social&utm_campaign=Extra. Acesso em: 04 abr. 2024.



[...]

O que dificulta a atuação da polícia militar nesse tipo de crime é que quando se trata de milícias, o recolhimento das taxas se dá através de criminosos que utilizam armas de porte velado e se misturam facilmente à população local, fazendo com que a denúncia dos próprios moradores seja muito relevante para o flagrante delito. Quando se trata de tráfico de drogas, ocorrem em áreas conflagradas onde as forças de segurança só conseguem atuar mediante operações policiais.⁵⁷



Através da intimidação e imposição do medo a cobrança de taxas torna-se um negócio altamente lucrativo que sobrevive quando o poder público se faz ausente através de ameaças e a cobrança de taxas abusivas a comerciantes e moradores.

10. Quantidade de Operações: Solicito a contagem exata de operações policiais realizadas nas comunidades do estado do Rio de Janeiro após a data de 9 de junho de 2020, especificando ano a ano;

ADPF 635 / 2020	
MÊS	NÚMERO DE OPERAÇÕES
JUNHO	4
JULHO	34
AGOSTO	66
SETEMBRO	49
OUTUBRO	50
NOVEMBRO	35
DEZEMBRO	36
TOTAL	274

⁵⁷ Disponível em: <https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2022/08/6475548-moradores-do-morro-do-fuba-denunciam-cobranca-de-taxa-da-milicia-via-pix-nao-aguentamos-mais.html>. Acesso em: 04 abr. 2024.

ADPF 635 / 2021	
JANEIRO	42
FEVEREIRO	48
MARÇO	86
ABRIL	32
MAIO	32
JUNHO	21
JULHO	21
AGOSTO	32
SETEMBRO	42
OUTUBRO	72
NOVEMBRO	55
DEZEMBRO	54
TOTAL	517

ADPF 635 / 2022	
JANEIRO	70
FEVEREIRO	64
MARÇO	70
ABRIL	85
MAIO	106
JUNHO	106
JULHO	104
AGOSTO	108
SETEMBRO	80
OUTUBRO	95
NOVEMBRO	74
DEZEMBRO	85
TOTAL	996

ADPF 635 / 2024	
JANEIRO	148
FEVEREIRO	
MARÇO	
ABRIL	
MAIO	
JUNHO	
JULHO	
AGOSTO	
SETEMBRO	
OUTUBRO	
NOVEMBRO	
DEZEMBRO	
TOTAL	148

11. Índice de Letalidade em Cada Operação: Peça o índice de letalidade, especificando o número exato de mortos, por mês, bem como se as vítimas eram moradores da comunidade ou agentes policiais, de janeiro de 2019 a janeiro de 2024;

O acompanhamento realizado pela SEPM está exposto na reposta seguinte.

12. Evolução dos índices de letalidade nas operações policiais, de janeiro de 2019 a janeiro de 2024;

Usando o ano de 2019 como parâmetro, pode-se perceber que os índices de confrontos armados, vitimização policial e letalidade policial apresentam uma tendência de queda. Essa tendência pode ser atribuída ao foco dado em treinamentos para a tropa, além de uma forte conscientização disseminada diariamente nas preleções realizadas antes da assunção do serviço em cada unidade operacional da corporação. Outro fator a ser considerado é a implementação de novas tecnologias e equipamentos que contribuiriam para aumentar a segurança dos operadores no terreno, como a aquisição de viaturas blindadas e capacetes balísticos de alta qualidade, que obedecem especificações comparáveis aos equipamentos utilizados por tropas especializadas mundo a fora.

ANO 2019	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
CONFRONTOS ARMADOS	495	353	426	394	452	403	433	438	346	331	278	265	4614
POLICIAIS MORTOS	1	1	1	0	0	3	0	2	4	2	1	0	15
M.D.I.P.M.	143	127	113	110	142	136	168	157	131	123	119	113	1582
ANO 2020	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
CONFRONTOS ARMADOS	279	282	282	329	277	156	195	209	235	290	223	254	3011
POLICIAIS MORTOS	3	1	2	1	0	2	1	0	0	1	1	1	13
M.D.I.P.M.	129	133	104	148	118	21	40	41	44	106	63	68	1015
ANO 2021	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
CONFRONTOS ARMADOS	311	310	362	333	298	254	262	228	243	278	196	198	3273
POLICIAIS MORTOS	0	2	1	3	2	2	0	1	0	2	1	2	16
M.D.I.P.M.	116	120	127	120	71	78	91	86	60	89	52	43	1053
ANO 2022	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
CONFRONTOS ARMADOS	217	215	274	224	295	257	271	302	218	261	288	251	3073
POLICIAIS MORTOS	1	0	1	0	0	1	2	2	0	2	3	2	14
M.D.I.P.M.	74	88	113	77	104	53	84	103	78	61	102	85	1022
ANO 2023	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
CONFRONTOS ARMADOS	285	236	307	263	269	224	175	108	104	146	146	115	2378
POLICIAIS MORTOS	1	2	1	2	0	3	0	0	0	1	0	1	11
M.D.I.P.M.	87	84	95	71	56	75	62	33	28	29	34	40	694

*Mortos decorrentes de oposição a intervenção policial militar.

13. Motivação para o início das Operações, com a indicação de detalhes sobre a sua deflagração e envio do respectivo Procedimento Operacional, especialmente se houve situação de flagrantes ou o cumprimento de mandados judiciais, entre outros;

Toda Operação realizada em área sensível no âmbito da SEPM cumpre um protocolo claro e uniforme de comunicação sobre a realização de operações policiais, precedida de planejamento prévio e fundamentado, que devem levar em consideração dados de inteligência, registros de ocorrências, notícias veiculadas na mídia, dados estatísticos e, outras informações, inclusive com adição de fotos e vídeos (sempre que possível), enviados via SEI (meio oficial de comunicação do Estado) ao respectivo Comando Intermediário e posteriormente, ao Estado Maior Geral da Polícia Militar, para solicitação de autorização da realização de Operações Policiais em áreas sensíveis, conforme publicação inserta na IN nº 52 de 23 de novembro de 2018 e Bol da PM nº 199 de 25 de outubro de 2023.

14. Indicação do atual efetivo da Corporação, de janeiro de 2019 a janeiro de 2024, bem como se houve concurso e recomposição de efetivo.

EFETIVO TOTAL DA CORPORACÃO - (FONTE MSE - EMG/PM1 - MÊS REFERÊNCIA JANEIRO)

JANEIRO 2019 - 44.042 PPMM.

JANEIRO 2020 - 44.643 PPMM.

JANEIRO 2021 - 44.178 PPMM.

JANEIRO 2022 - 43.793 PPMM.

JANEIRO 2023 - 43.808 PPMM.

JANEIRO 2024 - 43.063 PPMM.

RECUPERAÇÃO DE EFETIVO EM FUNÇÃO DE CONCURSO (FONTE MSE - EMG/PM1)

2019 - (SD PM: 907 PPMM) - (ASP OF PM: 02 PPMM).

2020 - (SD PM: 464 PPMM) - (ASP OF PM: 07 PPMM).

2021 - (SD PM: 1.817 PPMM) - (ASP OF PM: 56 PPMM).

2022 - (SD PM: 383 PPMM) - (TEMPORÁRIOS DE SAÚDE: 715 PPMM
- SENDO 303 OFICIAIS E 412 PRAÇAS).
2023 - (SD PM: 652 PPMM) - (ASP OF PM: 69 PPMM).
2024 - (SD PM: 149 PPMM).

4.3 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4.3.1. INFORMAÇÕES SOLICITADAS

Por meio de Ofício datado de 02 de fevereiro de 2024, foram solicitadas ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro as seguintes informações:

1. Quais são as Facções Criminosas e Seu Domínio Territorial e houve avanço ou não, após a ADPF nº 635;
2. Diagramação do Conceito de Excepcionalidade. Solicito uma avaliação quanto ao conceito de "excepcionalidade" que vem sendo usado pelas polícias para a deflagração das operações policiais;
3. Há relação das ONGs com Facções e/ou parentes de lideranças criminosas? Solicito informações sobre a eventual relação entre organizações não governamentais (ONGs) e facções, especialmente no que diz respeito aos parentes das lideranças desses grupos;
4. Existe relação de facções com Mídias Sociais? Peço dados sobre como as facções utilizam as mídias sociais para disseminar informações e exercer influência ou espalhar o pânico nas comunidades;
5. Tribunais dos Crimes. Solicito informações detalhadas sobre o seu modo de atuação;
6. Quantidade de Operações: Solicito a contagem exata de operações policiais comunicadas ao MP nas comunidades do estado do Rio de Janeiro após a data de 9 de junho de 2020, especificando ano a ano;
7. Índice de Letalidade em Cada Operação: Peço o índice de letalidade, especificando o número exato de mortos, por mês, bem como se as vítimas eram moradores da comunidade ou agentes policiais, de janeiro de 2019 a janeiro de 2024, destacando os números referentes ao BOPE/PMERJ e CORE/PCERJ;
8. Evolução dos índices de letalidade nas operações policiais, de janeiro de 2019 a janeiro de 2024;
9. Fluxo do MPRJ para recepção e tratamento dos dados acerca do início das Operações, com a indicação de detalhes sobre a sua deflagração e envio do respectivo Procedimento Operacional, especialmente se houve situação de flagrante ou o cumprimento de mandados judiciais, entre outros;
10. Se há sistema ministerial com as estatísticas criminais, bem como ocorrências da PMERJ e PCERJ. Em caso negativo, qual seria o óbice para tanto.

4.3.2. INFORMAÇÕES RECEBIDAS

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro forneceu relevantes informações e dados ao Grupo de Trabalho. Segue a íntegra do documento:

“1. Quais são as Facções Criminosas e Seu Domínio Territorial e houve avanço ou não, após a ADPF nº 635?”

No final do ano de 2023, a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública divulgou o seu Relatório do Mapa de Organizações Criminosas (ORCRIM) referente ao mencionado ano.

O relatório em questão, considerado o mais atualizado de que se tem conhecimento, elaborado a partir de informações prestadas pelas Agências de Inteligência Penitenciária dos 26 Estados e do Distrito Federal, retrata a realidade do Sistema Carcerário, que, por sua vez, espelha a divisão existente entre facções criminosas, as quais disputam o controle territorial em cada uma das Unidades da Federação.

Como indica o referido documento de inteligência, no que tange ao Estado do Rio de Janeiro, há cinco principais facções criminosas, a saber: Amigos dos Amigos, Comando Vermelho, Milícia, Povo de Israel e Terceiro Comando Puro.

Importante frisar, nesse ponto, que a denominação genérica “milícias” abrange diversos grupos criminosos organizados que não atuam de maneira uniforme entre si, envolvendo-se, inclusive, em disputas territoriais e firmando alianças pontuais e regionais com outras facções criminosas tradicionalmente vinculadas ao tráfico ilícito de entorpecentes, fenômeno que passou a ser conhecido como “narcomilícias”.

A prisão e a morte de algumas lideranças “milicianas” resultou, em parte, na fragmentação antes narrada, com o surgimento de diversos subgrupos criminosos organizados, chefiados por novas lideranças antagonicas, que se inseriram no cenário de disputas pelo controle de porções do território do Estado do Rio de Janeiro.

A extensão do controle territorial exercido pelas diferentes Organizações Criminosas no Estado do Rio de Janeiro é um dado eminentemente dinâmico, como resta evidente, inclusive pelos recorrentes relatos em veículos de imprensa⁴ sobre confrontos armados entre grupos criminosos que, constantemente, buscam expandir seu domínio territorial, seja avançando sobre áreas antes sob jugo de outra ORCRIM, seja expandindo sua atuação para áreas adjacentes ao território anteriormente sob sua influência.

Em razão da aludida constância na dinâmica de disputa armada entre grupos criminosos pelo controle territorial, há uma demanda permanente de coleta de informações, inclusive de inteligência, em tempo real, para atualização dos dados sobre o domínio territorial exercido por cada uma das facções criminosas em atuação no Estado do Rio de Janeiro.

Nesse cenário, pela capilaridade de suas atuações, bem como por terem permanente contato com a realidade territorial, reputamos que as Secretarias de Estado de Polícia Militar e de Polícia Civil, pelas suas respectivas Subsecretarias Operacionais e de Inteligência, poderiam melhor informar a este E. Conselho qual é o retrato atual do controle territorial exercido por cada uma das facções criminosas em atuação no Estado do Rio de Janeiro, bem como se, desde o advento da primeira decisão proferida no curso da ADPF 635, restou constatada alguma expansão, seja das áreas sob controle das facções, seja das áreas em disputa pelas ORCRIM's.

“2. Diagramação do Conceito de Excepcionalidade. Solicito uma avaliação quanto ao conceito de “excepcionalidade” que vem sendo usado pelas polícias para a deflagração das operações policiais;”

No âmbito do MPRJ, foi instaurado procedimento de gestão administrativa (PGEA) sob nº SEI 20.22.0001.0061072.2021-78, para fins de submissão à apreciação da Chefia Institucional do posicionamento adotado acerca da definição de “operação policial” para fins de comunicação ao Ministério Público, bem como para a interpretação ao conceito de “excepcionalidade”, idônea a justificar a realização de operações em comunidades, com o objetivo de aprovação e posterior difusão aos Membros com atribuição correlata.

No bojo do referido procedimento, o Grupo Temático Temporário destinado a tratar da redução da letalidade policial por meio do cumprimento das decisões proferidas pelo E. STF no curso da ADPF 635 (GTT-ADPF635, instituído por meio da Resolução GPGJ nº 2.411/2021) sugeriu que fosse firmado entendimento no âmbito do MPRJ, com esteio nas normas internas das forças policiais, sobre o conceito de "operação policial", para fins de obrigatoriedade de comunicação ao Ministério Público.

Assim, para a Polícia Militar seria "O conjunto de ações policiais que necessitem de mobilização extraordinária de recursos humanos e materiais, executadas de forma planejada, dirigida, organizada, coordenada, monitorada e controlada, em ocasiões programadas ou em resposta a situações imprevistas ou emergenciais, obedecendo a táticas e técnicas pertinentes" (Ref. IN PMERJ – PM3 nº 052/2018).

De outro turno, para a Polícia Civil seria "Toda e qualquer ação policial, programada ou não, que necessite da mobilização de recursos materiais e humanos da Polícia Civil do Estado Rio de Janeiro, distintos daquelas ações ordinárias, inerente às atividades persecutórias de investigação policial, tais como intimações, expedientes policiais e diligências investigatórias" (Ref. Portaria PCERJ nº 832/2018).

Quanto ao conceito de "excepcionalidade" das operações, sugeriu-se que "até que sejam fixados outros parâmetros, deve estar ancorada nos Princípios Básicos das Nações Unidas sobre o Emprego da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Encarregados de Cumprir a Lei".

Ressalte-se ainda que, a partir da análise do conteúdo das comunicações de operações recebidas pelas polícias e dos desdobramentos das reuniões realizadas, verifica-se que o conceito de "excepcionalidade" que vem sendo usado pelas polícias para a deflagração das operações policiais ordinariamente leva em consideração as seguintes situações fáticas e suas necessidades:

(I) repressão a crimes perpetrados por infratores da lei oriundos das comunidades;

(II) garantia dos direitos fundamentais de ir e vir dos moradores,

eventualmente impedidos pelo recrudescimento de instalações de barricadas por parte de traficantes e "milicianos" locais, petrechos, por vezes equiparados a obras de engenharia, aptos a obstruir vias de acesso e do interior das comunidades, dificultando a prestação de serviços essenciais à vida e ao bem-estar dos moradores. A retirada prévia dessas barricadas mostra-se essencial para assegurar que, mormente em situações emergenciais, as forças de segurança e até mesmo serviços públicos de urgência (Defesa Civil e SAMU) possam acessar tais territórios;

(III) auxílio quanto a providências relacionadas aos reflexos das ações delitivas perpetradas por criminosos que geram prejuízos à prestação de serviços públicos nessas regiões, como, por exemplo, a coleta regular de lixo, reparos nos equipamentos de iluminação e abastecimento de água e demais serviços de manutenção e conservação;

(IV) coleta in loco de dados de inteligência que possam apontar para a mobilização de criminosos, geralmente pertencentes a ORCRIM's, bem como para o escalonamento de hostilidades e acirramento dos confrontos entre as ORCRIM's rivais, o que acentua as instabilidades locais e gera clima de medo e insegurança na população.

[...]

"4. Existe relação de facções com Mídias Sociais? Peço dados sobre como as facções utilizam as mídias sociais para disseminar informações e exercer influência ou espalhar o pânico nas comunidades;"

O *Parquet* esclarece, nesse aspecto, da mesma forma que no item anterior, que o GTT-ADPF635 atua em estrita observância ao Princípio do Promotor Natural, limitando-se seu exercício finalístico às investigações e procedimentos nos quais tenha havido prévio pedido de auxílio consentido pelo Promotor Natural, não havendo atuação de tal estrutura, vinculada à Procuradoria-Geral de Justiça, em investigações com a temática ora abordada.

Tal informação não exclui a possibilidade de haver investigações em curso junto a Órgãos de Execução que tratem ou tangenciem a aludida utilização de mídias sociais como ferramentas de inteligência e contra-inteligência de facções criminosas, apurações essas que, pela sua sensibilidade e relevância, por certo, estariam sob sigilo.

Recentemente o tema em questão veio à tona com a divulgação por veículos de imprensa⁷ de que, no bojo de uma investigação sobre atuação de grupo de “milicianos”, foi revelada a criação de contas em redes sociais e plataformas de comunicação para difusão de (des)informação de interesse do referido grupo criminoso, visando, inclusive, mobilizar a opinião pública e as forças de segurança contra grupos criminosos rivais.

Portanto, ainda que estruturas administrativas desta Procuradoria-Geral de Justiça não tenham atuado em investigações específicas sobre a temática em questão, a utilização de redes e mídias sociais como ferramentas de inteligência e contra-inteligência de facções criminosas já foi identificada e vem sendo enfrentada pelos órgãos de segurança pública do Estado do Rio de Janeiro.

“5. Tribunais dos Crimes. Solicito informações detalhadas sobre o seu modo de atuação;”

Reforça-se, por oportuno, que o GTT-ADPF635 atua em estrita observância ao Princípio do Promotor Natural, limitando-se seu exercício finalístico às investigações e procedimentos nos quais tenha havido prévio pedido de auxílio consentido pelo Promotor Natural, não havendo atuação de tal estrutura, vinculada à Procuradoria-Geral de Justiça, em investigações com a temática ora abordada.

De todo modo, constata-se que o assunto em questão não é novo⁸, tampouco restrito ao Estado do Rio de Janeiro, eis que o justicamento promovido por facções criminosas guarda estreita relação com o controle territorial de áreas periféricas, exercido pelos grupos organizados, que impõem suas vontades com uso de força, por vezes, travestida de justiça, diante da ausência do aparato estatal, inclusive policial.

Os tribunais do crime são nada mais que ritos simbólicos de violência com objetivo último de reforçar o controle territorial exercido pelas facções criminosas, reafirmando perante a comunidade local que seus moradores, caso contrariem os interesses do grupo criminoso controlador, estarão sujeitos a consequências extremamente severas, como execuções, espancamentos e outras bárbaras violações de direitos fundamentais, muitas vezes filmadas e difundidas em redes sociais e aplicativos de mensagens.

Por vezes, os ditos “tribunais do crime” das facções praticam seus hediondos justicamentos contra seus próprios asseclas, normalmente na esteira de crimes bárbaros, como uma aparente estratégia para reduzir a repercussão negativa da mídia, da sociedade e da comunidade sobre os atos da facção criminoso, o que, também, serve para reafirmar aos moradores das áreas controladas pelo grupo criminoso que estão sujeitos a serem subjugados.

“6. Quantidade de Operações: Solicito a contagem exata de operações policiais comunicadas ao MP nas comunidades do estado do Rio de Janeiro após a data de 9 de junho de 2020, especificando ano a ano;”

Colaciona-se a tabela a seguir, pormenorizando, ano a ano, o quantitativo de operações policiais realizadas nas comunidades do Estado do Rio de Janeiro entre 9 de junho de 2020 e 29/02/2024, comunicadas à Instituição através do Plantão do MPRJ:

Operações Policiais comunicadas		
Ano	PMERJ	PCERJ
2020 (Junho a Dezembro)	272	26
2021	661	86
2022	979	57
2023	1419	84
2024 (Jan/Fev)	Jan. – 85 Fev. – 90	Jan. – 4 Fev. - 8

“7. Índice de Letalidade em Cada Operação: Peça o índice de letalidade, especificando o número exato de mortos, por mês, bem como se as vítimas eram moradores da comunidade ou agentes policiais, de janeiro de 2019 a janeiro de 2024, destacando os números referentes ao BOPE/PMERJ e CORE/PCERJ;”

A Gerência de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento do MPRJ (GADG) procedeu à ‘Análise da Letalidade das Operações Policiais no Estado do Rio de Janeiro’, utilizando como fonte de dados as comunicações de resultados das operações policiais enviadas pelas polícias ao MPRJ.

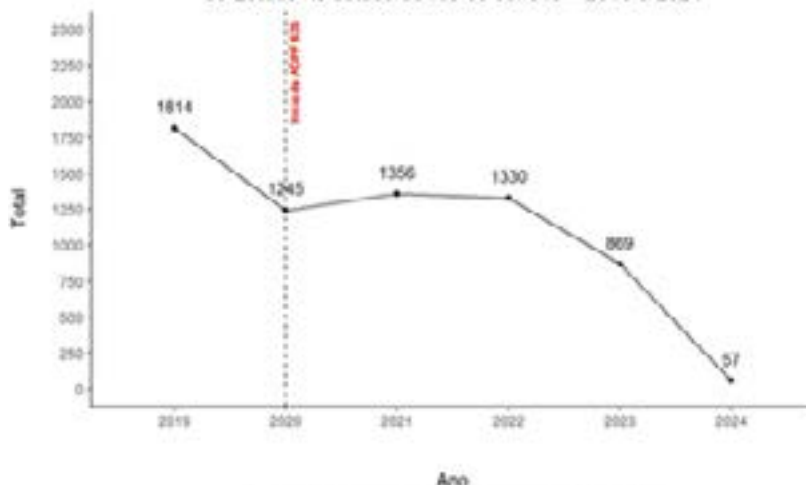
Inicialmente, registrou-se que, considerando que as bases de dados com informações sobre letalidade em operações da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ) e da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (PCERJ) têm início, respectivamente, em março e outubro de 2021, foram adicionados à análise dados sobre Mortes por Intervenção de Agentes do Estado (MIAE) compilados e divulgados pelo Instituto de Segurança Pública (ISP-RJ), consubstanciados em dados que extrapolam o universo das operações policiais em comunidades.

Nesse sentido, os gráficos 1 e 2, a seguir colacionados, mostram, respectivamente, as séries históricas anual e mensal de número de Mortes por Intervenção de Agentes do Estado (MIAE) para o Rio de Janeiro, no período entre 2019 e 2024.

É possível observar uma tendência geral de queda na letalidade da ação policial a partir do ano em que os efeitos decisórios da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 635 entraram em vigor.

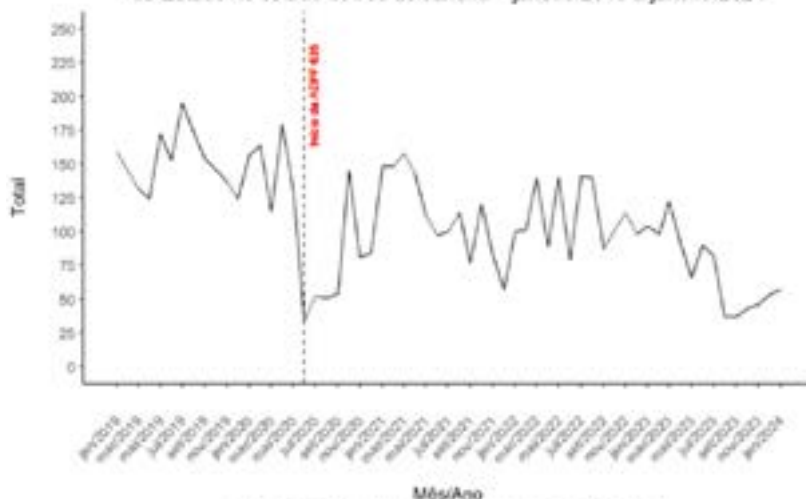
Nos dois anos subsequentes à implementação das decisões da Ação, nota-se estabilidade no total de mortes, seguida de diminuição acentuada, nos anos de 2022 e 2023. Registre-se que as MIAE’s compreendem o conjunto da letalidade policial no Estado, o que inclui, além das operações em comunidades, as mortes em confronto em outros contextos de ação policial, como o patrulhamento ostensivo ordinário, por exemplo.

Gráfico 1 - Evolução anual do total de Mortes por Intervenção de Agentes do Estado no estado do Rio de Janeiro – 2019 a 2024



Fonte: Elaborado por GADG/MPRJ com base nos dados do ISP-RJ
 Nota: O ano de 2024 contém dados somente do mês de janeiro

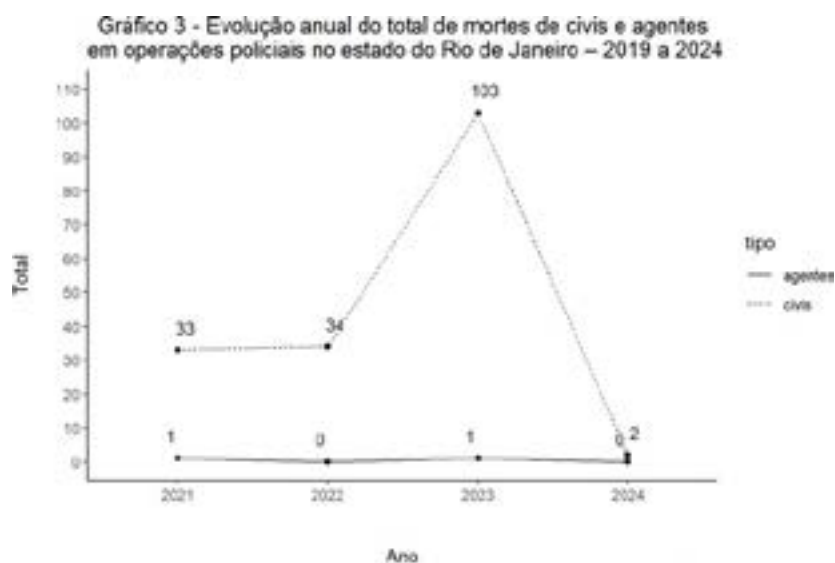
Gráfico 2 - Evolução mensal do total de Mortes por Intervenção de Agentes do Estado no estado do Rio de Janeiro – janeiro/2019 a janeiro/2024



Fonte: Elaborado por GADG/MPRJ com base nos dados do ISP-RJ

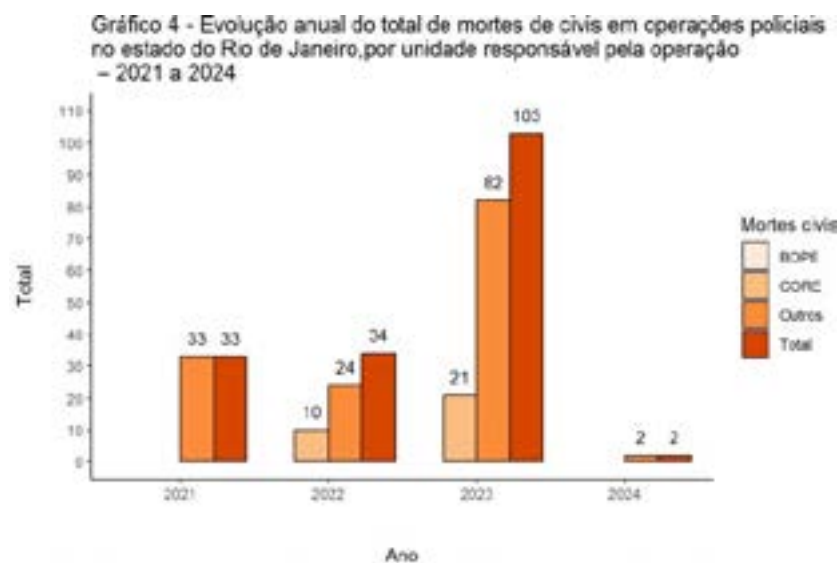
De outro giro, o Gráfico 3 contém a série histórica anual do número de mortes combinando operações da PMERJ e da PCERJ, no período de 2021 a 2024, sendo o referido recorte temporal utilizado em decorrência da disponibilidade dos dados fornecidos para o MPRJ. O total de mortes é disposto em duas categorias, quais sejam: mortes de civis e mortes de agentes do Estado.

Observa-se que as mortes civis foram significativamente maiores que as mortes de agentes. Especificamente no ano de 2023 pode ser observado um brusco aumento no total de mortes civis em relação aos anos anteriores.



Fonte: Elaborado por GADG/MPRJ com base nos dados de operações disponibilizados pela PMERJ e PCERJ
 Nota: O ano de 2024 contém dados somente do mês de janeiro

Em uma análise mais detalhada das mortes civis, o Gráfico 4 mostra o quantitativo por unidade responsável, destacando as unidades BOPE (PMERJ) e CORE (PCERJ), tendo em vista a sua proeminência no cenário policial do Estado. Do total de mortes contabilizado no período, não há qualquer morte registrada na base de dados em decorrência da atuação do BOPE. Para a CORE, nos anos de 2022 e 2023, o total de mortes civis em decorrência da sua atuação corresponde a 29,4% e 20,4%, respectivamente.



Fonte: Elaborado por GADG/MPRJ com base nos dados de operações disponibilizados pela PMERJ e PCERJ
 Nota: O ano de 2024 contém dados somente do mês de janeiro

Consigne-se que a coleta dessas informações foi conduzida utilizando-se metodologia baseada em busca por expressões regulares em campos de texto aberto, o que, em tese, pode apresentar alguma disparidade entre os resultados obtidos e as comunicações efetivamente realizadas.

Ressalte-se, por fim, que, até o presente momento, verificou-se que as informações sobre mortos e feridos nos formulários preenchidos pelas Polícias são inseridas no campo “resultados finais”, sem padronização prévia e juntamente com outras informações. Para lidar com essas características, foi desenvolvido algoritmo que identifica menções a mortes e feridos e, em seguida, filtra os números registrados, com precisão superior a 95%, conforme testes realizados com os dados de 2021.

Por derradeiro, colacionam-se, a seguir, tabelas de dados de MIAES, no Estado do Rio de Janeiro, por mês e ano, com base nos dados do ISP-RJ e dos dados de operações policiais comunicadas pela PMERJ e PCERJ, respectivamente.

Tabela 1 – Mortes por Intervenção de Agentes do Estado no Estado do Rio de Janeiro, por mês e ano

Meses/Anos	2019	2020	2021	2022	2023	2024	Total
Janeiro	159	156	148	100	104	57	724
Fevereiro	145	164	148	101	98	-	656
Março	132	115	158	140	122	-	667
Abril	124	179	143	89	91	-	626
Maio	172	130	112	140	66	-	620
Junho	153	34	97	79	90	-	453
Julho	195	52	100	141	82	-	570
Agosto	173	51	114	140	37	-	515
Setembro	154	54	77	87	37	-	409
Outubro	146	145	120	101	43	-	555
Novembro	137	81	82	114	46	-	460
Dezembro	124	84	57	98	53	-	416
Total	1814	1245	1356	1330	869	57	6671

Fonte: Elaborado por GADG/MPRJ com base nos dados do ISP-RJ

Tabela 2 – Mortes por Intervenção de Agentes do Estado no Estado do Rio de Janeiro, por mês e ano

Tipo	Meses/Anos	2021	2022	2023	2024	Total
Civis	Janeiro	-	3	0	2	5
	Fevereiro	-	0	1	-	1
	Março	8	0	24	-	32
	Abril	4	2	11	-	17
	Maio	0	3	17	-	20
	Junho	8	10	16	-	34
	Julho	0	12	10	-	22
	Agosto	0	0	6	-	6
	Setembro	4	0	4	-	8
	Outubro	8	4	7	-	19
	Novembro	1	0	5	-	6
	Dezembro	0	0	2	-	2
	Total		33	34	103	2
Agentes	Janeiro	-	0	0	0	0
	Fevereiro	-	0	0	-	0
	Março	1	0	0	-	1
	Abril	0	0	0	-	0
	Maio	0	0	0	-	0
	Junho	0	0	1	-	1
	Julho	0	0	0	-	0
	Agosto	0	0	0	-	0
	Setembro	0	0	0	-	0
	Outubro	0	0	0	-	0
	Novembro	0	0	0	-	0
	Dezembro	0	0	0	-	0
	Total		1	0	1	0

Fonte: Elaborado por GADG/MPRJ com base nos dados de operações disponibilizados pela PMERJ e PCERJ

8. Evolução dos índices de letalidade nas operações policiais, de janeiro de 2019 a janeiro de 2024;

Consoante consignado anteriormente, os gráficos 1 e 2, colacionados acima, mostram, respectivamente, as séries históricas anual e mensal do número de Mortes por Intervenção de Agentes do Estado (MIAE) para o Rio de Janeiro, no período entre 2019 e 2024.

É possível observar uma tendência geral de queda na letalidade da ação policial a partir do ano em que os efeitos decisórios da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 635 entraram em vigor.

Nos dois anos subsequentes à implementação das decisões da Ação, nota-se estabilidade no total de mortes, seguida de diminuição acentuada, nos anos de 2022 e 2023. Registre-se que as MIAE's compreendem o conjunto da letalidade policial no Estado, o que inclui, além das operações em comunidades, as mortes em confronto em outros contextos de ação policial, como o patrulhamento ostensivo ordinário, por exemplo.

9. Fluxo do MPRJ para recepção e tratamento dos dados acerca do início das Operações, com a indicação de detalhes sobre a sua deflagração e envio do respectivo Procedimento Operacional, especialmente se houve situação de flagrante ou o cumprimento de mandados judiciais, entre outros;

Ab initio, registre-se que, conquanto já tenham sido apresentadas as iniciativas adotadas pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro com o escopo precípua de fazer cumprir a ADPF 635, notadamente nas reuniões com o Grupo de Trabalho criado pelo CNJ para verificar a atuação do sistema de justiça e das forças de segurança do estado, mister tecer breves comentários acerca das referidas estruturas.

Destarte, pontua-se que foi instituído por meio da Resolução GPGJ nº 2.411/2021, o Grupo Temático Temporário (GTT) "ADPF635" ou "Letalidade Policial", que tem por objetivo "promover iniciativas estratégicas e coordenadas para o atendimento às determinações de redução da letalidade e da violência policial no Estado do Rio de Janeiro, constantes das decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso Nova Brasília, e do Supremo Tribunal Federal, no bojo da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 635/RJ".

Nesta toada, as atribuições conferidas ao referido GTT na matéria subjacente se dirigem à interlocução entre os órgãos administrativos e finalísticos do MPRJ e desses com atores externos, visando a monitorar a observância pelos órgãos de execução do MPRJ das seguintes determinações oriundas do julgamento da ADPF nº 635/RJ pelo Supremo Tribunal Federal:

- (I) a priorização, nas investigações de mortes e abusos possivelmente cometidos por policiais, dos procedimentos cujas vítimas sejam crianças ou adolescentes;
- (II) a instauração de procedimentos investigatórios autônomos nos casos de mortes e demais violações a direitos fundamentais cometidas por agentes de segurança;
- (III) a garantia de oitiva da vítima e/ou os seus familiares, assegurando-lhes a possibilidade de apresentar declarações, prestar informações, indicar meios de prova e sugerir diligências, devendo avaliá-las fundamentadamente, bem como notificá-las, do modo que for mais conveniente a essas pessoas, sobre o eventual arquivamento do procedimento investigatório.

O GTT conta com o suporte operacional e técnico de estruturas internas do MPRJ, como a Coordenadoria-Geral de Segurança Pública (COGESP), os Centros de Apoio Operacional, a Coordenadoria-Geral de Promoção da Dignidade da Pessoa Humana, o Grupo de Apoio Técnico Especializado (GATE/MPRJ), a Coordenadoria de Segurança e Inteligência (CSI/MPRJ) e setores de gestão da informação e processamento de dados institucionais (GADG, dentre outros).

Ademais, foi criada no âmbito do MPRJ a já citada Coordenadoria Geral de Segurança Pública (COGESP), órgão permanente instituído a partir da Resolução GPGJ nº 2.409/2021, dedicada a aprimorar as ações institucionais relacionadas ao controle externo da atividade policial e à promoção de ações

voltadas à Segurança Pública. Entre suas funções, estão as de efetuar o monitoramento do mapa da criminalidade, consolidar dados relativos a mortes decorrentes de intervenção policial e realizar o diagnóstico e direcionamento da atuação do MPRJ no setor da segurança.

Ainda no que tange às atribuições do GTT, destaca-se o mandato conferido para instituição de canal de atendimento às demandas relacionadas ao controle externo de operações policiais em regime de plantão permanente, em atendimento à determinação do E. STF nos autos da ADPF 635.

Pelas mesmas razões, o MPRJ instituiu e mantém em atividade o Plantão Permanente de Monitoramento de Operações Policiais, destinado ao recebimento de comunicações de operações policiais e de seus relatórios finais, bem como, de relatos de possíveis violações de direitos fundamentais supostamente perpetradas por agentes de segurança do Estado durante operações policiais, disponibilizando-se à sociedade civil, de maneira ininterrupta, um canal unificado, ágil e que comporta o envio de registros em áudio, foto e vídeo.

No Plantão, são adotados protocolos de atendimento, coleta de informações das operações policiais, registro de evidências e de providências de interlocução imediata com entidades da sociedade civil e órgãos públicos, em especial com estruturas de comando e controle das forças de segurança pública, visando à coleta complementar de dados, atuando-se, também, na obtenção de informações junto aos sistemas oficiais, bases de dados e fontes abertas.

A partir das informações recebidas no Plantão, são realizadas diligências de verificação da prévia comunicação oficial e justificação da urgência e excepcionalidade da operação em curso; da eventual afetação de serviços públicos, bem como se houve situação de flagrante ou cumprimento de mandados judiciais.

Quando recebidas notícias de possíveis violações de direitos, ou, de existência de vítimas fatais que possam ocorrer em decorrência das operações policiais, o Plantão, em articulação com os órgãos de comando e controle da segurança pública, busca inicialmente obter uma confirmação preliminar do teor do relato, bem como, o imediato acionamento de socorro médico e polícia técnica (perícias), além da avaliação das condições de segurança na localidade, inclusive para orientar a possibilidade de deslocamento do Promotor Natural ao local dos fatos, sem prejuízo de outras providências porventura recomendadas em cada caso concreto.

Também são adotadas no Plantão de Monitoramento das Operações Policiais providências de identificação de possíveis diligências de urgência voltadas à cessação imediata de possíveis violações de direitos no curso de operações policiais e uma imediata interlocução com o Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV/MPRJ) para disponibilização, quando cabível, do serviço de atendimento multidisciplinar a eventuais vítimas diretas ou indiretas.

Sempre que constadas informações sobre morte, lesão corporal ou violações de direitos em decorrência de operação policial, as informações coletadas são unificadas em um documento, sob a forma de Notícia de Fato, e imediatamente comunicadas ao Promotor Natural, via Centros de Apoio Operacional, para fins de análise e adoção de eventuais medidas judiciais de urgência e/ou aprofundamento das apurações necessárias.

Nesse aspecto, sob a perspectiva finalística, a atuação do Plantão de Monitoramento das Operações Policiais observa o inafastável princípio do Promotor Natural, notadamente quanto ao controle externo da atividade policial e da política de segurança instituída pelo Poder Executivo, tanto de forma difusa, quanto de forma concentrada.

Assim, atos típicos de persecução penal, bem como a postulação em juízo de providências de cessação ou interferência na realização de operação policial são medidas sujeitas à atuação dos Promotores Naturais, inclusive em seara de plantão noturno ou diurno, conforme a ocasião em que não há expediente forense, preservando-se, assim, a independência funcional dos Membros, garantia de imparcialidade para a sociedade e para possíveis investigados. Logo, cabendo ao Promotor Natural, nesse sentido, de acordo com as peculiaridades de cada caso concreto, a adoção das providências legais pertinentes no que tange à apuração e eventual persecução penal.

Assinale-se, também, que com o intento de aprimorar as rotinas e atividades do Plantão de Monitoramento de Operações Policiais, o MPRJ realizou diversas reuniões e encontros com atores externos.

Entre as atividades desempenhadas de forma conjunta, destacam-se as reuniões entre o GTT-ADPF 635, a GADG, a COGESP e a 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, com a Polícia Militar e a Secretaria Municipal de Educação para avaliação e aperfeiçoamento de protocolos para operações policiais nas imediações de instituições de ensino. Como desdobramento, foi instituído Grupo de Trabalho Interinstitucional para aprimorar o trabalho das instituições a partir da realização de encontros periódicos para tratar do tema.

Pontue-se, outrossim, a reunião realizada no dia 5 de dezembro de 2023, com representantes do Mecanismo Internacional de Peritos Independentes para a Promoção da Justiça e Igualdade Racial na Aplicação da Lei (EMLER) da ONU. Esse Mecanismo trata do tema da violência policial em comunidades afrodescendentes com o objetivo de promover mudanças transformadoras para a justiça racial e a igualdade no contexto da aplicação da lei em todo o mundo. No encontro, o MPRJ tratou sobre as ações realizadas pelo GTT-ADPF para dar cumprimento às decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) e da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), sobretudo, ressaltou o trabalho realizado pelo plantão permanente da Instituição, ativo 24 horas, para atender a denúncias de violações de direitos.

Há que se consignar também, a realização de reuniões institucionais para tratar de temas de interface entre o escopo do GTT-ADPF 635 e da Coordenadoria-Geral de Promoção da Dignidade da Pessoa Humana (COGEPDPH), mais especificamente da Coordenadoria de Promoção dos Direitos das Vítimas. A partir dos encaminhamentos firmados nesses encontros, instituiu-se o Protocolo de encaminhamento da vítima ou familiares da vítima, quando houver notícias, recebidas pelo Plantão, de abusos ou violações de direitos em decorrência da operação policial, para atendimento multidisciplinar junto ao Núcleo de Atendimento às Vítimas (NAV), viabilizando o acesso e a efetivação de seus direitos.

Ademais, foram realizadas reuniões periódicas com a Gerência de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento (GADG/MPRJ), para aprimoramento da ferramenta institucional 'Painel de Monitoramento das Operações Policiais', ferramenta de visualização de dados recebidos pela COGESP e GTT ADPF - 635, com o objetivo de contribuir para a atuação ministerial, bem como de apoiar a definição de prioridades e a formulação de estratégias preventivas para o controle externo da atividade policial.

Saliente-se, ainda, que, em arrimo aos princípios da transparência e da accountability, após o atendimento do Plantão, é fornecido ao denunciante o número de protocolo de tombamento institucional para consulta e acompanhamento da tramitação das apurações no sítio eletrônico do MPRJ, acessível pela página <https://www5.mprj.mp.br/consultaPublica/>.

Nesse sentido, com a finalidade precípua de conferir ampla divulgação aos canais de contato do plantão de monitoramento de operações policiais - pelo e-mail (gt-adpf635@mprj.mp.br) e pelo telefone (21-2215-7003), também disponível no aplicativo WhatsApp - foi criada, no sítio eletrônico do MPRJ, a página <https://www.mprj.mp.br/adpf-635>, no qual estão divulgados os referidos canais de contato com a sociedade civil, em funcionamento ininterrupto e aptos à recepção de imagens, áudios, vídeos, geolocalização e demais documentos relacionados a fatos decorrentes de operações policiais.

Da mesma forma, o Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro possui, igualmente, canais próprios de contato, inclusive pelo aplicativo WhatsApp, pelo número (21-2215-7130), divulgados no sítio eletrônico do Núcleo de Apoio às Vítimas - MPRJ, pelos quais vítimas e familiares podem obter informações e meios de efetivação de seus direitos decorrentes de ato criminoso de que tenham sido vítimas, inclusive, andamento de apurações e eventual contato com os Promotores de Justiça responsáveis, visando a contribuir com investigações, na forma prevista pelo Protocolo de Minnesota.

Por oportuno, insta esclarecer que, em janeiro do ano corrente, o Plantão de Monitoramento de Operações Policiais, inicialmente instituído no âmbito do GTT - Letalidade Policial, foi realocado para o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Investigação Penal, estrutura de natureza permanente, na qual o Plantão continuará a ser regularmente desenvolvido de forma perene, enquanto vigentes as decisões do E. STF que compelem o Parquet fluminense a manter tal estrutura em funcionamento.

A nova alocação objetivou, ainda, a comunhão de esforços e otimização da atuação entre as estruturas que desenvolvem atividades interseccionadas, contribuindo, assim, para o aprimoramento constante do controle externo da atividade policial pelo MPRJ, permitindo, inclusive, uma maior celeridade na tramitação de notícias de fato distribuídas aos Promotores Naturais, oriundas do monitoramento das operações policiais.

Consigne-se que todas as informações recebidas no âmbito do Plantão são armazenadas, formando base de dados, organizados e sistematizados por meio de planilhas que registram dados específicos como (i) recebimento e monitoramento de comunicações de operações policiais; (ii) denúncias de abusos e violações de direitos decorrentes de operações policiais; (iii) distribuição das Notícias de Fato aos Promotores Naturais; (iv) pendências de informações observadas pelo Plantão, quanto à ausência de dado obrigatório, tendo por base:

(1) as normativas internas da Secretaria de Estado de Polícia Militar, notadamente as publicações dos BOL. PM nº 153, datado de 16 agosto de 2021, do BOL. PM nº 046, datado de 8 novembro 2021 e do BOL. PM nº 199, datado de 25 de outubro de 2023, que regulamentam os procedimentos a serem adotados pelos Comandos Intermediários e suas Unidades Operacionais subordinadas, para o desenvolvimento e comunicação de Operações Policiais Militares e o Boletim SEPM nº 003, de 06 de janeiro de 2022, instituindo a comunicação e resultado das operações policiais por meio de formulário da própria Corporação, cujo conteúdo fora avençado com o MPRJ; bem como

(2) os parâmetros delineados nas determinações voltadas à redução da letalidade e da violência policial no Estado do Rio de Janeiro, em especial naquelas constantes da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 635/RJ.

Ressalta-se, por oportuno, que a cada nova decisão da Suprema Corte que determinava um novo parâmetro na comunicação de operações policiais a ser cumprido pelas Polícias, o MPRJ, através do GTT-ADPF 635, oficiava e realizava reuniões com: (i) o GADG, para inclusão de novos campos no sistema ROPC e Planilha da PMERJ, e para atualização do Painel de Monitoramento de Operações Policiais do MPRJ; (ii) a PCERJ e PMERJ, para alinhamento da forma de alimentação dos sistemas com as novas informações, como aconteceu, por exemplo, na justificativa para utilização de aeronaves (helicópteros).

Nesse sentido, foram criados os seguintes campos no sistema ROPC, de preenchimento obrigatório pela Polícia Civil: (i) preservação do perímetro de escolas creches e unidades básicas de saúde; (ii) aviso prévio das operações policiais às autoridades de saúde e educação; (iii) no que tange à determinação de proibição de operações policiais noturnas e evitação em horários de grande circulação, existe campo no referido sistema que sinalizam os horários das operações, trazendo as informações necessárias; (iv) provimento de ambulância durante as operações e (v) Justificativa para o uso de helicóptero.

De outro lado, em 25 de outubro de 2023, a Secretaria de Estado de Polícia Militar publicou no Boletim da Polícia Militar, nº 199, o seu mais recente padrão de comunicação de operações, incluindo os novos parâmetros de controle trazidos pela decisão do E. Ministro Relator, o que se deu a partir de interlocução deste Ministério Público, através do GTT - ADPF 635.

Dentre as novas diretrizes, passou-se a exigir que o Oficial responsável por cada operação informe se houve comunicação prévia às autoridades das áreas de saúde e educação, indicando-se, ainda, quais as medidas adotadas para redução de riscos e mitigação de danos, dentre elas, a evitação de início de operações policiais em horários de grande circulação de pessoas.

O novo padrão de comunicação de operações, de observância obrigatória por todas as Unidades Operacionais da PMERJ, também possui campos próprios para informar a utilização ou não de helicópteros durante a operação e, caso haja o emprego de aeronave, quais a justificativa para sua utilização.

Com relação à vedação à realização de operações policiais noturnas, o horário de início das operações das operações da PMERJ é um dos requisitos de preenchimento obrigatório das comunicações encaminhadas ao Plantão de Monitoramento de Operações Policiais, que, a seu turno, monitora o horário de encerramento das operações a partir dos respectivos relatórios finais.

Ademais, o novo padrão de comunicação de operações policiais adotados pela PMERJ passou a exigir que o oficial responsável por cada operação informe ao MPRJ se houve disponibilização de ambulância durante a operação, sendo exigido, ainda, que seja especificada qual a procedência da ambulância empregada (se do GESAR, SAMU ou Secretaria Municipal de Saúde), ou que seja justificativa a não disponibilização.

Reputa-se, assim, que foram concluídas as alterações nos sistemas e formulários de comunicação de operações, tanto da PMERJ quanto da PCERJ, adequando-os aos novos parâmetros de fiscalização e exercício do controle externo da atividade policial exigidos pela decisão do E. Ministro Relator de dezembro de 2022.

No entanto, para um contínuo aprimoramento das comunicações acerca do tema, notadamente para um controle abrangente e unificado das operações policiais; para a segurança das informações; bem assim para diminuição de erros e lacunas, mostra-se oportuno que seja realizada a integração de sistemas para comunicação ao MPRJ, com a adoção pela PMERJ do mesmo sistema hoje adotado pela PCERJ, o ROPC. Tal pleito fora realizado pelo MPRJ à PMERJ, mas até o momento não houve adesão.

Outrossim, a partir do monitoramento contínuo das comunicações de operações policiais formalizadas junto ao Plantão Permanente do MPRJ, mostra-se, igualmente oportuna e urgente, a concessão ao MPRJ de acesso ao sistema de laudos (LAUDOWEB) e ao sistema de Cadastramento de Ocorrências Policiais (ROWEB), para fins de aprimoramento das rotinas e atividades do Plantão de Monitoramento de Operações Policiais, como forma de promoção de medidas de garantia da adequação e eficiência dos serviços de segurança pública e persecução penal.

Nesse aspecto, ressalta-se que o MPRJ e a SEPOL estão em tratativas para celebração de Termo de Cooperação Técnica e, inclusive, menciona-se que, no dia 1º de março do corrente ano, realizou-se reunião em que se obtiveram avanços para consecução deste objetivo.

Constatou-se ainda que uma das grandes vantagens do formato de comunicação adotado pela PCERJ é a automação do fluxo de dados e a padronização dos campos informados, razão pela qual, atualmente, também estão em andamento negociações com a PMERJ para ajustar a estrutura do formulário daquela Instituição, assegurando igualmente a padronização e automatização do fluxo de dados.

Além disso, no que diz respeito especificamente às mortes decorrentes de ações policiais, a GADG salientou que o monitoramento de tal fenômeno pelo MPRJ seria aperfeiçoado caso o Parquet tivesse acesso permanente e atualizado à base de todos os microdados dos Registros de Ocorrência da Polícia Civil, inclusive daqueles ainda não enviados ao Ministério Público. Complementou, ainda, informando que o acesso precisa ser concedido a todos os registros policiais na mais baixa granularidade possível, com todas as variáveis disponíveis, em um formato passível de tratamento e análise de dados, de forma que possa ser incorporado e utilizado nas ferramentas próprias do MPRJ.

Complementa-se, ainda, que a mera disponibilização de acesso a sistemas da Polícia, por meio de fornecimento de credenciais de login e senha, não atenderia ao propósito institucional de promoção de medidas de garantia da adequação e eficiência dos serviços de segurança pública e persecução penal, pois somente com a possibilidade de tratamento livre e em bloco desses dados em ferramentas próprias do MPRJ seria viável cotejá-los com aqueles já circunscritos nas comunicações de operações policiais.

“10. Se há sistema ministerial com as estatísticas criminais, bem como ocorrências da PMERJ e PCERJ. Em caso negativo, qual seria o óbice para tanto.”

Conforme antes descrito, o MPRJ, por intermédio da Gerência de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento (GADG), elaborou a ferramenta denominada “Painel de Monitoramento de Operações Policiais”, visando a contribuir para a atuação institucional, alicerçando na definição de prioridades e na formulação de

estratégias preventivas para o controle externo da atividade policial, a partir da análise de informações oriundas de quatro fontes:

Dados de operações policiais realizadas pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ) obtidos através de respostas aos formulários referentes à ADPF 635 disponibilizados pela Coordenadoria Geral de Segurança Pública do MPRJ (COGESP/MPRJ);

Dados de ações policiais realizadas pela PMERJ obtidos através de respostas ao formulário do relatório de Operações da Polícia Militar (ROPM), também disponibilizados pela COGESP/MPRJ;

Dados de operações policiais realizadas pela Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro (PCERJ) registrados no Painel Gerencial de Operações da Polícia Civil, ferramenta elaborada e mantida pela GADG; e

Dados abertos de Indicadores de criminalidade divulgados pelo Instituto de Segurança Pública do Estado (ISP-RJ).

O referido Painel de Monitoramento das Operações conta com três seções:

A seção de Estado fornece a visualização dos principais indicadores de atuação das polícias sob uma perspectiva ampla e sistêmica, assim como por Área (AISP)¹ e Região Integrada de Segurança Pública (RISP). Seus componentes permitem a visualização conjunta e individualizada por polícia, classificando também as operações em relação às informações dispostas sobre comunicação às unidades de saúde e de ensino, cuidados tomados para redução de risco e justificativa de excepcionalidade no âmbito da ADPF 635. Conta, ainda, com funcionalidade para comparação de um mesmo indicador entre diferentes AISP's, com possibilidade de exportação em formato PDF.

A seção de Território fornece informações detalhadas sobre a atividade policial nas diferentes AISP's, apresentando as ações e operações por dia da semana e horário, localidade e agente responsável, com possibilidade de exportação em Excel. A visualização por localidade é feita através de WebAPP atrelado à ferramenta, que permite a visualização territorial dos eventos por tipo, finalidade, resultados e agente responsável, além de análise de incidente e relatório detalhado sobre os eventos.

A seção de Alertas sinaliza as AISP's que apresentam tendência de alta nos indicadores de ações, operações e/ou mortes de civis provocadas pelas polícias, facilitando a priorização institucional e a tomada de decisão baseada em dados.

O Painel também conta com a funcionalidade de Relatório Exportável, que permite ao usuário filtrar a base de dados utilizada na ferramenta por RISP, AISP, unidade de polícia, período e fonte de informação. A tabela gerada detalha os eventos registrados, trazendo informações quanto ao seu objetivo, resultados, cuidados, comunicações e justificativas de excepcionalidade, podendo ser exportada nos formatos Excel ou PDF.

Quanto ao tema, remetemo-nos às considerações já tecidas, no sentido de que a ausência de um canal único de envio de comunicações e relatórios de operações pelas forças de segurança do Estado do Rio de Janeiro se afiança como uma dificuldade à análise de dados e formatação de um sistema ministerial de estatísticas de operações policiais ainda mais acurado.

De igual sorte, como também já mencionado, a não concessão de acesso aos membros do MPRJ aos sistemas da Polícia Civil fluminense, notadamente aos sistemas de laudos (LAUDOWEB) e ao sistema de Cadastramento de Ocorrências Policiais (ROWEB), igualmente limita o efetivo exercício do controle externo das atividades policiais, inclusive o monitoramento e acompanhamento das primeiras etapas da persecução criminal de fatos penalmente relevantes ocorridos no curso de operações policiais.

Essas duas dificuldades vêm sendo tratadas rotineiramente pelo Plantão de Monitoramento e pelo GTT-ADPF com as Chefias das Polícias Militar e Civil, bem como, pelos setores de tecnologia da informação das Instituições, com vistas à celebração de Acordos de Cooperação Técnica que permitam superar em definitivo tais dificuldades, e, assim, aprimorar o controle externo das atividades policiais pelo Parquet fluminense.

No mais, o Parquet fluminense permanece acompanhando o andamento da ação constitucional, buscando adequar com agilidade sua atuação a eventuais novos parâmetros de controle externo da atividade policial erigidos pelo E. STF.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho é fruto do esforço coletivo dos seus membros, que, a partir de visita técnica realizada in loco a diversas Instituições do Estado do Rio de Janeiro, carregaram informações e evidências acerca da sua atuação.

Com a eventual adoção das providências que ora se passa a sugerir, pretende-se estimular a busca de sintonia fina entre as futuras determinações do STF e as orientações da Corte Interamericana de Direitos Humanos, o que, em última análise, beneficiará todos os cidadãos e cidadãs fluminenses.

Pela importância da temática que ora foi objeto da apreciação do Conselho Nacional de Justiça, procurou a Coordenação do GT, democraticamente, estimular o estabelecimento de intenso diálogo e troca de experiências entre seus membros, sempre visando, tanto quanto possível, alcançar o mais alto grau de consenso.

Assim, cada item colacionado e cada encaminhamento que se passa a apresentar nesta conclusão foi objeto de grande reflexão e ponderação, sendo certo que se pretendeu, em última análise, respeitosamente, colaborar para o fornecimento de elementos úteis para o julgamento da ADPF nº 635, cumprindo fielmente o quanto foi ali determinado ao CNJ pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Edson Fachin, relator da Ação.

Passa-se, assim, à guisa de conclusão dos presentes trabalhos, a apontar alguns pontos julgados relevantes pelos membros do GT.

Conceito de “Excepcionalidade”

Há que se destacar a necessidade, levantada pelo Ministério Público estadual e ratificada pelas Polícias Civil e Militar do Estado, de se definir com maior precisão o conceito de “excepcionalidade” para fins de realização das operações policiais em comunidades fluminenses.

Com efeito, sobre o tema, o Parquet pontuou que “Quanto ao conceito de ‘excepcionalidade’ das operações, sugeriu-se que ‘até que sejam fixados outros parâmetros, deve estar ancorada nos Princípios Básicos das Nações Unidas

sobre o Emprego da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Encarregados de Cumprir a Lei”.

Já a Secretaria Estadual de Polícia Militar, informou ao GT que “não possui diagramação do conceito de excepcionalidade, tendo em vista que tais hipóteses não foram formalmente definidas na Decisão da ADPF nº 635.”

Por sua vez, a Polícia Civil fluminense, informou:

Em resposta recente encaminhada ao STF levando em conta a realidade vivenciada no Estado do Rio de Janeiro, a Polícia Civil apresentou as seguintes situações que considera excepcionais, sem prejuízo de outras que porventura possam ser analisadas no futuro:

I – o grave comprometimento à ordem pública provocado pelos conflitos armados entre organizações criminosas em busca do domínio e da hegemonia em territórios do Estado do Rio de Janeiro, bem como por conta do deslocamento de contingentes de criminosos armados para o “reforço” de comunidades sob o jugo das facções às quais “pertencam”;

II – a atuação em legítima defesa e demais hipóteses excludentes de ilicitude, em casos de deliberados ataques armados a agentes estatais ou a órgãos públicos situados em áreas sensíveis ou em seu entorno;

III – o atendimento de prioridades policiais emergenciais, em casos de notícias de sequestro ou infração criminal correlata, ataques deliberados a comboios policiais nas proximidades de áreas sensíveis, ou casos congêneres;

IV – o cumprimento de medidas judiciais cautelares expedidas após o início da pandemia e, portanto, consubstanciadas em exame jurisdicional de excepcionalidade e necessidade do imediato cumprimento da ordem;

V – a atuação preventiva baseada em conhecimento de inteligência acerca da expansão do domínio territorial de áreas sensíveis através do fechamento de vias com a utilização de barricadas, casamatas, ou artifícios similares, que demandem ações de ocupação ou de remoção;

VI – cumprimento do disposto no artigo 6º do Código de Processo Penal, para não prejudicar investigações em andamento;

VII – verificação de informações de inteligência acerca de localização de foragidos da Justiça e de locais de guarda de armas, drogas, munições, artefatos explosivos e demais instrumentos de crime utilizados pelas organizações criminosas atuantes em comunidades do Estado do Rio de Janeiro.

Vê-se claramente que, sob o olhar das Instituições, há indefinição quanto ao contexto fático autorizador de operações policiais, sendo prudente que se avalie à eventual necessidade de definição objetiva do conceito.

Perícias Judiciais Criminais

Merecem também atenção os graves problemas estruturais encontrados no contexto das perícias criminais realizadas no estado do Rio de Janeiro, bem

detalhados no item 3.1 do presente relatório. De tudo o quanto ali reportado, sugere-se a adoção das seguintes medidas:

- a) a reavaliação da estrutura hierárquica da polícia técnico-científica do estado do Rio de Janeiro, de modo a reforçar sua independência e autonomia institucional;
- b) a reavaliação do quadro de pessoal da polícia técnico-científica, com o objetivo de suprir o déficit de profissionais hoje existente; e
- c) o incremento da alocação de recursos públicos voltados à Polícia Técnico Científica, garantindo a aquisição de equipamentos e materiais necessários ao trabalho cotidiano dos peritos e peritas do Estado.

Ainda no contexto das perícias judiciais criminais, sugere-se na linha do quanto apontado pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o desenvolvimento de protocolo para a preservação do local de crime.

Plantões Judiciais Criminais e Cumprimento de Mandados

Por outro lado, há que se fazer referência à realidade encontrada pela equipe deste Grupo de Trabalho dedicada à análise da atuação do Tribunal de Justiça estadual, em especial o funcionamento dos plantões judiciais criminais e o cumprimento de mandados judiciais.

Quanto aos plantões judiciais criminais, foi constatado que o funcionamento do plantão judiciário do estado do Rio de Janeiro é adequado, eficaz e atende de forma satisfatória às demandas apresentadas, com apoio dos demais atores processuais nos casos em que há necessidade de sua atuação. Pontue-se apenas, quanto ao tema, a necessidade de pequenos ajustes quanto ao número de magistrados com atuação no plantão noturno, em períodos de maior demanda, como feriados prolongados.

Na rotina de cumprimento de mandados judiciais, causou grande preocupação à equipe que realizou visitas às unidades o avanço territorial das facções criminosas e das milícias no Rio de Janeiro, o que tem verdadeiramente impedido a presença do estado em comunidades conflagradas, inclusive no cumprimento de mandados judiciais.

Tal circunstância foi devidamente destacada e detalhada no item 3.2 deste Relatório, merecendo referência, a título de exemplo, a certidão ali apresentada dando conta da impossibilidade de cumprimento de diligência por Oficial de Justiça na Favela do Morro dos Cabritos.

Alerte-se para a gravidade da situação, confirmada por declarações das Polícias Civil e Militar, que atestam a impossibilidade de adentrarem nas comunidades para apoiar as diligências, ainda que por meio de uma operação policial, pois a presença no local de uma única viatura policial poderia ocasionar confronto armado.

Comunicações das Operações Policiais ao Ministério Público

Quanto à visita institucional ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a fim de melhor compreender e verificar o fluxo das comunicações feitas pelas Polícias à Instituição das operações policiais, cumpre destacar a constatação de que o Parquet tem buscado se equipar e qualificar na busca pela eficiência.

Foi verificado o bom funcionamento do Painel de Monitoramento das Operações Policiais, incrementado substancialmente após o advento da ADPF nº 635 e ainda em desenvolvimento, que constitui importante ferramenta de controle da atuação das polícias.

De grande valia se traduz a sugestão da Instituição de que devem ser aprimorados, especialmente pela Polícia Militar, os instrumentos de comunicação relativos às operações policiais, carentes de automatização, com a consequente extinção da utilização, para esse fim, de e-mail com planilhas de excel. Preferencialmente, sugere-se comando judicial determinando a utilização compulsória pelas forças policiais de sistema desenvolvido pelo próprio Ministério Público para tal finalidade.

Conforme detalhado no item 3.4 do presente relatório, destaque-se a necessidade de comando judicial que imponha a obrigatoriedade de disponibilização ao Ministério Público pelas Polícias de informações de modo a permitir a efetiva realização do controle externo, ou seja, as forças policiais deverão aportar seus dados em canal ministerial sistematizado, com dados estruturados e confiáveis, que possam ser acompanhados em tempo real. Sugere-se que tais informações não se restrinjam a dados de operações policiais, devendo incluir registros de ocorrência, laudos periciais e demais informações sobre investigações penais, tão logo tais documentos sejam produzidos, a fim de viabilizar um controle externo mais concomitante/contemporâneo da atividade policial pelo Ministério Público.

Ainda nessa temática, importante que o comando judicial, objeto da sugestão acima, contemple, inclusive, o acesso direto do Ministério Público aos dados brutos e microdados dos sistemas informatizados utilizados pelas forças policiais,

notadamente ao sistemas operados pela Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro para gestão de registro de ocorrências (ROWeb) e de laudos (LaudoWeb).

Reputa-se que a concessão de acesso direto aos dados brutos produzidos pelas Forças Policiais, além de representar um inegável incremento de transparência ativa, ainda subsidiará o Ministério Público dos elementos necessários ao controle concentrado das políticas públicas de segurança, na linha do preconizada pela recente Resolução CNMP nº 279/2023.

Não há outro caminho para fiscalizar a efetividade da atuação policial e preservação dos direitos humanos senão com a transparência dos dados das investigações, ocorrências e operações policiais sob a supervisão daquele que tem o dever constitucional de proceder ao controle externo da atividade policial, não se perdendo de foco a necessidade de compartimentação dos aludidos dados e preservação do sigilo legal.

Ao fim, pondere-se que, não obstante os trabalhos do Grupo de Trabalho se **esgotem com a produção e com o encaminhamento do presente Relatório**, é certo que o Conselho Nacional de Justiça permanecerá atento, nos limites de suas competências constitucionais, ao seu mister de velar pelo bom funcionamento do Poder Judiciário fluminense, inclusive no que atine ao objeto da ADPF nº 635.



CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA